Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2007 - Nº 1.146 - 09 de março de 2007

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.611, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre os estabelecimentos comerciais que colocam à disposição, mediante locação, computadores e máquinas para acesso à internet e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São regidos por esta Lei os estabelecimentos comerciais instalados no município de Teresina que ofertam a locação de computadores e máquinas para acesso à internet, utilização de programas e de jogos eletrônicos, abrangendo os designados como "lan houses", cibercafés e "cyber offices" entre outros.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata esta Lei ficam obrigados a criar e manter cadastro atualizado de seus usuários, contendo:

I- nome completo;
II- data de nascimento;
III- endereço completo;
IV- telefone;
V- número de documento de identidade.

§1º O responsável pelo estabelecimento deverá exigir dos interessados a exibição de documento de identidade, no ato de seu cadastramento e sempre que forem fazer uso de computador ou máquina.

§2º Os estabelecimentos deverão registrar a data, juntamente com a hora inicial e final de cada acesso, com a identificação do usuário e do equipamento por ele utilizado;

§3º Os estabelecimentos não permitirão o uso dos computadores ou máquinas:

I - a pessoas que não fornecem os dados previstos neste artigo, ou o fizerem de forma incompleta;
II - a pessoas que não portarem documento de identidade, ou se negarem a exibi-lo.

§4º As informações e o registro previstos neste artigo deverão ser mantidas por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses.

§5º Os dados poderão ser armazenados em meio eletrônico.

§6º O fornecimento dos dados cadastrais e demais informações de que trata este artigo só poderá ser feito mediante ordem ou autorização judicial.

§7º Excetuada a hipótese prevista no §6º, é vedada a divulgação dos dados cadastrais e demais informações de que trata este artigo, salvo se houver expressa autorização do usuário.

Art. 3º È vedado aos estabelecimentos de que trata esta Lei:

I - permitir o ingresso de pessoas menores de 10 (dez) anos sem o acompanhamento de, pelo menos, um de seus pais ou de responsável legal devidamente identificado;
II - permitir a entrada de adolescente de 10 (dez) a 16 (dezesseis) anos sem autorização por escrito de, pelo menos, um de seus pais ou de responsável legal;
III - permitir a permanência de menores de 18 (dezoito) anos após 1:00h (uma hora da manhã).

Parágrafo único. Além dos dados previstos nos incisos I a V do artigo 2º, o usuário menor de 18 (dezoito) anos deverá informar os seguintes:

I - filiação;
II - nome da escola em que estuda, horário (turno) das aulas, endereço completo e telefone de contato.

Art. 4º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão:

I- expor em local visível lista de todos os serviços e jogos disponíveis, com um breve resumo sobre os mesmos e a respectiva classificação etária, observada a disciplina do Ministério da Justiça sobre a matéria;
II- ter ambiente saudável e iluminação adequada;
III- ser dotados de móveis e equipamentos ergonômicos e adaptáveis a todos os tipos físicos;
IV- ser adaptados para possibilitar acesso a portadores de deficiência física;
V- tomar as medidas necessárias a fim de impedir que menores de idade utilizem contínua e ininterruptamente os equipamentos por período superior a 04 (quatro) horas, devendo haver um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os períodos de uso;
VI- regular o volume dos equipamentos de forma a se adequar às características peculiares e em desenvolvimento dos menores de idade.

Art. 5º São proibidas:

I- a venda e o consumo de bebidas alcoólicas;
II- a venda e o consumo de cigarros e congêneres;
III- a utilização de jogos ou a promoção de campeonatos que envolvam prêmios em dinheiro.

Art. 6º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

Serviço Financeiro

SALÁRIO MÍNIMO *(R$)*

Agosto	*350,00*
Setembro	*350,00*
Outubro	*350,00*
Novembro	*350,00*
Dezembro	*350,00*
Janeiro	*350,00*
Fevereiro	*350,00*
Março	*350,00*

TAXA SELIC (%)

Agosto	*1,26*
Setembro	*1,06*
Outubro	*1,09*
Novembro	*1,02*
Dezembro	*0,99*
Janeiro	*1,08*
Fevereiro	*0,87*
Março	

TJLP (% ao ano)

Agosto	*7,50*
Setembro	*7,50*
Outubro	*6,85*
Novembro	*6,85*
Dezembro	*6,85*
Janeiro	*6,50*
Fevereiro	*6,50*
Março	*6,50*

POUPANÇA (% - 1º dia do mês)

Setembro	*0,6529*
Outubro	*0,6884*
Novembro	*0,6288*
Dezembro	*0,6530*
Janeiro	*0,7200*
Fevereiro	*0,5725*
Março	*0,6885*

TR (% - 1º dia do mês)

Agosto	*0,2436*
Setembro	*0,1521*
Outubro	*0,1875*
Novembro	*0,1282*
Dezembro	*0,1522*
Janeiro	*0,2189*
Fevereiro	*0,0721*
Março	*0,1876*

Sumário

Atos do Poder Legislativo *1*

Atos do Poder Executivo *4*

Administração Direta *6*

Administração Indireta *20*

Comissão de Licitação *31*

Diário Oficial da Câmara *36*

I- Multa, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração, conforme definição a ser implementada pela SDU da área;

II- Em caso de reincidência, cumulativamente com a multa, suspensão das atividades ou fechamento definitivo do estabelecimento, conforme a gravidade da infração;

III- Em caso de fechamento definitivo do estabelecimento, ficará o proprietário sujeito a responder judicialmente, conforme a legislação vigente.

§1º Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§2º Os valores previstos no inciso I serão atualizados anualmente, pelos índices oficiais.

Art. 7º O Poder Executivo ficará responsável quanto à fiscalização e à imposição das penalidades a que se refere o artigo 6º e a esta Lei como um todo, através das Superintendências de Desenvolvimento Urbano nas diversas áreas do município.

Art. 8º Ficará o Poder Público Municipal responsável para levar ao conhecimento por escrito da vigência desta Lei, inclusive com cópias da mesma a todos os proprietários e/ou responsáveis pelos estabelecimentos referidos.

Parágrafo único. Para o cumprimento deste artigo serão observados os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação até a vigência da presente Lei.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de fevereiro de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e sete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.612, DE 9 DE MARÇO DE 2007.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE.

O PREFEITOMUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE, com sede e foro na Avenida Prefeito Freitas Neto, s/n, Mocambinho I, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 08.032.556/0001-71.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de março de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de março do ano dois mil e sete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.613, DE 9 DE MARÇO DE 2007.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito Municipal de Teresina

Elmano Ferrer de Almeida
Vice-Prefeito

Charles Carvalho Camilo da Silveira
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Marcílio Fernando Rêgo
Procurador Geral do Município

Cristiane Lima Ventura
Secretária Municipal de Comunicação Social

Francisco Canindé Dias Alves
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Felipe Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Arthur José de Farias Carvalho
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Renato Pires Berger
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Pedro Ferreira de Lima
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Francisco Carlos Nogueira da Costa
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Losanne Soares Paulo
Secretário Municipal da Criança e do Adolescente

Edson Moura Sampaio Melo
Sec. Mun. Extraordinário de Projetos Estruturantes

João Orlando Ribeiro Gonçalves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

José Reis Pereira
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

Antonio José de Miranda Dantas
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Miguel Antonio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER

Luiz Felipe de Carvalho Campos
Presidente da ETURB

Raimundo Eugênio Barbosa dos S. Rocha
Presidente do IPMT

Paulo Fernandes Fortes Filho
Superintendente de Desenvolvimento Rural

José João Magalhães Braga Júnior
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Centro-Norte

Marco Antonio Parente Elvas Coelho
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Sul

Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Leste

João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Sudeste

Francisco Gerardo da Silva
Superintendente da STRANS

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2007 - Nº 1.146 - 09 de março de 2007

Francisco Canindé Dias Alves
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Diretora

Gardene Batista Ferreira
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

INFORME ASSINATURA

Serviço de Assinatura e Circulação do D.O.M.
Telefone: 215-7613 - ramal 310
Horário: 7:30 às 14:00 horas

Preço unitário: R$ 1,00

TIRAGEM: 200 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA DE 36 PÁGINAS

Art. 1° Fica reconhecido de Utilidade Pública o CLUBE DE MÃES DO RESIDENCIAL DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE, com sede e foro no Residencial Francisca Trindade, casa 01, QD. F, Teresina-PI, e inscrito no CNPJ sob nº 08.397.876/0001-25.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de março de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de março do ano dois mil e sete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.614, DE 9 DE MARÇO DE 2007.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO GEOVANE PRADO - CMAGEP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecido de Utilidade Pública o CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO GEOVANE PRADO - CMAGEP, com sede e foro à Quadra "A", Casa 5469, Conjunto Geovane Prado, Teresina-PI, e inscrito no CNPJ sob nº 08.039.357/0001-95.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de março de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de março do ano dois mil e sete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.615, DE 9 DE MARÇO DE 2007.

Altera dispositivos da Lei nº 3.058, de 19 de novembro de 2001, que "Institui o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.058, de 19.11.2001, passa a vigorar, acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Integra o Conselho Municipal de Educação, a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com atribuições específicas definidas nesta Lei."

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 3.058, de 19.11.2001, passa a vigorar, acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

Parágrafo único. Compete, ainda, ao Conselho Municipal de Educação, através da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, as seguintes atribuições:

I - acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;

II - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;

III - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - convocar o Secretário Municipal de Educação e Cultura para prestar esclarecimentos sobre os fluxos de recursos e a execução das despesas do Fundo, nos termos da lei;

VI - apresentar, sempre que julgar conveniente, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

VII - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça."

Art. 3º Os arts. 3º, 4º e 6º da Lei nº 3.058, de 19.11.2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Educação é constituído por 16 (dezesseis) membros, com a seguinte composição:

I - 02 (dois) membros representando o Poder Público;

II - 02 (dois) membros representando o magistério, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - 02 (dois) representantes de pais de alunos de escolas públicas municipais;

IV - 01 (um) representante de pais de alunos de escolas privadas de educação infantil;

V - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

VI - 01 (um) representante dos trabalhadores em educação de escolas particulares de educação infantil;

VII - 01 (um) representante das entidades representativas de mantenedoras de estabelecimento de ensino;

VIII - 01 (um) representante de Universidade ou Faculdade de Educação;

IX - 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

X - 01 (um) representante dos professores de educação básica pública;

XI - 02 (dois) representantes de estudantes da educação básica pública, emancipados;

XII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria representada, escolhidos da mesma forma que os titulares.

§ 2º O exercício da função dos membros do Conselho é considerado serviço público relevante e não será remunerado."

"Art. 4º A escolha dos membros do Conselho dar-se-á por indicação e por processo eletivo, da seguinte forma:

I - os membros mencionados nos incisos I e II, do art. 3º, desta Lei, serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, dentre pessoas de notório saber e experiência em matéria de educação e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, respectivamente;

II - as entidades referidas nos incisos V, VI, VII, VIII e XII, do art. 3º, desta Lei, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que no caso do inciso VIII, se mais de uma Instituição de Ensino Superior indicar representante para o segmento, este será escolhido mediante sorteio na presença dos indicados;

III - nos casos de representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, a escolha será por meio de processo eletivo organizado pelos estabelecimentos ou entidades municipais, conforme o caso, devendo ser eleitos pelos respectivos pares.

§ 1º No caso do inciso III, do art. 4º, desta Lei, haverá comunicação prévia aos interessados de que o processo eletivo é organizado para fins de integração ao Conselho e composição da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

§ 2º Os representantes, titular e suplente, dos diretores das

escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

§ 3º A nomeação dos Conselheiros dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal."

"Art. 6º. O Conselho Municipal de Educação renova-se, em parte, a cada 2 (dois) anos, substituindo-se 8 (oito) conselheiros em uma renovação e 8 (oito) conselheiros na outra renovação."

Art. 4º A Lei nº 3.058, de 19.11.2001, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 6º-A, 6º-B e 6º-C:

"Art. 6º-A. A Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação será composta pelos conselheiros mencionados nos incisos III, V, IX a XII, do art. 3º, desta Lei e um conselheiro representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os impedimentos e prerrogativas estabelecidos na legislação do Fundo.

§ 1º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no inciso III, do art. 4º, desta Lei.

§ 2º O presidente do Conselho Municipal de Educação terá assento permanente na Câmara, com direito a voz e voto.

Art. 6º-B. A Câmara será dirigida administrativamente por 1 (um) Coordenador, 1 (um) Coordenador-Adjunto e 1 (um) Secretário Executivo, com atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho, de acordo com as leis que regem o Fundo.

§ 1º O Coordenador é a autoridade administrativa superior da Câmara, cabendo-lhe dirigir e orientar os trabalhos internos, presidir as reuniões do plenário da Câmara e exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo Conselho.

§ 2º O Coordenador e o Coordenador-Adjunto serão escolhidos por seus pares, em votação por maioria simples.

§ 3º O cargo de Secretário Executivo da Câmara, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será exercido por servidor efetivo.

Art. 6-C. As matérias específicas do FUNDEB serão estudadas e aprovadas em primeira instância pela sua Câmara e posteriormente referendada pelo Conselho Pleno ou receber pedido de reexame.

Parágrafo único. O parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado."

Art. 5º Respeitado o disposto na legislação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o Conselho anterior permanecerá atuante até indicação e nomeação dos membros da Câmara, devendo seus membros se reunir com aqueles cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações da Câmara do FUNDEB.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 2.641, de 30 de março de 1998, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério".

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de março de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de março do ano dois mil e sete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.085, DE 5 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores), resolve

DESIGNAR

IOLANDA AVELINO DE CARVALHO SÁ para exercer o cargo de Secretária Municipal da Criança e do Adolescente – sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa –, enquanto durarem as férias da titular do cargo, de 01.03.2007 a 30.03.2007, tendo este Decreto efeitos retroativos a 01.03.2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 5 de março de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 7.090, DE 07 DE MARÇO DE 2007

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 901.000,00 (NOVECENTOS E UM MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nºs 4.320, de 17 de março de 1964, 3.536, de 30 de junho de 2006 e 3.604 de 27 de dezembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 901.000,00 (NOVECENTOS E UM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

0701.04.128.040.1227 -	PROJETO SERVIDOR UNIVERSITÁRIO		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R$	720.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
1301.12.365.006.2083 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R$	30.000,00
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	151.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		

Art. 2° As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0701.04.122.040.2027 -	AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R$	300.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
0701.04.122.040.2029 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	R$	420.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
1301.12.365.006.2083 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.50.92 -	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	181.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 07 de março de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
AUGUSTO CÉSAR BASÍLIO SOARES
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação

DECRETO Nº 7.093, DE 7 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, resolve

EXONERAR,

a pedido, JOSÉ IVAN LOPES DA SILVA, do cargo de Assessor Especial do Prefeito, retroagindo os efeitos deste Decreto a 1º de março

de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de março de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 068/2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2.959/2000, de 26/12/2000 (e alterações posteriores), e nos termos constantes do Processo n° 048.0228/07, de 07 de fevereiro de 2007, resolve EXONERAR, a pedido, MARCOS VENICIO DE SOUSA ALMEIDA, do cargo de Chefe do Serviço de Pagamento, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC –, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2007. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 08 de fevereiro de 2007. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 089/2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2.959/2000, de 26/12/2000 (e alterações posteriores), e nos termos constantes do Processo n° 048.0228/07, de 07 de fevereiro de 2007, resolve NOMEAR GILDEBERTO MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula n° 11143-2, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Pagamento, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC –, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2007. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 08 de fevereiro de 2007. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 122/2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3.513, de 19 de maio de 2006, e, ainda, nos termos constantes do Processo n° 048-0289/07, de 16 de fevereiro de 2007, RESOLVE Art. 1° Ficam nomeados para o cargo de Secretário de Escola da Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

ORD.	NOME	ESCOLA MUNICIPAL	CARGO	DAM
1.	Jackeline Sampaio Oliveira	Francílio Almeida	Secretário	04
2.	Edmilson Soares de Assunção	Bom Princípio	Secretário	04

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2007. Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 23 de fevereiro de 2007. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 123/2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3.513, de 19 de maio de 2006, e, ainda, nos termos constantes do Processo n° 048-0218/07, de 05 de fevereiro de 2007, RESOLVE Art. 1° Ficam nomeados para o cargo de Diretor-Adjunto de Escola da Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC–, no quadriênio 2007/2010:

ORD.	NOME	ESCOLA MUNICIPAL	CARGO	MATRÍCULA	DAM
1.	Domingas Duarte da Silva	Bom Princípio	Diretor-Adjunto	11300-1	04
2.	Maria Ester de Castro Oliveira	Velho Monge	Diretor-Adjunto	02294-4	05
3.	Maria Leidinalva Evangelista Soares Ferreira	Ester Couto	Diretor-Adjunto	13285-5	03

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2007. Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 23 de fevereiro de 2007. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 124/2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3.513, de 19 de maio de 2006, e, ainda, nos termos constantes do Processo n° 048-0287/07, de 16 de fevereiro de 2007, resolve NOMEAR JOANILSON OLIVEIRA DE QUEIROZ, matrícula n° 12577-8, para exercer o cargo de Diretor do Anexo da Escola Municipal Maria do Socorro Pereira da Silva, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC –, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2007. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 23 de fevereiro de 2007. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 125/2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3.513, de 19 de maio de 2006, e, ainda, nos termos constantes do Processo n° 048-0288/07, de 16 de fevereiro de 2007, resolve NOMEAR FRANCISCO PESSOA DA SILVA, matrícula n° 02373-8, para exercer o cargo de Diretor-Adjunto da Escola Municipal R. N. Monteiro de Santana, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC –, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2007. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 23 de fevereiro de 2007. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 126/2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 106, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Portaria n° 020/2007, de 05 de janeiro de 2007, e nos termos constantes do Processo n° 048-0291/07, de 16 de fevereiro de 2007, RESOLVE Art. 1° A gratificação a que faz jus ROSÂNGELA VALADÃO MARQUES, matrícula n° 10663-3, ocupante do cargo de Diretor da Escola Municipal Areias, que passou a funcionar no turno noturno de 1ª a 8ª séries do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC –, passa a ser a de Símbolo DAM-2. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2007. Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 26 de fevereiro de 2007. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 127/2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 106, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Portaria n° 020/2007, de 05 de janeiro de 2007, e nos termos constantes do Processo n° 048-0291/07, de 16 de fevereiro de 2007, RESOLVE Art. 1° A gratificação a que faz jus IEDA MARIA DE VASCONCELOS, matrícula n° 13145-0, ocupante do cargo de Diretor-Adjunto da Escola Municipal Areias, que passou a funcionar no turno noturno de 1ª a 8ª séries do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC –, passa a ser a de Símbolo DAM-3. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2007. Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 26 de fevereiro de 2007. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 129/2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 106, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Portaria n° 020/2007, de 05 de janeiro de 2007, e nos termos constantes do Processo n° 048-0291/07, de 16 de fevereiro de 2007, RESOLVE Art. 1° A gratificação a que faz jus MARIA ALICE ALVES DOS SANTOS, matrícula n° 08378-1, ocupante do cargo de Secretário da Escola Municipal Areias, que passou a funcionar no turno noturno de 1ª a 8ª séries do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC –, passa a ser a de Símbolo DAM-3. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2007. Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 26 de fevereiro de 2007. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

AUTO DE INFRAÇÃO - Nº 043-42890/06 PROCESSO - Nº 031/2006 RECORRENTE - PROÁGUA PERFURAÇÕES LTDA RECORRIDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATOR - VILSON RAUL FERREIRA MAGALHÃES ATA Nº 06/2007 SESSÃO REALIZADA NO DIA 18/01/2007 ACÓRDÃO Nº 001/07 EMENTA: A simples existência de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, não é hipótese de incidência de ISSQN, mormente quando não prova o Fisco a efetiva execução da obra referida. Não cabe ao Conselho de Contribuinte julgar constitucional ou não Lei Municipal não hostilizada por meio de ADI. As decisões administrativas, em qualquer instância que seja, devem ser devidamente fundamentadas, com o mínimo a indicação do enquadramento legal quando da elaboração de Mapa de Apuração da Receita Tributável, ou na decisão a ele referido. A decisão que entende pela falta de fundamentação, não enfrenta o mérito de sua constituição, devendo ser aplicado os ditames do art. 173,II do CTN. Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Contribuinte do Município de Teresina, em sessão plenária, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento por dar provimento ao recurso em relação aos acórdãos de Não emissão de notas fiscais referente às ARTs e por maioria em dar provimento ao recurso que hostilizou o auto referente ao Não recolhimento de ISSQN ou de diferença de ISS a recolher, bem como a unanimidade negar provimento ao recurso referente ao acórdão de DMS, nos termos do voto do Conselheiro Vilson Raul Ferreira Magalhães. Teresina, 06 de março de 2007 VILSON RAUL FERREIRA MAGALHÃES CONSELHEIRO RELATOR RAIMUNDO ALVES LIMA PRESIDENDE

Portaria GSF nº 033/2007 Teresina, 05 de março de 2007 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a servidora MARFISA MARTINS MOTA, matrícula nº 12.418-6, como Tomadora de Suprimento de Fundos - Exercício 2007, do DPIA - Departamento de Proteção a Infância e Adolescência/ Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina, 05 de março de 2007. Felipe Mendes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Portaria GSF nº 034/2007 Teresina, 05 de março de 2007 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a servidora SILVANA CARVALHO BACELAR SOUSA, matrícula nº 13.528-5, como Tomadora de Suprimento de Fundos - Exercício 2007, do DAI - Departamento de Proteção ao Idoso/ Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina, 05 de março de 2007. Felipe Mendes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Portaria GSF nº 035/2007 Teresina, 05 de março de 2007 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a servidora KARINA RAQUEL FARIAS DE SAMPAIO, matrícula nº 15.645-2, como Tomadora de Suprimento de Fundos - Exercício 2007, do DAOPP - Departamento de Articulação, Organização e Participação Popular/Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina, 05 de março de 2007. Felipe Mendes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Portaria GSF nº 036/2007 Teresina, 05 de março de 2007 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA BACELAR MARQUES, matrícula nº 10.229-8, como Tomadora de Suprimento de Fundos - Exercício 2007, da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina, 05 de março de 2007. Felipe Mendes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Portaria GSF nº 037/2007 Teresina, 05 de março de 2007 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA MOURA DE OLIVEIRA, matrícula nº 02137-9, como Tomadora de Suprimento de Fundos - Exercício 2007, do Núcleo de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - NAICA-Dirceu/Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina, 05 de março de 2007. Felipe Mendes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Portaria GSF nº 038/2007 Teresina, 05 de março de 2007 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MENDES SOUZA, matrícula nº 08027-8, como Tomadora de Suprimento de Fundos - Exercício 2007, do Núcleo de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - NAICA-Km 07/Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina, 05 de março de 2007. Felipe Mendes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Portaria GSF nº 039/2007 Teresina, 05 de março de 2007 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a servidora DIANA FÉLIX DE SOUZA, matrícula nº 08882-5, como Tomadora de Suprimento de Fundos - Exercício 2007, do Núcleo de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - NAICA-Matadouro/Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina, 05 de março de 2007. Felipe Mendes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Portaria GSF nº 040/2007 Teresina, 05 de março de 2007 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a servidora IVANILDE RODRIGUES COSTA E SILVA, matrícula nº 13.862-4, como Tomadora de Suprimento de Fundos - Exercício 2007, do Núcleo de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - NAICA-Monte Castelo/Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina, 05 de março de 2007. Felipe Mendes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Portaria GSF nº 041/2007 Teresina, 05 de março de 2007 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a servidora CÍNTIA MARIA GONÇALVES DA SILVEIRA, matrícula nº 13.822-5, como Tomadora de Suprimento de Fundos - Exercício 2007, do Núcleo de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - NAICA-Vila Bandeirante/Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina, 05 de março de 2007. Felipe Mendes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Portaria GSF nº 042/2007 Teresina, 05 de março de 2007 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a servidora FRANCISCA CLARA DE MACEDO, matrícula nº 08051-X, como Tomadora de Suprimento de Fundos - Exercício 2007, do Núcleo de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - NAICA-Promorar/Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina, 05 de março de 2007. Felipe Mendes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Portaria GSF nº 043/2007 Teresina, 05 de março de 2007 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a servidora TATIANA PEREIRA LIMA ALMEIDA, matrícula nº 16.203-7, como Tomadora de Suprimento de Fundos - Exercício 2007, do Projeto de Ação Integrada nas Olarias - PAI/Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina, 05 de março de 2007. Felipe Mendes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Portaria GSF nº 044/2007 Teresina, 05 de março de 2007 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a servidora MARIA GUADALUPE DE ARAÚJO VELOSO, matrícula nº 04250-3, como Tomadora de Suprimento de Fundos - Exercício 2007, da Casa de Metara/Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina, 05 de março de 2007. Felipe Mendes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Portaria GSF nº 045/2007 Teresina, 05 de março de 2007 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a servidora ADELINA MARIA ROCHA DO NASCIMENTO MENESES, matrícula nº 07903-2, como Tomadora de Suprimento de Fundos - Exercício 2007, do Projeto Lixo à Cidadania/ Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina, 05 de março de 2007. Felipe Mendes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Portaria GSF nº 046/2007 Teresina, 05 de março de 2007 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar o servidor WASHINGTON FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 03036-0, como Tomador de Suprimento de Fundos - Exercício 2007, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina/Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina, 05 de março de 2007. Felipe Mendes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Portaria GSF nº 047/2007 Teresina, 05 de março de 2007 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA COSTA, matrícula nº 15.724-6, como Tomadora de Suprimento de Fundos - Exercício 2007, do II Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina/Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina, 05 de março de 2007. Felipe Mendes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Portaria GSF nº 048/2007 Teresina, 05 de março de 2007 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a servidora MARIA STELA MENDES DE CARVALHO, matrícula nº 07359-0, como Tomadora de Suprimento de Fundos - Exercício 2007, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina-CMDCAT/Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina, 05 de março de 2007. Felipe Mendes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Portaria GSF nº 049/2007 Teresina, 12 de março de 2007 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a servidora DANIELE KELLY LOPES DE SOUSA, matrícula nº 15.417-4, como Tomadora de Suprimento de Fundos - Exercício 2007, do Gabinete do Vice-Prefeito. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina, 12 de março de 2007. Felipe Mendes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO Nº 03/2007 A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0009-11, situada à Praça Marechal Deodoro, nº 860, Centro, Teresina-PI, neste ato representada por seu titular, FELIPE MENDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 85.614-SJSP-PI, CPF nº 013.958.073-53, doravante denominada CONTRATANTE, e o Sr. FLÁVIO CARVALHO COSTA, residente na Rua José Clemente Pereira, nº 2438, Bairro Primavera, Teresina-PI, portador da cédula de identidade nº 1.224.428-SSP/PI, CPF nº 566.223.413-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente Instrumento, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente Contrato é a prestação de mão-de-obra como instalações elétricas e hidráulicas, montagem de divisórias, pintura de parede e pequenos reparos na Secretaria Municipal de Finanças. CLÁUSULA SEUNDA - Os serviços que trata a Cláusula Primeira será prestado, pelo CONTRATADO, mediante manutenção preventiva, através de visitas mensais em dias não determinados, e corretiva, quando solicitada pela CONTRATANTE. Parágrafo Único - Após a solicitação da CONTRATANTE o CONTRATADO terá 48 (quarenta e oito) horas para o devido atendimento. CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a pagar a importância de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) mensais, cujo pagamento deverá ser efetuado com 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços da CONTRATANTE. Parágrafo Primeiro - Os serviços serão reajustados de acordo com o índice de reajuste da política governamental. Parágrafo Segundo - A substituição de componentes danificados e/ou de material utilizados nos serviços, ocorrerá por conta da CONTRATANTE, conforme condições acordadas entre as partes. CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato vigorará, por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por igual período, mediante aceitação e interesse das partes. CLÁUSULA QUINTA - A rescisão do Contrato poderá ser feita, por qualquer das partes, independente de interpelação judicial, mas com aviso prévio de 02 (dois) meses. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, como renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente. Teresina-PI, 01 de março de 2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Felipe Mendes de Oliveira CONTRATANTE FLÁVIO CARVALHO COSTA CONTRATADO Testemunhas: Nome: Noeli Vitorino Lopes da Silva CPF: 227.619.693-91 Nome: Seynia Borges da Silva CPF: 728.544.643-20

PREF DE TERESINA CONSOLIDADO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERENCIA JAN.DEZ - 2006

LRF, Art 55, inciso I, alinea b - Anexo II — em Reais

ESPECIFICACAO	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2006 ATE O 1º QUADRIMESTRE	ATE O 2º QUADRIMESTRE	ATE O 3º QUADRIMESTRE
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	62 897 620,93	59 509 824,09	58 207 450,85	79 975 829,20
Divida Mobiliaria				
Em Contratos	62 897 620,93	59 509 824,09	58 207 450,85	79 975 829,20
OPERACOES DE CREDITO INFERIORES A 12 MESES				
RARCELAMENTOS COM A UNIAO DE CONTRIBUINTES SOCIAIS				
DEDUCOES (II)	84 307 788,85	119 196 037,56	148 537 015,55	118 002 979,20
Disponivel	82 101 856,42	119 499 336,29	147 899 324,82	117 099 277,34
A Pagar processados 2005	2 796 087,57	1 302 298,73	1 181 302,40	1 096 298,14
OBRIGACOES NAO INTEGRANTES DA DC INSUFICIENCIA FINANCEIRA				
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (I - II)	-21 410 167,92	-59 687 213,47	-90 329 611,57	-38 027 150,40
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	546 887 455,02	584 451 278,79	637 429 291,49	657 126 361,72
% DA DIVIDA CONSOLIDADA SOBRE A RCL	11,50	10,18	9,13	12,17
% DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA SOBRE A RCL	3,91	10,04	14,18	5,79
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL (120%)	656 000 946,02	701 341 650,93	765 027 349,79	788 551 459,06

PREF DE TERESINA CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA JAN.DEZ - 2006

LRF, Art 55, inciso I, alínea b - Anexo II — em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006 ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	2001			2002			2003			2004		
	3º QUADRIMESTRE			QUADRIMESTRE			QUADRIMESTRE			QUADRIMESTRE		
	DCL	RCL	REF	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% DA DCL SOBRE A RCL												
% LIMITE DE ENDIVIDAMENTO												

EXERCÍCIO FINANCEIRO	2005			2006			2007			2008		
	QUADRIMESTRE			QUADRIMESTRE			QUADRIMESTRE			QUADRIMESTRE		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% DA DCL SOBRE A RCL												
% LIMITE DE ENDIVIDAMENTO												

EXERCÍCIO FINANCEIRO	2009			2010			2011			2012		
	QUADRIMESTRE			QUADRIMESTRE			QUADRIMESTRE			QUADRIMESTRE		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% DA DCL SOBRE A RCL												
% LIMITE DE ENDIVIDAMENTO												

EXERCÍCIO FINANCEIRO	2013			2014			2015			2016		
	QUADRIMESTRE			QUADRIMESTRE			QUADRIMESTRE			QUADRIMESTRE		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º

PREF DE TERESINA CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA JAN.DEZ - 2006

LRF, Art 55, inciso I, alínea b - Anexo II — em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006 ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE
% DA DCL SOBRE A RCL				
% LIMITE DE ENDIVIDAMENTO				

PREF. DE TERESINA/CONSOLIDADO PAGINA: 1
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO DE REFERENCIA: NOV/DEZ-2006

LEI 9.394, Art.72, Anexo X — Em Reais

RECEITAS VINCULADAS A MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (CF, art. 212)	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS [I]	355.904.576,00	355.904.576,00	67.669.022,72	424.171.698,21	119,18
RECEITA DE IMPOSTOS	74.791.509,00	74.791.509,00	13.781.815,33	85.102.078,14	113,78
IMPOSTOS	64.957.246,00	64.957.246,00	12.377.587,98	75.985.830,06	116,97
IPTU	13.429.909,00	13.429.909,00	92.155,96	12.939.154,04	96,34
ITIV	3.549.602,00	3.549.602,00	689.860,30	4.096.929,51	115,41
IRRF	10.017.891,00	10.017.891,00	2.864.983,33	10.369.635,78	103,51
ISS	37.959.844,00	37.959.844,00	8.730.588,39	48.580.110,73	127,97
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	8.784.263,00	8.784.263,00	1.188.380,16	8.600.241,81	97,90
MULTA/JUROS/OUTROS ENCARGOS DIV.ATIVA	1.050.000,00	1.050.000,00	215.847,19	516.006,27	49,14
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	281.113.067,00	281.113.067,00	53.887.207,39	339.069.620,07	120,61
ICMS EXP	1.466.500,00	1.466.500,00	132.341,68	792.850,02	54,06
FPM	138.015.944,00	138.015.944,00	24.888.871,18	170.790.720,75	123,74
ICMS	129.678.089,00	129.678.089,00	26.585.419,82	144.523.092,31	111,44
IPI EXP	191.144,00	191.144,00	28.071,83	163.459,95	85,51
ITR	32.000,00	32.000,00	5.090,20	39.037,58	121,99
IPVA	11.729.390,00	11.729.390,00	2.247.612,68	22.760.459,46	194,04
DEDUCOES PARA FUNDEF [II]	40.402.752,00	40.402.752,00	7.745.175,59	47.439.971,34	117,41
ICMS EXP	219.975,00	219.975,00	19.821,24	118.927,45	54,06
FPM	20.702.392,00	20.702.392,00	3.733.330,61	25.618.607,57	123,74
ICMS	19.451.713,00	19.451.713,00	3.987.812,97	21.678.463,85	111,44
IPI EXP	28.672,00	28.672,00	4.210,77	23.972,47	83,60
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO [III]	43.400.000,00	43.400.000,00	8.918.855,93	48.552.899,99	111,87
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS [IV]	43.400.000,00	43.400.000,00	8.918.855,93	48.552.899,99	111,87
RECEITA DO FUNDEF	40.402.752,00	40.402.752,00	8.918.855,93	48.552.899,99	120,17
COMPLEMENTO DA UNIAO	2.997.248,00	2.997.248,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS VINCULADAS A EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS [V]=[I+II]	358.901.824,00	358.901.824,00	68.842.703,06	425.284.626,86	118,49

DESPESAS C/ MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR VINCULACAO	DOTACAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/c)
VINCULADAS AO FUNDEF [VI]	43.550.000,00	49.960.000,00	10.032.053,52	42.098.383,62	84,26
REMUNERACAO DOS PROF. MAGISTERIO [6.1]	30.135.000,00	30.135.000,00	6.803.501,50	30.406.109,06	100,89
OUTRAS DESP. ENSINO FUNDAMENTAL [6.2]	13.415.000,00	19.825.000,00	3.228.552,02	11.692.274,56	58,97
VINCULADAS A MANUTENCAO DO ENSINO [VII]	68.612.539,00	93.700.387,96	15.201.545,51	76.330.473,53	81,46
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO [VIII]	112.162.539,00	143.660.387,96	25.233.599,03	118.428.857,15	82,43
PERDA NAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEF [IX]			0,00	0,00	
GANHO NAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEF [X]			1.173.680,34	1.112.928,65	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS LIMITE CONSTITUCIONAL [XI]			26.407.279,37	119.541.785,80	

PREF. DE TERESINA/CONSOLIDADO PAGINA: 2
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO DE REFERENCIA: NOV/DEZ-2006

LEI 9.394, Art.72, Anexo X — Em Reais

PARTICIPACAO DAS PESSOAS COM ENSINO NAS RECEITAS CORRESPONDENTES	NO BIMESTRE %	ATE O BIMESTRE %
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM RELACAO AS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS (25%) [XII] = [XI/I]	29,02%	28,18%
DESPESAS COM MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM RELACAO AS RECEITAS CORRESPONDENTES (60%) [XIII] = [VIII/(I+0,25*)]	148,10%	111,59%
DESPESAS COM REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EM RELACAO AS RECEITAS VINCULADAS AO FUNDEF (60%) [XIV] = [6.1/VI]	76,28%	82,02%
OUTRAS DESPESAS COM O ENSINO FUNDAMENTAL EM RELACAO AS RECEITAS VINCULADAS AO FUNDEF (40%) [XV] = [6.2/VI]	26,18%	24,08%

DESPESAS C/ MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUB-FUNCAO	DOTACAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/c)
Administracao Geral	3.894.900,00	4.326.445,88	918.295,50	4.055.075,38	93,72
Normatizacao e Fiscalizacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formacao de Rec Humanos	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Administracao e Nutricao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusao Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	88.034.949,00	111.849.217,96	21.239.684,15	97.496.672,27	87,55
Ensino Medio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Infantil	15.988.690,00	23.959.724,13	2.636.845,17	14.711.744,79	61,40
Educacao de Jovens e Adultos	2.760.000,00	2.680.000,00	485.953,84	2.030.589,35	75,76
Educacao Especial	484.000,00	454.000,00	52.820,27	134.774,45	29,68
Outras Sub-Funcoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	112.162.539,00	143.660.387,96	25.233.599,03	118.428.857,15	82,43

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (SEMA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC) CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE PROFESSOR E DE PEDAGOGO EDITAL N.º 7/ 2007 – SEMEC, DE 8 DE MARÇO DE 2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA torna público o resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos no concurso público para provimento de vagas nos cargos de Professor e de Pedagogo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC). 1 Resultado provisório na avaliação de títulos, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos. 1.1 PEDAGOGO – CLASSE D 00003851, Alciene Maria da Silva, 0,00 / 00004077, Aldenora Maria da Costa Silva Neta, 2,05 / 00003519, Alessandra Meneses Pedreira, 1,05 / 00002621, Alionete Gomes Parente Paiva, 1,75 / 00004214, Ana Bezerra Lima, 1,85 / 00003265, Ana Celia da Costa Silva, 0,05 / 00002624, Ana Claudia Mendes Barros, 0,00 / 00001262, Ana Cristina Santos Ribeiro, 1,35 / 00002275, Ana Darc Lopes dos Reis, 0,70 / 00003273, Ana Gladys de Sousa Lima, 1,35 / 00002057, Ana Lucia de Araujo Claro, 2,05 / 00001056, Ana Lúcia Veloso Chaves, 1,35 / 00000013, Ana Stela de Sousa Santos Soares, 1,80 / 00000114, Ana Paula Rebouças Macêdo de Araújo, 1,30 / 00004752, Antonia Cordelia Pereira Fonseca de Souza, 0,35 / 00002004, Antonia Ravache Oliveira Silva, 0,70 / 00003142, Antonio Osorio Neto, 0,00 / 00000195, Arlene Alves Ferreira Sales, 1,20 / 00000270, Arlete Mendes Ozorio, 0,00 / 00001268, Aucione Barbosa da Silva, 1,35 / 00000105, Áurea Maria Soares Lima, 0,10 / 00001356, Auriana da Silva Ferreira, 0,00 / 00003815, Bruno Melo Cunha, 0,05 / 00004311, Carla Andréa Santos Mazza Alencar, 0,20 / 00003522, Carlito de Sousa Lima, 0,85 / 00002043, Carmélia Oliveira Mesquita, 0,10 / 00002250, Carmeline da Silva Lima Vale, 1,80 / 00001562, Carmem Celia Oliveira Mesquita, 0,30 / 00003856, Carmilene Ribeiro Lima, 1,35 / 00004599, Cecília Crisólita Sousa Araújo, 1,00 / 00001847, Célia Maria do Nascimento Ribeiro, 1,10 / 00001578, Celina Daniela Diogo Lira, 0,05 / 00000061, Christian Messias Meneses Soares, 0,70 / 00003627, Claudia Maria Araujo Camurça Felipe, 1,80 / 00003091, Claudiane Cassimiro da Silva e Sá, 0,10 / 00003037, Cleane Maria Rodrigues da Silva, 0,05 / 00001036, Cleanira Mendes de Meneses, 1,35 / 00001345, Cleide Sousa e Silva, 1,05 / 00001452, Conceição de Maria Alves, 1,45 / 00001490, Conceição de Maria Gomes Ferreira, 0,00 / 00003230, Conceiçao de Maria Moreira Campos Brito, 0,00 / 00003671, Cristiane Raquel Silvia Burlamaque Evangelista, 0,00 / 00003439, Daiane Pereira de Sousa, 0,05 / 00003770, Darlene de Moura Silva, 1,35 / 00004312, Deusenir Lopes dos Santos, 1,50 / 00001321, Deuzilene Pereira da Cunha, 1,85 / 00001340, Diana Pereira de Aquino, 0,30 / 00004722, Dilza dos Santos Lopes, 0,00 / 00002139, Djanira de Oliveira Leal, 0,00 / 00003221, Dulcinéa Angela da Silva Lopes, 1,10 / 00004308, Edileuza Araujo Fereira, 1,85 / 00004445, Edina Batista de Sousa Alves, 1,80 / 00002483, Edna Maria Guimaraes Noleto, 1,25 / 00003349, Edna Maria Rodrigues Moura Barros, 1,05 / 00000558, Eliana Maria de Sousa, 0,10 / 00002566, Eliana Nogueira Barbosa, 1,85 / 00002264, Eliete Jacinta Vale de Carvalho, 1,85 / 00004250, Eline Marcia Macedo Brito, 1,85 / 00000673, Elinete Marques de Meneses, 0,10 / 00003355, Elizangela Andrade Rodrigues, 0,75 / 00000029, Eridan Pires Conde Rocha, 1,00 / 00004314, Erimar Fernades da Silva, 0,00 / 00000866, Eronilde Maria Medeiros de Sousa, 1,85 / 00003558, Eronildes Ibiapina Lima Matos, 2,05 / 00001900, Fabiana Rodrigues dos Santos, 1,30 / 00001931, Fancisca Ferreira da Silva, 0,05 / 00003603, Filomena Alves Pereira, 0,10 / 00004488, Flávia Helena Dantas Avelino Ulisses, 0,50 / 00000438, Fledson Rodrigues de Sena, 0,05 / 00003665, Francilene Silva Magalhaes, 1,00 / 00004200, Francineide Ferreira de Sousa, 0,20 / 00001730, Francisca Adriana Leite da Cruz, 0,00 / 00000960, Francisca das Chagas Almeida Costa, 2,05 / 00002016, Francisca Eudeilane da Silva Pereiira, 0,10 / 00001414, Francisca Gomes Sousa do Nascimento, 1,30 / 00002585, Francisca Maria de Aguiar Andrade, 0,50 / 00001173, Francisca Maria Nery de Castro Alves, 1,80 / 00001012, Francisca Silvia Oliveira Costa, 1,70 / 00001248, Francisca Wilna Sales e Silva Lima, 1,05 / 00004522, Francislene Santos Castro, 0,25 / 00001686, Genismara de Sousa Oliveira, 0,20 / 00000754, Georgeany Barros Lima, 0,05 / 00002654, Gil Carlos Rodrigues Martins, 0,75 / 00003818, Gilmar Alves da Silva, 0,80 / 00003298, Gilmara da Rocha Compasso, 0,00 / 00003120, Gilvane da Costa Madeira, 1,45 / 00000144, Iraci Soares Martins dos Santos, 0,95 / 00003292, Iraneide Santana Gomes Nascimento, 1,55 / 00002069, Iranilde Lopes de Sousa, 0,00 / 00000585, Iris Oliveira de Deus Duarte, 0,35 / 00000505, Isabel Marques Alves, 0,55 / 00000510, Isnayra Gomes da Silva, 0,80 / 00004623, Iza Maria de Sousa Barros, 0,05 / 00002126, Jacyrene Gomes Leite, 0,00 / 00003176, Janaina Tâmara Rabelo da Rocha, 1,30 / 00001024, Janete de Souza Lira, 1,80 / 00002630, Janete Maria da Costa Silva, 0,00 / 00000207, Janine de Melo Cunha, 0,20 / 00003034, Jaqueline Soares Abreu, 0,00 / 00003081, Jessiane de Sousa Costa Carvalho, 1,00 / 00001945, João Eudes Costa Morais, 0,15 / 00004056, José Antonio da Silva Castelo Branco, 1,80 / 00001236, Jose Barbosa da Silva, 0,70 / 00001251, José Luiz Martins, 1,10 / 00004424, Josefa do Socorro Lustosa Elvas, 0,50 / 00004188, Joselene Fontinele de Meneses, 1,05 / 00000940, Josiane de Carvalho Rêgo, 0,50 / 00002962, Josy Meire da Silva Sampaio, 0,50 / 00003447, Juciléia de Sousa Varanda, 0,05 / 00003046, Katia Luciana Noleto de Araujo, 0,50 / 00002300, Ladvia Maria de Aguiar Canuto, 0,00 / 00000135, Laurenice Pereira da Silva, 0,80 / 00000415, Lauriane Alves do Nascimento, 0,35 / 00004085, Leudilene Pires Almeida, 0,00 / 00001669, Liana Gregória Moura Soares, 1,30 / 00000358, Lígia Maria Araujo Cardoso, 0,05 / 00001117, Lilian Maria Amorim de Meneses, 1,80 / 00004582, Liliana Monteiro Carcara, 0,65 / 00000138, Lindelvania de Sousa Almeida, 1,80 / 00000671, Livia Maria de Sousa, 0,20 / 00002544, Losangeles Honorio de Lima, 0,00 / 00000840, Lucelena Luz Nascimento, 1,90 / 00000830, Lúcia de Fátima Coutinho Melo Evangelista, 1,95 / 00000885, Lúcia de Fátima Quaresma de Oliveira, 0,60 / 00004662, Lucia Fatima da Conceicao Cunha, 0,00 / 00002380, Luciana do Monte Lima Pacheco, 0,00 / 00002548, Luciana Karla de Azevedo Rêgo, 0,80 / 00000891, Luciana Vieira Nunes, 0,00 / 00001408, Lucineide Maria dos Santos Soares, 1,80 / 00001816, Ludmilla Sales Campos Holanda, 0,10 / 00003141, Luiz Jesus Santos Bonfim, 0,85 / 00004331, Luiza Moura da Silva Rocha, 0,00 / 00004586, Lusinete Gomes da Cunha, 1,30 / 00003208, Luzia Vasconcelos de Araujo, 1,85 / 00002363, Lylya Maria Macedo Santos, 0,00 / 00000041, Manoel Francisco Soares Neto, 0,50 / 00002511, Marandreia de Araujo Sousa, 0,50 / 00003276, Márcia Cristina Sena Silva, 1,95 / 00004433, Márcia Rossana Farias Godinho, 0,00 / 00001736, Marcia Vital de Lima Cabral, 1,80 / 00000121, Marcilene Maria Sousa da Silva, 0,00 / 00003236, Maria Aldesina Pereira de Sousa, 2,00 / 00000186, Maria Antonia Pereira Lima, 0,05 / 00001592, Maria Auxiliadora Pereira Godinho de Sousa, 1,30 / 00004804, Maria Creusa Gonçalves Batista Ribeiro, 1,25 / 00003148, Maria Cristina dos Santos Paulo, 1,75 / 00003250, Maria da Conceição de V Ribeiro, 1,40 / 00003796, Maria da Conceição Lago Santos, 0,55 / 00003857, Maria da Conceição Rodrigues Sousa, 1,30 / 00003226, Maria da Natividade Teixeira Alves, 0,00 / 00003145, Maria de Fátima Batista de Oliveira, 0,00 / 00001713, Maria de Fatima de Sousa Silva, 1,80 / 00002434, Maria de Jesus da Conceicao de Sousa, 0,00 / 00004548, Maria de Jesus Lopes de Sousa, 1,00 / 00002425, Maria de Lourdes do Nascimento, 1,25 / 00000290, Maria de Nazaré Alves de Carvalho, 1,95 / 00000031, Maria do Espirito Santo Soares do Monte, 1,75 / 00003127, Maria do Perpetuo Socorro Silva de Sousa, 0,80 / 00001983, Maria do Rosario de Fatima Honorato, 1,90 / 00002078, Maria do Socorro de Melo, 1,75 / 00001856, Maria do Socorro Gomes Rocha Nobre, 1,10 / 00002169, Maria do Socorro Maia Silva, 1,05 / 00000108, Maria do Socorro Nobre de Aguiar, 0,10 / 00004396, Maria do Socorro Sobral Matos, 1,75 / 00001829, Maria Eleonora Pereira Sá, 0,80 / 00003378, Maria Eloiza da Silva Monteiro, 1,80 / 00002353, Maria Gorete Reis Almeida, 1,30 / 00000383, Maria José de Sousa Lima Ferreira, 1,35 / 00000769, Maria Luiza Silva de Mesquita, 1,60 / 00000032, Maria Natividade Lopes de Oliveira, 1,30 / 00001030, Maria Nazaré Pereira de Macedo Moura, 1,35 / 00000511, Maria Ozanir de Sousa, 1,00 / 00001564, Maria Shirlene Pires Silva, 1,85 / 00003006, Maria Valdenilsa da Silva Pereira, 1,85 / 00002231, Maria Vitória Brasil, 0,10 / 00002578, Marialice Brandão Araújo, 0,20 / 00002305, Marilene Carneiro Araujo, 1,35 / 00003933, Marina Márcia Pinheiro da Silva, 0,00 / 00001026, Marlúcia Pereira Barros, 0,10 / 00000498, Marta Antonia Sousa Andrade, 0,10 / 00001751, Marta Eliane Pires dos Santos, 0,30 / 00002124, Marta Rochelly Ribeiro Gondinho, 1,25 / 00002762, Mercia Ribeiro de Sousa, 0,00 / 00003882, Milena Cristhian Santos Pereira, 0,10 / 00000279, Nailde Ferraz de Castro Resende Carvalho, 0,30 / 00002867, Nayara de Morais Freitas, 0,25 / 00003391, Noely Maria de Araújo Marques, 0,00 / 00003837, Nubia Silva Ibiapina, 0,60 / 00003549, Olívia Maria Araújo Chaves, 0,20 / 00002826, Oscar da Silva, 0,00 / 00003066, Paulo Soares de Lima Junior, 0,55 / 00000695, Rael Marques de Araujo, 2,05 / 00003779, Raimunda Maria de Oliveira, 1,75 / 00004213, Raimunda Pereira do Nascimento, 1,45 / 00003361, Raimunda Silva Nascimento, 1,95 / 00004649, Regina Lúcia Barbosa dos Santos, 0,00 / 00002408, Reijane

Maria de Freitas Soares, 1,95 / 00003943, Roberta Sâmya da Silva Loiola, 0,20 / 00003203, Rosa Maria Borges Queiroz Rosado, 1,85 / 00004562, Rosa Pereira de Araujos, 1,45 / 00002729, Rose Mary Macedo de Morais, 0,00 / 00004748, Roseli Soares e Silva, 0,55 / 00004032, Rosimar de Sousa Mesquita, 0,80 / 00004126, Rosimary de Araujo Oliveira, 1,80 / 00004229, Rosimay Pereira Monteiro Pires, 1,35 / 00002724, Rosimeyre Vieira da Silva, 1,85 / 00003909, Rozileide Rodrigues de Oliveira, 0,10 / 00000851, Ruth Carvalho de Oliveira, 2,00 / 00000576, Sádia Alves Ribeiro Cavalcante, 0,60 / 00000590, Salma Liane de Sousa, 0,70 / 00003095, Samara de Oliveira Silva, 1,55 / 00004595, Sandra Heloísa de Araújo Andrade, 0,55 / 00003357, Sandra Maria Barros, 1,85 / 00004750, Sandra Regina de Morais Cunha, 0,20 / 00000949, Sebastiana Veloso da Silva, 0,80 / 00000232, Sebastiao Pereira dos Santos, 0,00 / 00001025, Shirley Aparecida Lima, 0,10 / 00003404, Signeia Maria Alves Pinheiro, 0,10 / 00000122, Silvania Maria Vieira da Silva, 1,85 / 00002204, Silvia Raquel Saraiva e Silva, 0,10 / 00001937, Sílvia Silmara Portela Oliveira, 1,60 / 00002337, Silvia Valeria Brito de Castro dos Anjos, 1,30 / 00003480, Simone Antonia Gonçalves Brandão de Souza, 0,85 / 00000616, Sônia Maria Alves Soares, 1,10 / 00002778, Sonja Maria Viana da Silva, 1,85 / 00000683, Suely Coelho Pereira, 1,90 / 00002409, Suely Maria Moreira Santos, 0,10 / 00003137, Suely Maria Vieira de Melo Lima, 0,65 / 00003396, Suzanne Maria Soares Cardoso Santos, 0,00 / 00001765, Tais de Souza Vieira, 0,10 / 00003432, Tania Maria Borges Vanderlei, 1,45 / 00001463, Tatiana Lima Santos, 0,00 / 00000112, Teresinha de Jesus Sousa Ribeiro, 1,25 / 00002098, Teresinha Eugracia Almeida de Melo, 1,85 / 00000309, Thaisa Gomes de Meneses Silva, 0,05 / 00003311, Valdênia Batista Feitosa, 1,85 / 00002629, Valeria Thayse Nunes Lima Soares, 2,05 / 00003960, Vania Maria dos Santos e Silva, 0,10 / 00000226, Verbena Costa Sousa Veras, 1,10 / 00003442, Vilma Maria Teixeira de Carvalho, 0,00 / 00004611, Virgínia Maria da Franca Lima, 0,00 / 00002283, Viviane Vieira Bezerra, 0,15 / 00003075, Waldima Giselle Silva Lima, 0,05 / 00001884, Zaqueu Martins Moreira Neto, 1,25. 1.2 PROFESSOR – CLASSE A 00003492, Acacia de Marilha Mendes Ribeiro, 0,05 / 00001878, Aldenir Alves de Lima Oliveira, 1,05 / 00000298, Antonia Berlane da Silva Moura, 1,25 / 00000686, Antonia Liberato dos Santos, 0,00 / 00000182, Carla da Costa Coelho, 0,10 / 00000071, Carlos Crhistian Carneiro Siqueira, 1,30 / 00001566, Celina Luz de Sousa, 1,55 / 00003585, Clezia Maria Coutinho Bento, 1,35 / 00000465, Denise Helena Torres, 0,00 / 00000644, Deuselina Pessoa Cabral, 0,00 / 00000593, Divanildes Ferreira Leal da Silva, 0,55 / 00002620, Eduardo da Silva Bezerra, 1,25 / 00000614, Elisa Gomes Pierote Alves, 0,00 / 00002642, Elizeuda Pereira da Silva, 0,05 / 00003301, Francimar Soares Costa, 0,05 / 00003218, Francisca Maria Ferreira Oliveira, 0,05 / 00002336, Gileno Pontes Ribeiro, 0,10 / 00001205, Gilson Silva Melo, 0,25 / 00002058, Helissania Mayra Ancelmo de Oliveira, 0,00 / 00001243, Iandira da Gloria Marcos Henrique, 0,05 / 00003093, Iolanda Carla de Araujo Viana, 0,00 / 00001126, João da Cruz Mendes Frazão, 0,10 / 00003065, Jose de Jesus Redusino, 1,30 / 00003667, Joselina Arêa Leão Morais, 0,00 / 00001879, Keylane da Silva Moura, 0,85 / 00000201, Laura Márcia Ribeiro de Sousa, 1,25 / 00001889, Leidiana Maria Lopes, 1,10 / 00001750, Lourdinan Hevellyn Gomes Barbosa, 0,05 / 00004673, Luciana Farias de Araujo Andrade, 0,05 / 00001212, Lucinete Maria da Silva, 0,20 / 00001239, Maria Antônia da Silva, 0,10 / 00000354, Maria da Conceição Leite de Sampaio, 0,15 / 00001720, Maria de Fátima Barros Santos, 0,00 / 00000085, Maria de Nazare Alves Costa, 0,00 / 00001144, Maria do Socorro do Nascimento, 1,25 / 00002044, Maria Eunice de Carvalho, 0,45 / 00003570, Maria Helena Rodrigues Bueno, 0,10 / 00003275, Maria Vera Cruz Sousa, 0,00 / 00003650, Marines Pessoa dos Santos, 0,00 / 00000281, Marinete de Sousa Lima, 1,35 / 00004223, Maysa Carla Vilanova Pinto, 0,10 / 00004254, Olivia Rachel de Paiva Aguar, 0,10 / 00001567, Patricia Teles de Alencar, 0,00 / 00003067, Renata Alves Raymundo, 0,75 / 00004234, Rosana Maria Pereira da Silva, 1,25 / 00004162, Rusenilde Gomes da Cunha, 0,05 / 00004608, Ruth Tavares de Oliverira, 0,00 / 00002563, Sammya Raquel Garcia da Silva, 0,30 / 00000175, Valmira Silva de Freitas Lopes, 1,25 / 00001264, Vani Soares da Costa, 0,15 / 00003931, Washington Luis Sena Furtado, 1,00. 1.2.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos. 00001541, Aldeana Martins dos Santos, 0,00 / 00000240, Djacyra Bernarda Oliveira Gomes, 0,50 / 00001711, Ionadson Marques Bastos, 0,05 / 00001801, Maria Luzia Assis Rodrigues de Sousa, 0,05 / 00003332, Verônica Maria Soares da Costa, 1,25. 1.3 PROFESSOR – CLASSE D 00001215, Adalliany Maria Pierote de Sousa, 0,10 / 00000181, Addeline Pereira Borges, 0,00 / 00003541, Adelaide Maria de Sousa Costa, 0,60 / 00004528, Adelia Maria Roque de Carvalho Muniz, 0,05 / 00004368, Adelvany Raimunda da Costa, 0,05 / 00003044, Adnildes Bezerra da Silva, 0,05 / 00000271, Adriana Brito Chaves, 0,05 / 00000918, Adriana Caetano Ursulino, 0,05 / 00001098, Adriana Costa Lira, 1,10 / 00000338, Adriana de Oliveira Lopes, 1,25 / 00001106, Adriana Maria Rodrigues da Silva, 1,75 / 00000987, Adriana Mendes Bastos, 0,10 / 00001116, Adriana Quaresma de Carvalho, 0,00 / 00000349, Adusinda Moreira Ramos, 0,00 / 00001996, Alany Dayany Leite da Silva, 0,20 / 00002707, Alda Soraia Mendes do Vale, 0,10 / 00001771, Alessandra da Rocha Machado, 0,05 / 00001279, Alessandro Luiz Piauilino dos Santos, 0,00 / 00000718, Alessane Hipolito de Sousa, 0,10 / 00003421, Alexsandra Maria Carvalho, 0,55 / 00002232, Alfredo Torres de Miranda Junior, 0,50 / 00002072, Alice Alexandra Craveiro Silva, 0,00 / 00002439, Alindsay Sousa Liberio, 1,25 / 00000325, Aline Alves de Mesquita Salviano, 0,00 / 00000627, Aline de Andrade Reis, 0,00 / 00001298, Alzirene Barbosa da Silva, 0,05 / 00000519, Amanda Karyne Silva Nunes, 0,05 / 00001073, Ana Carolina Azevedo da Silva, 0,10 / 00004482, Ana Célia Carvalho dos Santos, 0,00 / 00000237, Ana Celia Reis Menezes, 0,00 / 00000667, Ana Claudia Dantas C Rodrigues Rosal, 0,15 / 00003321, Ana Cléia Alves de Sousa, 0,05 / 00000944, Ana Cristina Sobral de Carvalho, 0,00 / 00002115, Ana da Silva Oliveira, 0,00 / 00002083, Ana Dilza Silva de Miranda, 0,05 / 00001121, Ana Flora da Silva Neta, 0,00 / 00000961, Ana Joyce Magalhaes Rodrigues, 0,00 / 00000350, Ana Karina de Carvalho Silva, 1,75 / 00000615, Ana Karina Lobao de Araújo Machado, 0,30 / 00000606, Ana Lucia de Abeu Silva Jacinto, 1,05 / 00004506, Ana Lúcia Oliveira de Andrade, 0,10 / 00000639, Ana Lúcia Pereira de Sousa Costa, 0,05 / 00000507, Ana Luiza Absolon Costa, 0,00 / 00004863, Ana Maria Alves Moturil, 0,05 / 00003919, Ana Maria Silva Brito, 0,10 / 00003785, Ana Regina Fernandes Muniz, 0,10 / 00004158, Ana Sheridan Gomes Viana, 0,00 / 00003555, Anália Kristinna Dourado Venancio Rodrigues, 0,05 / 00001373, Analiene Meneses da Silva, 0,75 / 00000824, Andrea Machado Garcia, 0,05 / 00003242, Andreia Lucena de Carvalho, 0,00 / 00001194, Angela Maria Alves da Costa, 0,30 / 00004381, Angelina Fernandes de Sousa, 0,10 / 00000185, Anita Albuquerque Madeira, 0,50 / 00002793, Antonia Agleida Silva Torres, 1,05 / 00004794, Antonia Clene Lima da Silva, 0,10 / 00003847, Antonia dos Santos Nascimento, 0,10 / 00001621, Antônia Irani Teixeira Moura, 0,05 / 00001555, Antonia Marques da Rocha, 1,45 / 00002134, Antoniela de Oliveira Moura, 0,00 / 00001229, Antonio da Cruz Bezerra, 0,10 / 00003676, Aracelia Carvalho Santos, 1,25 / 00000164, Aremilda da Silva Oliveira, 1,25 / 00000167, Aremita da Silva Oliveira, 0,00 / 00001970, Ariandna dos Santos Monteiro Barboza, 0,00 / 00000169, Arlene Viana Prado, 1,25 / 00000361, Artemisia da Silva Sousa, 0,00 / 00000286, Arthur Leonardo Nunes dos Anjos, 0,10 / 00000384, Assunção de Maria e Silva Bezerra, 0,20 / 00000625, Auriana Ibiapina Paz, 0,95 / 00000776, Aurilene de Sampaio Lima Lacerda, 0,10 / 00001076, Beatriz Rocha Trindade, 0,05 / 00004380, Benedita de Souza Assunção, 1,30 / 00001638, Bernadete Feitosa Carvalho, 0,50 / 00000863, Bernadete Maria Araujo Silva, 2,00 / 00000674, Bernadete Silva Oliveira, 0,00 / 00002652, Candida Maria Almeida da Silva, 0,10 / 00002879, Carla Adriana Pereira Lemos, 0,15 / 00002891, Carla Jane Silva Sandes, 0,10 / 00000545, Carla Maia Pinheiro Freitas, 0,60 / 00001089, Carlos Alberto Lima de Oliveira Pádua, 0,60 / 00000947, Carlos Dias Oliveira, 0,10 / 00002259, Carlos Regino Alvares Rocha, 0,00 / 00001969, Carmem Célia Pires de Abreu Soares, 0,00 / 00001920, Carmen Célia Nunes de Araújo, 0,00 / 00002589, Carmen Lucia Alves da Costa, 0,30 / 00004789, Carmen Lúcia Alves Venção, 1,35 / 00001294, Caroline Leal de Sousa, 0,00 / 00000296, Catia Silene Rodrigues, 0,30 / 00004062, Celimar Penha, 0,55 / 00003801, Celynne Raquel de Sousa Brandão, 0,10 / 00001888, Chirlene Lopes de Carvalho, 0,20 / 00003922, Christiane Klaire Borges Barbosa, 0,50 / 00001093, Clara de Assis Nascimento Fontenele, 1,25 / 00000573, Claudenir Sivirino dos Santos, 0,10 / 00004779, Claudete Maria de S Viana Macedo, 0,10 / 00001709, Claudia Rivera Oliveira, 0,00 / 00003239, Claudia Solange Alves Santana, 0,10 / 00004642, Claudia Vieira Barbosa, 0,10 / 00000458, Claudio Augusto de Lima e Silva, 0,00 / 00000569, Cléa Martins Sousa Neiva, 1,10 / 00004788, Cleide Maria Pereira da Silva, 1,35 / 00003634, Cleidiane da Silva Carvalho, 0,20 / 00001913, Cleidinalva Antonia da Conceição Nascimento, 0,05 / 00002501, Clenia Moreira de Sousa, 0,00 / 00001111, Cleomeire Maria Soares Oliveira, 0,10 / 00001917, Cleonice Quaresma Martins, 0,00 / 00001819, Cleonice Rocha Vieira, 0,20 / 00002251, Cleylce Santana da Silva, 0,05 / 00000773, Conceicao da Silva Ferreira, 0,10 / 00003728, Conceicao de Maria da Silva Oliveira, 0,05 / 00000574, Conceição de Maria Mendes de Brito, 1,05 / 00000007, Conceição de Maria Soares Cavalcante, 0,10 / 00003333, Corina Maria Torres Martins, 0,85 / 00004529, Cristiane Barroso Leal,

0,00 / 00003690, Cristiane Sousa Santos, 1,25 / 00003369, Cristiane Vieira da Silva, 0,10 / 00000772, Cristianny da Costa Cardoso, 0,00 / 00003196, Cristino Alves da Silva Neto, 1,30 / 00003135, Daiana Resende Mousinho, 0,00 / 00002297, Dalila Maria do Nascimento Marreiro, 0,00 / 00000256, Dalva Maria de Jesus Saraiva da Luz, 0,10 / 00002811, Dania Pereira da Silva, 0,00 / 00003789, Daniela Costa e Silva, 1,30 / 00004224, Darlhiandro Sousa da Silva, 0,00 / 00001980, Davi Albino da Silva, 0,00 / 00001141, David Costa da Silva, 0,00 / 00004640, David Soares Barros, 0,00 / 00003710, Dayane Martinelle da Silva Santos, 0,00 / 00003097, Débora Rêgo Costa Chaves, 1,25 / 00001430, Denise Rodrigues Machado, 0,10 / 00001494, Denyse Pontes Nunes Bezerra, 1,30 / 00000452, Deusalina Ferreira da Costa, 0,05 / 00001013, Deusimar da Cruz Silva Sena, 0,05 / 00000086, Deuzuita da Costa Silva, 0,10 / 00000655, Diana Carla Silva Rodrigues, 0,10 / 00003714, Dinalva Sousa da Silva, 0,00 / 00003060, Djanira Alves Barbosa, 0,05 / 00004676, Edilane Bezerra Cardoso, 0,00 / 00001450, Edilma Mendes Rodrigues, 0,60 / 00004787, Edilson Pereira do Nascimento, 1,45 / 00004550, Edilvan da Silva Rêgo, 0,00 / 00000496, Edimilson Ferreira de Araujo, 0,00 / 00003260, Edna Maria do Nascimento Soares, 1,10 / 00003908, Edna Maria Rezende Correia, 1,85 / 00002089, Eduardo Ribeiro Goncalves Affonso, 0,00 / 00001045, Elaine Maria Cunha e Silva, 1,25 / 00004354, Elane Gláucia Lacerda Leão Lima, 1,25 / 00000929, Elanne Nunes de Carvalho, 0,65 / 00002063, Elany Rego Barbosa, 0,00 / 00000529, Elayne Cristina Rocha Dias, 0,10 / 00002318, Élcia Costa da Mota, 0,00 / 00004597, Eli Silva de Almeida, 0,00 / 00001104, Eliane Bezerra da Cruz, 0,10 / 00004305, Eliane de Souza Pereira, 0,50 / 00000083, Eliete Silva Lima, 0,05 / 00004766, Elisabeth Sales Mota, 0,45 / 00003896, Elisangela Helena Pereira da Silva, 0,00 / 00003441, Eliziane Gonçalves de Oliveira, 0,75 / 00002256, Eloisa Francisca da Silva Lopes, 0,00 / 00004240, Elza Maria Mesquita da Rocha, 0,00 / 00002024, Emilio Rodrigues dos Santos, 0,00 / 00002711, Epoleana Martins Rodrigues, 0,05 / 00001037, Eridan Nobre de Sousa, 0,00 / 00001347, Eulania Maria Ramos Bastos, 0,10 / 00002946, Euna Nayara Cordeiro da Costa, 0,10 / 00002015, Eurivelto Brito Lima, 0,00 / 00001015, Eusilene da Rocha Ferreira, 0,00 / 00000793, Eva Rodrigues Lopes Barros, 0,05 / 00001101, Evilene Almeida Oliveira, 0,10 / 00000386, Fabia Cristina de Sousa Melo, 0,00 / 00000875, Fabiana Mesquita Lima de Castro, 0,00 / 00000305, Fabiane Oliveira Lima, 1,35 / 00001740, Fara Nóbrega Lima, 0,00 / 00003471, Fátima Letícia da Silva Gomes, 1,55 / 00003890, Fernanda Mascarenhas da Silveira, 0,00 / 00002179, Fernanda Raquel Paz Sabóia, 0,00 / 00002452, Fernanda Ribeiro Cavalcante Franca, 0,05 / 00000470, Flanquedes de Holanda, 0,20 / 00000263, Flávia Alves Monteiro, 0,05 / 00004342, Flavia dos Santos Silva, 0,05 / 00003479, Flavia Lustosa de Alencar, 0,10 / 00003102, Flavia Patricia Silva Campos, 1,35 / 00004251, Flávio de Andrade Mendes, 0,10 / 00001140, Florizete Maria Ferreira de Morais, 0,10 / 00001422, Francidalva de Carvalho Bezerra Ferreira, 0,00 / 00004408, Francineide de Sousa Magalhaes, 0,35 / 00002960, Francinete Cardozo da Silva, 0,00 / 00003608, Francinilva Rodrigues dos Santos, 1,30 / 00001222, Francisca Alves Pereira Neta, 0,35 / 00000812, Francisca da Cruz e Sousa Batista, 0,05 / 00000079, Francisca Dannyely Ferreira de Sousa, 0,00 / 00002392, Francisca das Chagas Alves da Silva Braga, 0,00 / 00001719, Francisca das Chagas Alves Nonato, 0,85 / 00000535, Francisca das Chagas Campos da Cunha, 0,00 / 00001957, Francisca das Chagas Cardoso Lemos, 0,00 / 00000646, Francisca das Chagas dos Santos, 1,30 / 00003887, Francisca Eliane de Castro, 2,05 / 00001329, Francisca Ferreira dos Santos, 0,00 / 00001197, Francisca Helena Barbosa da Silva, 1,25 / 00003703, Francisca Iolanda dos Reis, 0,05 / 00000530, Francisca Ivanildes Barbosa dos Santos, 0,00 / 00003635, Francisca Jelma da Cruz Sousa, 0,00 / 00001588, Francisca Kassandra Moura Feitosa, 0,30 / 00001908, Francisca Lucia Costa, 1,20 / 00003387, Francisca Maria de Moura Fé Sousa, 0,00 / 00000008, Francisca Maria Lima de Holanda, 0,05 / 00000916, Francisca Maria Portela Peres de Holanda, 0,20 / 00000703, Francisca Monalisa Lopes do Nascimento, 1,10 / 00002450, Francisca Nonato Vieira, 0,10 / 00000406, Francisca Rosângela Ramos Rodrigues, 1,05 / 00001515, Francisca Veras da Silva, 0,10 / 00000927, Francisco de Assis Santos, 0,10 / 00002326, Francisco Dilson Silva, 0,20 / 00000051, Gardenia Gonçalves Almeida, 0,10 / 00001054, Geilane Monteiro de Andrade, 0,00 / 00003043, Geisa Sousa Rocha Santos, 0,00 / 00001497, Geni da Silva Gomes, 0,00 / 00003418, Geovan da Luz Moura, 0,25 / 00001880, Gerson Pereira e Silva, 0,00 / 00000045, Gerusa Leal de Sousa, 0,15 / 00002371, Geysa Elane Santos Oliveira, 0,15 / 00000177, Gilma Freitas dos Santos, 0,05 / 00000356, Gilvane Portela Silva, 1,10 / 00001471, Giovana Silva Ibiapina, 0,05 / 00004593, Girleide de Carvalho, 0,00 / 00002734, Girlene Severino da Silva, 1,10 / 00001146, Glauce Alline Machado Costa, 0,00 / 00002668, Gláucia Tatyanna Franco Cronemberger, 1,35 / 00002265, Gleydjane Moura Silva, 0,10 / 00004397, Gracineide Pereira de Sousa, 1,25 / 00002981, Guilherme Soares Teixeira, 0,00 / 00002475, Halysson Brito dos Santos, 0,00 / 00002486, Helaine Maria Nunes Rêgo dos Santos, 0,10 / 00004803, Helane Cristina Oliveira da Silva, 1,45 / 00002203, Helis Cristine Sales de Santiago, 0,05 / 00002635, Hermanna Maria Silva Nunes, 0,00 / 00001165, Hildaiane Alves da Costa, 0,00 / 00002583, Hilneth Naura Lima Azevedo, 0,30 / 00002075, Idecires dos Santos Laurindo, 0,00 / 00004596, Igor Bezerra Nelson, 0,25 / 00003601, Ilana de Negreiros Guerra, 1,25 / 00002421, Inês Antonia de Carvalho Araújo, 0,00 / 00000666, Iolanda de Carvalho Sena, 0,00 / 00000638, Iraide Florêncio do Nascimento Oliveira, 0,50 / 00002375, Iranildes Teixeira de Sousa, 0,15 / 00001988, Irene Barroso de Sousa Silva, 0,00 / 00000133, Irene Linhares Leite de Mesquita, 0,00 / 00000925, Irenildes dos Santos Sousa, 1,30 / 00004018, Ireuda Lopes Nascimento, 0,00 / 00004125, Irlanny Araújo Santiago, 0,00 / 00003906, Isabel Ferreira do Nascimento, 0,00 / 00001082, Ismeralda Leal de Sousa, 0,05 / 00000849, Ismerinda Barbosa de Araújo Silva, 0,80 / 00001617, Ivaldo Araujo Borges, 1,35 / 00004470, Ivanildes da Conceição Silva, 0,10 / 00002700, Ivonete da Silva Vitor, 0,20 / 00000157, Jaciara Gonçalves, 0,10 / 00000952, Jackeline Ferreira Brandão, 0,10 / 00001838, Jackeline França Melo Souza, 0,00 / 00000548, Jacqueline Lopes de França, 1,05 / 00002944, Jaderlan Noleto Bezerra, 0,30 / 00003131, Jakeline Alves de Moura, 0,00 / 00001326, Jamille Mara da Penha Galeno, 0,10 / 00003652, Janailson dos Santos Cordeiro, 0,80 / 00001651, Janaina Erika dos Santos Moura, 0,30 / 00003780, Janaina Florinda da Silva Nascimento, 0,10 / 00001991, Janaina Ribeiro dos Santos, 0,05 / 00000991, Jane Francisca Medeiros Vieira, 0,05 / 00003010, Jaqueline de Sousa Sérvio Cardoso, 0,00 / 00001540, Jaqueline Valéria Amorim dos Santos, 0,05 / 00002356, Jarlenne Araújo da Silva, 0,10 / 00001099, Jean de Oliveira Costa, 1,25 / 00000602, Jeane Carla Rodrigues de Sousa, 0,05 / 00003310, Jeania dos Santos Cruz, 0,10 / 00003448, Jeuza Celestiana Benvindo de Sousa Queiros, 1,30 / 00002104, Joana Alves de Oliveira, 0,00 / 00003074, João Batista Casdoso de Moura, 0,05 / 00002217, Johanna Danniela Silva Sales, 0,00 / 00003271, Jomara Sandra Gonçalves de Sousa, 0,05 / 00001890, Jonilda Floriano Melo Moreira, 0,00 / 00004796, Jordânia Alves de Oliveira Rocha, 0,10 / 00000084, José Carlos dos Santos e Silva, 0,00 / 00002887, Jose Ferreira da Silva Junior, 0,75 / 00003178, Jose Pedro Vaz de Souza, 0,00 / 00001834, Jose Richardson da Costa Soares, 0,00 / 00000945, Joseane de Oliveira Moura, 0,00 / 00003657, Joselena Martins de Oliveira, 1,35 / 00000801, Josélia Araújo Barros, 0,00 / 00002935, Josélia Cristina Araújo de Carvalho, 0,55 / 00000314, Joselia do Socorro Martins de Sousa, 0,85 / 00000817, Joselia Maria Gomes de Souza, 0,10 / 00001534, Josélia Santos Rêgo da Silva, 0,00 / 00000012, Josirene da Silva Araujo, 0,00 / 00002965, Joyce de Araujo Sousa e Silva, 0,25 / 00003565, Juanita da Silva de Macedo, 0,10 / 00000417, Jucelia Alves do Nascimento, 0,00 / 00002611, Juliana Brito de Araújo, 0,25 / 00001531, Juliana de Moraes Pereira, 0,00 / 00001060, Juliana de Sousa Carvalho, 0,00 / 00002164, Juliana Maria Vasconcelos Belo, 0,00 / 00003453, Juraci Pereira dos Santos, 0,00 / 00002261, Kalyne Cavalcante e Silva, 0,00 / 00000763, Karla Lyana Nascimento dos Santos, 0,05 / 00001663, Katarina Kalyne Teixeira de Miranda Pessoa, 0,25 / 00004898, Katia Rosana Pereira Marinho, 0,00 / 00003238, Keila Cristina Carvalho Bacellar, 0,00 / 00002361, Kesia Marcia Pires Araujo, 1,35 / 00004781, Laianne Nogueira do Vale, 0,00 / 00000295, Larissa Araújo Ferreira Aragão, 0,20 / 00004840, Laureana Pereira Cantoario da Silva, 0,30 / 00002046, Laurentina da Silva Leal, 0,00 / 00000700, Leeds Feitosa Santos, 0,75 / 00000910, Leidiana da Rocha Leal, 0,00 / 00000097, Leidiane Magalhaes de Araujo, 0,10 / 00001764, Leila Cristina Araújo, 0,15 / 00003916, Leila Maria da Silva Reis, 1,05 / 00000637, Leila Maria Soares Paz Santos, 0,10 / 00000819, Leila Raquel Veloso, 0,00 / 00002099, Lelandia de Fatima Lima Rodrigues, 0,00 / 00003485, Leonarda Rocha Oliveira, 0,10 / 00002792, Leonilia Maria de Oliveira, 0,10 / 00000336, Leyliane Cavalcante Veloso, 0,00 / 00004483, Lhanna Mhara Sousa Sampaio, 1,25 / 00003781, Liana Campelo Pereira, 0,10 / 00001673, Liana Mara Veloso Barbosa, 0,00 / 00000791, Liciane Soares da Silva, 0,10 / 00004349, Lidiane Francisca de Oliveira e Silva, 0,50 / 00003283, Lidiani de Castro Lustosa, 0,00 / 00003834, Ligia Alves Neres, 0,05 / 00004772, Lilian Rute da Silva Santos, 0,00 / 00004221, Liliane Silva Rodrigues, 0,05 / 00003136, Liliann Grazielle Araújo Verçosa, 0,00 / 00002915, Lina Raquel Timóteo Sobrinho, 0,00 / 00000176, Lizianne Alves Reis, 1,55 / 00004146, Loide Lopes Siqueira, 0,55 / 00003249, Lonne Sales Campelo, 0,00 / 00003983, Loraine da Costa e Silva, 1,35 / 00000002, Lorena Soares Amorim, 0,10 / 00004848, Lourdjania Macêdo Santos, 0,05 / 00000930, Luanna Paula de Araújo Nunes, 0,10 / 00003912, Lucélia Pereira Rodrigues, 0,10 / 00003035,

Luciana de Sousa Silva, 0,00 / 00004616, Luciana Mendes da Silva, 0,15 / 00002712, Luciana Shirley de Leal Nunes, 1,45 / 00002504, Luciana Teixeira de Araujo, 0,00 / 00002446, Luciana Virginia Santos Alves, 0,95 / 00002193, Lucilane de Sousa Gomes, 0,75 / 00004880, Lucilene Vieira de Sousa, 0,05 / 00002321, Lucineide Maria Andrade, 0,10 / 00001393, Lucirene de Carvalho Santos, 1,10 / 00001763, Lucivana da Costa Barbosa, 1,30 / 00000393, Luissandra Ribeiro de Brito Melo, 0,00 / 00001384, Luiz de Macedo Lima Neto, 0,00 / 00001683, Luiza Mara Soares Nogueira, 0,10 / 00001933, Lunalva Maria Cardoso Ferreira Nunes, 1,35 / 00003308, Lyana Reis Rocha, 0,10 / 00004216, Manoel de Sousa Paiva, 0,00 / 00004509, Marcelo Cardoso Ferreira, 0,00 / 00002549, Márcia de Carvalho Meneses, 0,05 / 00000557, Márcia dos Santos Cavalcante, 0,80 / 00001438, Márcia Raquel Reis Coelho, 0,30 / 00004061, Marcia Reijane Gomes de Moura, 0,30 / 00001170, Márcia Rejane de Oliveira, 0,05 / 00004130, Marciane Maria França e Silva, 1,35 / 00001869, Marco Antonio Alves Portela, 0,15 / 00001094, Maria Alciene Coutinho Puty, 0,05 / 00002559, Maria Alcioneia Brito Fontenele, 0,05 / 00004830, Maria Auridéa de Lima Sousa, 0,10 / 00002732, Maria Auxiliadora de C N Alves, 0,60 / 00001745, Maria Auxiliadora Silva Vieira, 1,55 / 00000374, Maria Celia de Carvalho Rios, 0,85 / 00002740, Maria da Conceição Araújo, 0,00 / 00000522, Maria da Conceição Goncalves de Carvalho, 0,00 / 00001716, Maria da Conceição Nunes Fontinele, 0,15 / 00004328, Maria da Consolação Sousa e Silva, 0,00 / 00000355, Maria da Cruz da Silva Bezerra Costa, 0,00 / 00003689, Maria da Cruz de Freitas da Silva, 0,30 / 00003165, Maria da Cruz Neta, 0,00 / 00003685, Maria da Cruz Soares Carlos, 0,00 / 00003134, Maria da Graça Fontenele Ximenes, 1,25 / 00002181, Maria Daniela Rodrigues Pereira, 0,30 / 00002723, Maria das Dores da Silva, 1,35 / 00001554, Maria das Dores Magalhaes de Almeida, 1,25 / 00004865, Maria de Deus Silva Oliveira, 0,35 / 00002786, Maria de Fátima Nascimento dos Santos, 0,10 / 00001084, Maria de Fatima Pereira Lima, 0,00 / 00002554, Maria de Jesus Borges, 1,05 / 00004755, Maria de Jesus Campelo de Carvalho, 0,00 / 00002037, Maria de Jesus Cruz, 0,05 / 00000395, Maria de Jesus Rodrigues, 0,10 / 00003316, Maria de Jesus Souza Nunes, 0,35 / 00001440, Maria de Lourdes de Morais, 0,10 / 00004810, Maria de Lourdes Marques Chaves, 0,10 / 00000743, Maria do Carmo Morais Santos Filha, 1,60 / 00001230, Maria do Desterro de Sousa, 0,05 / 00001172, Maria do Desterro Gomes Lopes, 0,10 / 00004504, Maria do Disterro Rosendo, 1,55 / 00000873, Maria do Ó Veloso da Silva, 0,25 / 00001568, Maria do Perpetuo Socorro Alves de Sousa, 1,85 / 00000550, Maria do Perpetuo Socorro Oliveira Gomes, 0,15 / 00000591, Maria do Perpetuo Socorro Viana Sousa, 0,10 / 00003658, Maria do Rosario Soares, 0,10 / 00001344, Maria do Socorro Barbosa de Macêdo, 0,85 / 00000497, Maria do Socorro dos Santos Sousa, 1,35 / 00002325, Maria do Socorro Ferreira da Silva, 1,35 / 00004122, Maria do Socorro Leão Oliveira, 0,00 / 00002189, Maria do Socorro Norberta Bezerra, 0,10 / 00003511, Maria do Socorro Pereira Belfort, 0,00 / 00001131, Maria do Socorro Pires Mendes, 1,45 / 00002020, Maria do Socorro Silva Vitor, 0,10 / 00001866, Maria Dolores Lima Soares, 0,05 / 00002238, Maria dos Santos Soares, 1,40 / 00000894, Maria Elane Lima Reis Pereira, 0,00 / 00002622, Maria Elizete da Silva, 1,05 / 00003700, Maria Eunice Rodrigues Pereira, 0,55 / 00003984, Maria Francisca Rodrigues Lima, 0,10 / 00001439, Maria Gardênia Machado Cardoso Alves, 0,20 / 00003668, Maria Gedalha de Lima Chagas, 0,80 / 00003845, Maria Girlene Macêdo de Sousa, 1,45 / 00000650, Maria Gorete R dos Santos, 0,05 / 00000387, Maria Gracirene Lima e Silva, 0,30 / 00000892, Maria Helena de Sousa Cruz, 1,45 / 00004422, Maria Helena Pereira Ribeiro, 0,00 / 00001883, Maria Ivani Pereira Piauilino, 0,70 / 00001328, Maria Izabel de Sousa Oliveira, 1,85 / 00002030, Maria Jose Alves Barbosa Sampaio, 0,20 / 00002487, Maria Jose da Silva, 0,00 / 00001184, Maria Jose Santana Vilanova, 0,20 / 00000129, Maria Júlia da Luz, 0,15 / 00004824, Maria Lúcia de Moura Oliveira, 1,35 / 00001285, Maria Lucinete de Sousa Machado, 0,10 / 00001579, Maria Luiza Moura de Oliveira, 1,30 / 00000492, Maria Lusineide Pascoa de Aquino, 1,30 / 00002816, Maria Madalena Ribeiro da Luz, 0,25 / 00004020, Maria Magnolia Carvalho Viana, 0,60 / 00003360, Maria Natividade Moura de Souza, 1,75 / 00003368, Maria Nelsa Araujo de Alcantara Oliveira, 0,80 / 00000134, Maria Rita de Cássia Dantas, 0,00 / 00000854, Maria Rocha Araújo Lima, 0,10 / 00004768, Maria Roselia da Costa Soares, 0,25 / 00002964, Maria Rosilene de Sena Ramos, 0,00 / 00002801, Maria Rosimeire de Assunção, 0,00 / 00003620, Maria Rozália Soares de Sousa, 0,10 / 00003086, Maria Silvera Martins de Sousa, 1,35 / 00003748, Maria Solange Ferreira Lima, 1,35 / 00001201, Maria Suely Lopes Vieira, 1,25 / 00000725, Maria Teresa de Brito Castro Elegância, 0,10 / 00001854, Maria Teresa Mendes Fortes, 0,75 / 00000117, Maria Trindade Ferreira dos Santos, 1,55 / 00001660, Maria Valdeni Ribeiro Pereira, 0,00 / 00003889, Maria Vilma Lima dos Santos Araújo, 0,70 / 00003619, Maria Zeneide de Araújo Costa, 0,10 / 00000971, Maria Zulene Guimarães Moura, 0,00 / 00003576, Marilda da Conceição Martins, 0,00 / 00000136, Marilene Cardoso Marinho, 1,35 / 00003563, Marinalva Chaves da Silva Rolim, 0,00 / 00002631, Marinalva da Costa Pereira, 1,05 / 00001059, Marinete Ferreira do Nascimento, 0,00 / 00000924, Marlene Araújo da Silva, 0,60 / 00000601, Marly Brandão da Silva, 0,10 / 00002293, Marta Cristina da Silva Rodrigues, 1,10 / 00003240, Marta Regina Félix dos Reis, 0,10 / 00002368, Martha Natércia da Silva, 0,00 / 00002476, Martha Patricia de Araujo Pires, 0,00 / 00002039, Maysa Cunha de Carvalho Soares, 0,05 / 00000477, Mercia Luciana Floriano de Sousa, 0,10 / 00002119, Micheliny Saraiva Costa, 0,10 / 00001224, Mildre Castela do Vale, 0,00 / 00002150, Mônica Maria de Carvalho Marques, 0,10 / 00002332, Nadia Maria Alves Pinheiro, 1,00 / 00001741, Napoliana Moreira Guimaraes, 0,10 / 00001447, Nara Janaina Marcelino Barbosa, 0,10 / 00003411, Natalia Maria dos Reis, 0,60 / 00001743, Nayanna Abreu de Sousa, 1,85 / 00000280, Nayra Vilma Falcao Teles Veras, 0,60 / 00000868, Nereidy Walquiria Lima de Oliveira, 1,75 / 00001626, Neuma Carla Alves Teixeira, 0,05 / 00004225, Neyriane Rodrigues de Moura, 0,05 / 00003805, Nilmara do Espírito Santo Costa, 0,05 / 00002506, Nina Rosa de Oliveira Rego, 0,10 / 00000107, Nívea Alencar Soares, 1,25 / 00000653, Noelly Lima Fernandes, 0,00 / 00003365, Noemia Cavalcante de Araujo, 1,75 / 00000228, Odalia Silva Aragao, 0,05 / 00004219, Orlando Soares Pereira, 0,00 / 00004288, Otavio Viana da Silva, 1,25 / 00002219, Paloma Moura de Melo Moreira, 0,05 / 00000196, Paola Francinette Rodrigues de Sousa, 1,80 / 00000664, Patricia Almeida Moura, 0,70 / 00000142, Patricia de Jesus Fontenelle Basilio, 0,00 / 00004442, Patricia Maria de Araujo, 0,00 / 00000717, Patriciane de Sousa Oliveira, 0,00 / 00004805, Picilia de Sales Silva, 0,20 / 00004747, Rafael Alves Santos de Sousa, 0,60 / 00000546, Rafaella Cristina Silva Nunes, 0,05 / 00001342, Raimunda Coelho Rodrigues, 1,35 / 00000691, Raimunda de Resende Gomes, 0,15 / 00002059, Raimunda dos Santos Veras, 0,00 / 00001359, Raimunda Elizabete Magalhaes de Araujo, 0,00 / 00000183, Raimunda Lima da Silva Amaro, 0,10 / 00001337, Raimunda Nonata Aguiar Cardoso Silva, 1,35 / 00000932, Raimunda Nonata de Sousa, 0,00 / 00002570, Raimunda Pereira da Silva, 0,00 / 00004407, Raimunda Pereira dos Reis, 0,05 / 00001928, Raimunda Soares da Silva, 0,05 / 00003784, Raimundo Caitano da Silva, 0,00 / 00003923, Raiula Soares Monteiro, 0,05 / 00001606, Raquel de Carvalho Evangelista, 0,10 / 00002926, Raquel Mendes Soares, 0,60 / 00002669, Raquelma Carvalho Lima Mota, 0,10 / 00003297, Rawl Ferreira de Abreu e Silva, 0,25 / 00000193, Regina Celia Barbosa Monteiro Lopes, 1,95 / 00002613, Regina Celia da Silva, 0,10 / 00002522, Regina Celia Rocha de Carvalho, 0,00 / 00000269, Regina Lúcia Norberta de Moura, 1,35 / 00002602, Regina Lucia Rocha Santos, 0,30 / 00004684, Regina Maria de Sousa Lima, 0,00 / 00003632, Rejaelma do Nascimento Oliveira, 0,05 / 00001767, Rejane Maria Gomes da Silva, 0,15 / 00003164, Rejane Maria Lopes Soares, 0,35 / 00004273, Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, 1,05 / 00003988, Renata Mendes Araújo Brandão, 0,00 / 00000132, Renato Oliveira Lima, 0,00 / 00000227, Renegilda Gisele Sousa Nunes Soares, 1,55 / 00001034, Requelina de Oliveira Silva, 0,20 / 00002895, Ricassia Guimarães Pereira, 0,00 / 00003579, Rita de Cassia da Costa Lima, 0,20 / 00000559, Rita de Cássia e Silva, 1,25 / 00004517, Rita de Cássia Sousa Vasconcelos, 0,30 / 00002849, Rita Pereira da Cruz, 0,10 / 00002410, Roberta Kelly Pereira de Castro, 0,60 / 00000057, Roberta Maria Gomes Bastos, 0,15 / 00000199, Rochelli Soares Pontes, 0,15 / 00004279, Rommel Tiago Tavares Rocha, 0,00 / 00003106, Ronildes de Macedo Osternes, 0,10 / 00000843, Rosa Helena do Nascimento Silva, 1,10 / 00000102, Rosa Marcilene da Silva, 1,30 / 00004136, Rosa Maria da Silva, 0,00 / 00004465, Rosalba Benvindo de Sousa, 1,35 / 00004622, Rosalia de Jesus Barbosa, 0,05 / 00000939, Rosana de Carvalho da Silva, 0,25 / 00002995, Rosana Leal Rocha de Moura, 0,10 / 00003408, Rosana Miranda Costa, 1,25 / 00000933, Rosane de Deus Oliveira, 0,00 / 00000565, Rosangela Costa da Silva, 0,60 / 00000055, Rosangela de Oliveira, 0,00 / 00001921, Rosangela Gomes dos Santos, 0,25 / 00004728, Rosângela Maria de Carvalho Sousa, 1,35 / 00001872, Rosangela Portela Barbosa, 0,20 / 00000919, Rosanna Carvalho Bona, 0,00 / 00001815, Rosario de Fátima Silva Fernandes, 1,25 / 00002149, Roseane Monteiro de Sousa, 0,10 / 00001605, Rosemira Medeiros da Silva, 0,05 / 00000481, Rosilda da Silva Oliveira, 0,05 / 00001625, Rosilda Ferreira Sousa, 0,25 / 00000287, Rosilene Carvalho Medeiros Menezes, 0,15 / 00003995, Rosimar Pereira Liberato, 0,00 / 00002194, Rosimary Babosa Macêdo, 1,85 / 00003077, Rosinalda Cardoso da Rocha, 0,00 / 00000065, Rosineia Araujo Costa, 0,05 / 00001272, Rosineide Rodrigues de Brito, 0,20 / 00002751, Rosinete Gomes de Sousa, 0,00 /

00000145, Rozangela Moreira de Moura Leal, 1,85 / 00000549, Rozelia dos Santos Moreira, 0,00 / 00001426, Saionara Resoleta Pereira da Silva, 0,00 / 00002006, Samantha Alves Fernandes Oliveira, 0,00 / 00003330, Samara Ferreira da Silva, 0,60 / 00000443, Samia de Paula Silva, 0,10 / 00000941, Sâmya Valéria de Oliveira Araújo, 0,00 / 00001570, San-mara de Jesus Venção, 0,35 / 00000432, Sandra Maria de Sousa Nascimento Miranda, 0,00 / 00004367, Sandra Maria Dias de Moraes, 1,25 / 00004800, Sandra Maura Pereira Rodrigues, 1,35 / 00000988, Sandra Regina Pereira da Silva, 1,30 / 00001312, Sandra Rêgo Araújo, 0,00 / 00000302, Sanna Chris Moura Nunes, 1,25 / 00000378, Sara Catarina Souza Santos, 0,75 / 00000592, Sheleane da Silva Carneiro Carvalho, 0,00 / 00003415, Shirley Cristina do Nascimento, 0,00 / 00000265, Siane Mesquita Costa, 0,00 / 00002252, Silvana Alves da Silva, 0,10 / 00002159, Silvana Ferreira de Castro, 1,75 / 00001361, Silvana Maria da Cruz Rodrigues, 1,35 / 00001449, Silvana Silva Pinheiro Assuncao, 0,70 / 00002002, Silvia Cristina Araújo Prudêncio, 1,55 / 00002088, Silvia Erica Castro de Araujo, 0,00 / 00001317, Sílvia Maria Leite Soares Pinheiro, 2,05 / 00000730, Silvia Samara Silva Oliveira, 1,25 / 00001947, Simaria de Fatima Teles Guimaraes, 0,00 / 00002990, Simone Cipriano Soares Fontes Ribamar, 0,00 / 00000373, Simone Maria da Silva Cunha, 0,75 / 00004089, Solange da Silva Machado, 0,75 / 00003277, Solange Maria Fernandes Melo, 0,00 / 00004729, Solange Marques de Moura Sousa, 0,10 / 00001021, Solimar de Carvalho Souza, 1,10 / 00001020, Soloneide de Carvalho Sousa, 0,10 / 00001714, Sonia Alves de Castro, 0,00 / 00000234, Sousano Matias de Carvalho, 0,00 / 00000604, Sueli Maria de Sousa, 0,20 / 00000603, Susanne Maria Rocha do Nascimento, 1,25 / 00003274, Suzane Pereira Lima, 1,05 / 00001948, Tânia Mara Ferreira dos Santos, 1,90 / 00000631, Tânia Maria de Araújo L Cardoso, 2,05 / 00004876, Tania Maria Vieira de Carvalho, 1,30 / 00003382, Tatiana Magalhaes de Oliveira, 0,05 / 00000245, Tatiana Portela Barbosa, 0,00 / 00004044, Tatiana Sales Martins, 0,20 / 00003036, Tatiane Barbosa de Carvalho, 0,65 / 00003694, Taynam Evangelista de Sa Sousa, 0,00 / 00004417, Teodora Maria Rodrigues Rocha, 0,10 / 00003612, Teresa Cristina dos Santos Costa Silva, 0,85 / 00003830, Teresa Cristina Evangelista de Almeida, 0,70 / 00000096, Teresa Valesca Mavignier, 0,05 / 00003163, Teresinha Alves Pereira, 0,00 / 00001600, Teresinha de Jesus da Silva Oliveira, 0,00 / 00002051, Teresinha de Jesus Sousa Brito, 0,10 / 00004291, Teresinha Vilani Vasconcelos de Lima, 0,00 / 00002481, Termuza Rodrigues de Morais e Silva, 0,85 / 00001657, Thalita Lima Silva, 1,25 / 00002775, Ticiana Marina Lopes de Moura, 0,60 / 00004022, Valdenides Alves de Macêdo, 0,00 / 00000272, Vanda Lucia Fernandes Vilanova, 1,80 / 00000609, Vandalucia Carvalho Barbosa, 1,55 / 00001199, Vânia Maria Ferreira de Freitas, 0,10 / 00004573, Vera Lucia Ferreira da Silva, 0,10 / 00001925, Vera Lucia Silva de Sousa Benvindo, 0,00 / 00000463, Verbena Maria dos Reis Macedo Feitosa, 1,00 / 00001594, Verenilsa Pereira da Silva, 0,25 / 00002100, Veronica Matias Santos, 2,05 / 00000143, Waleria Pereira de Araujo, 0,00 / 00000103, Wanda Maria Deolindo Mavignier, 0,00 / 00002066, Wania Maria de Alencar, 0,60 / 00004733, Washington Alain Santos Cavalcante, 0,00 / 00000687, Willa Mara de Araújo Nascimento, 0,00 / 00002993, Wilson Vilhena de Azevedo Filho, 0,05 / 00004285, Wylza Maura Ribeiro Santos, 0,00 / 00003152, Yara Patricia Ferreira da Silva, 0,25 / 00001331, Yvete Maria Saraiva Leitao Sousa, 1,75 / 00000811, Zélia Borges Lopes da Silva, 0,10 / 00003323, Zelia Maria de Moura, 0,00 / 00000816, Zélia Maria Mousinho Guerra, 1,30 / 00000327, Zenaide Sousa de Sousa, 0,00. 2 DOS RECURSOS 2.1 Os candidatos poderão ter acesso à cópia da planilha da avaliação de títulos, bem como interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos, das 9 horas do dia 12 de março de 2007 às 18 horas do dia 13 de março de 2007, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/semec2006, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, observado o horário oficial de Brasília/DF. 2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. 2.3 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos. 2.4 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da cópia da planilha da avaliação de títulos, bem como a interposição de recursos. 2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico e/ou em desacordo com o Edital n.º 1/2006 – SEMEC, de 13 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina, e com este edital. 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1 O resultado final na avaliação de títulos e o resultado final no concurso serão publicados no Diário Oficial do Município de Teresina e divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/semec2006, na data provável de 27 de março de 2007. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito Municipal de Teresina FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos em Exercício WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (SEMA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC) PROCESSO DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E DE PEDAGOGO EDITAL N.º 1/2007 – SEMEC, DE 9 DE MARÇO DE 2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, na forma da Lei Municipal n.º 2.972, de 17 de janeiro de 2001, da Lei Municipal n.º 3.515, de 19 de maio de 2006, e do Decreto n.º 6.835, de 6 de julho de 2006, alterado pelo Decreto n.º 7.068, de 15 de fevereiro de 2007, torna pública a abertura de processo de aferição de conhecimentos para fins de progressão por merecimento para os cargos de Professor e de Pedagogo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), mediante as condições estabelecidas neste edital. 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O processo de aferição será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB). 1.2 O processo de aferição de que trata este edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, composto por dois instrumentos (provas). 1.3 O processo de aferição será realizado na cidade de Teresina/PI. 1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades. 2 DA OPÇÃO DE ÁREA 2.1 O candidato poderá optar pela área de sua preferência (ou cargo de origem ou área de sua atuação), conforme descrito a seguir: 2.1.1 Pedagogo; 2.1.2 Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental 1.º e 2.º blocos; 2.1.3 Professor de Ensino Fundamental (5.ª a 8.ª séries), em uma das seguintes áreas: a) Arte; b) Ciências; c) Educação Física; d) Ensino Religioso; e) Geografia; f) História; g) Língua Inglesa; h) Língua Portuguesa; i) Matemática. 3 DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE AFERIÇÃO 3.1 O pessoal do magistério da rede pública municipal de ensino poderá inscrever-se no processo de aferição de conhecimentos para fins de progressão por merecimento transcorridos 24 (vinte e quatro) meses da última promoção. 3.1.1 Para efeito de concessão da progressão por merecimento, será observado o prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, entre duas progressões consecutivas, conforme estabelecido no art. 19 da Lei n.º 2.972, de 17 de janeiro de 2001, alterado pela Lei n.º 3.515, de 19 de maio de 2006. 3.2 Consideram-se requisitos cumulativos para a participação no processo de aferição: 3.2.1 Para os professores: a) estar em efetivo exercício de sala de aula e comprovar freqüência igual ou superior a 95% no período referido no subitem 3.1 deste edital; b) não ter recebido penalidade em processo administrativo disciplinar, sindicância ou inquérito administrativo, no interstício. 3.2.2 Para os pedagogos: a) estar em efetivo exercício na escola e comprovar freqüência igual ou superior a 95% no período referido no subitem 3.1 deste edital; b) não ter recebido penalidade em processo administrativo disciplinar, sindicância ou inquérito administrativo, no interstício. 3.2.3 Para os professores e pedagogos lotados nas unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e escolas da rede pública municipal de ensino que ocuparem funções diretamente ligadas ao magistério ou de apoio técnico: ter freqüência igual ou superior a 95 % e atender ao requisito da alínea "b" do subitem anterior. 3.3 Para a comprovação dos requisitos estabelecidos, neste item, subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos expedirá Ficha Cadastral de Ocorrência. 3.4 Os professores e pedagogos que durante o interstício estiverem em gozo de licença capacitação ou afastamento para cursos de pós-graduação deverão demonstrar freqüência no curso no percentual de, no mínimo, 95%. 3.5 O gozo de licença médica concedida pela perícia não superior a 6 (seis) meses e de licença gestante ou adotante, no interstício, deverão ser comprovadas na forma do subitem 3.3 deste edital. 4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO 4.1 As inscrições serão efetuadas via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir. 4.1.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/semecafericao2007, solicitada no período entre 10 horas do dia 26 de março de 2007 e 23 horas e 59 minutos do dia 8 de abril de 2007, observado o horário oficial de Brasília/DF. 4.1.2 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,

bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 4.2 Para os candidatos que não conseguirem acesso à Internet, o CESPE/UnB disponibilizará postos de inscrição com computadores, localizados nos endereços listados no anexo deste edital, no período entre 10 horas do dia 26 de março de 2007 e 23 horas e 59 minutos do dia 8 de abril de 2007, observados os horários de funcionamento de cada estabelecimento. 4.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO 4.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/área. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. 4.3.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico. 4.3.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. 4.3.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do processo de aferição de conhecimentos aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta. 4.3.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas. 4.3.6 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 10 de abril de 2007, impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Processo SEMEC AFERIÇÃO (laudo médico), Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), mezanino, ala norte – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, laudo médico (original ou cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. 4.3.6.1 O laudo médico (original ou cópia simples) referido no subitem 4.3.6 poderá, ainda, ser entregue, até o dia 10 de abril de 2007, das 8 horas às 19 horas, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF. 4.3.6.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino. 4.3.6.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. 4.3.6.4 O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este processo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo. 4.3.6.5 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será publicada no Diário Oficial do Município de Teresina e divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/semecafericao2007, no edital de locais e horário de aplicação das provas. 4.3.6.5.1 O candidato disporá de um dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento pessoalmente ou por meio de fax, e-mail ou via SEDEX, citados no subitem 9.4 deste edital. 5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 5.1 A inscrição do candidato somente será acatada após a análise, por parte da SEMEC, da sua Ficha Cadastral de Ocorrência, expedida pela SEMA, a qual contém os dados para comprovação dos requisitos estabelecidos no item. 5.2 A partir da análise realizada conforme subitem 5.1, a SEMEC informará ao CESPE/UnB os nomes dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e não-homologadas. 5.3 A relação dos candidatos que tiveram a sua inscrição não-homologada será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/semecafericao2007, na data provável de 18 de abril de 2007. 5.3.1 Até o dia 20 de abril de 2007, os candidatos que tiverem sua inscrição não-homologada poderão recorrer junto à SEMEC, Setor de Protocolo. 5.4 A inscrição do candidato somente será acatada após a homologação, por parte da SEMEC, da documentação a ela submetida, desde que comprovados os requisitos de admissibilidade. 5.5 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/semecafericao2007, somente após a homologação da sua inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. 6 DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS 6.1 O exame de habilidades e conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será composto por dois instrumentos (provas) e abrangerá os objetos de avaliação constantes deste edital, conforme o quadro a seguir.

INSTRUMENTO/ TIPO DE QUESTÕES	AREA DE CONHECIMENTO	NUMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Instrumento 1 / Objetivas	Conhecimentos Básicos	20	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
Instrumento 2 / Objetivas	Conhecimentos Específicos	29	
Instrumento 2 / Discursiva		1	

6.2 O exame terá a duração de 4 horas e será realizado no dia 27 de maio de 2007, no turno da tarde. 6.3 Os locais e o horário de realização do exame serão publicados no Diário Oficial do Município de Teresina e divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/semecafericao2007, na data provável de 17 de maio de 2007. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. 6.3.1 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 6.3 deste edital. 6.4 DOS INSTRUMENTOS 6.4.1 Os instrumentos 1 e 2 totalizam o valor máximo de 100,00 pontos, resultantes da soma das questões objetivas e discursiva que os compõem. 6.5 DAS QUESTÕES OBJETIVAS 6.5.1 As questões objetivas valerão 2,00 pontos cada e serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão. 6.5.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. 6.5.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção dos instrumentos. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. 6.5.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente. 6.5.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. 6.5.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade. 6.5.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente do CESPE/UnB devidamente treinado. 6.5.8 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram os instrumentos, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/semecafericao2007, após a data de divulgação do resultado final das provas. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do processo. 6.5.8.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas. 6.6 DA QUESTÃO DISCURSIVA 6.6.1 No instrumento 2, haverá uma questão discursiva, com o valor de 2,00 pontos, em que o candidato deverá discorrer acerca de tema relacionado aos objetos de avaliação constantes deste edital. 6.6.2 A questão discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 4.3.6 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por agente do CESPE/UnB devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. 6.6.3 A questão discursiva tem o objetivo de avaliar o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. 7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO 7.1 Todos os candidatos terão as suas questões objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico. 7.2 A nota em cada questão, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 2,00 pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito

oficial definitivo; 0,00 ponto, caso esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo ou caso não haja marcação ou, ainda, caso haja marcação dupla. 7.3 O cálculo da nota nas questões objetivas (NO), comum a todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em cada uma das questões que as compõem. 7.4 A questão discursiva será avaliada, conforme critérios a seguir. a) Em casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota ZERO na questão discursiva; b) A apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC); c) Será também atribuída uma nota correspondente ao domínio da modalidade escrita (ND) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia, acentuação, morfossintaxe e propriedade vocabular; d) A nota do candidato na questão discursiva (NQ) será igual a NC + ND; e) Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno de prova. 7.5 A nota do candidato no exame de habilidades e conhecimentos (NE) será igual a NO + NQ. 7.5.1 Serão considerados reprovados no exame de habilidades e conhecimentos os candidatos que obtiverem NE inferior a 70,00 pontos. Os demais candidatos, ou seja, os candidatos que obtiverem NE e" 70,00 serão considerados aprovados no exame de habilidades e conhecimentos. 7.6 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco. 8 DOS RECURSOS 8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/semecafericao2007, em data a ser determinada no caderno de questões. 8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subseqüente ao da respectiva divulgação, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas nos gabaritos oficiais preliminares. 8.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/semecafericao2007, e seguir as instruções ali contidas. 8.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. 8.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido. 8.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 8.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 8.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/semecafericao2007 após a divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. 8.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo. 8.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final. 8.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos. 8.12 A forma e o prazo de recursos contra a nota obtida na questão discursiva serão definidos por ocasião da divulgação do resultado provisório nessa questão. 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados. 9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial do Município de Teresina e divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/semecafericao2007. 9.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448 0100, ou via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/semecafericao2007, ressalvado o disposto no subitem 9.5 deste edital. 9.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do processo deverá fazê-lo à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postar correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970; encaminhar mensagem pelo fax de número (61) 3448 0110; ou enviá-la para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br. 9.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 9.2. 9.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas. 9.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997). 9.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. 9.7.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. 9.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo. 9.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. 9.9.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. 9.10 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o CESPE/UnB poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas. 9.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado. 9.12 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. 9.13 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas. 9.13.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo. 9.14 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos. 9.15 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma. 9.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas. 9.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas. 9.18 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato. 9.19 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação. 9.20 Será eliminado do processo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira e/ou borracha. 9.20.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas. 9.20.2 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados. 9.20.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. 9.20.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. 9.21 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado processo o candidato que, durante a sua realização: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipa-

mento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato; c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira e/ou borracha; d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos; f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo; l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital. 9.22 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação. 9.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo. 9.24 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. 9.25 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CESPE/UnB, enquanto estiver participando do processo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, e perante a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA). São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço. 9.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC). 9.27 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo. 9.28 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital. 10 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS) 10.1 HABILIDADES 10.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. 10.1.2 Cada questão poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento. 10.2 CONHECIMENTOS 10.2.1 Nas provas, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir. 10.2.1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: 1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (n.º 9.394/96) e Parâmetros Curriculares Nacionais. 2 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. PLANEJAMENTO EDUCACIONAL: 1 Planejamento participativo. 1.2 Concepção. 1.3 Construção. 1.4 Acompanhamento e avaliação. 2 Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. 2.1 Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. 3 Planejamento de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, técnicas e avaliação. DIDÁTICA: 1 Concepções de educação e ensino. 2 tendências pedagógicas, relação professor x aluno, didática x formação continuada do professor, planejamento da ação didática. PSICOLOGIA ESCOLAR: 1 Noções de psicologia da aprendizagem. 2 Noções de psicologia do desenvolvimento. 3 Noções de psicodinâmica das relações. 10.2.1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PEDAGOGO: I LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Regência nominal e verbal. 11 Significação das palavras. II FUNDAMENTOS TEÓRICOS METODOLÓGICOS LEGAIS DO CURRÍCULO: 1 Fundamentos da educação. 1.1 A relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica. 1.2 Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. 2 O currículo e a construção do conhecimento. III GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO: 1 A supervisão: concepção e prática. 1.1 Funções e responsabilidades do supervisor escolar: pedagógicas, administrativas, técnicas e político-sociais. 1.2 Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. 1.3 Organização do trabalho na escola pública: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. 1.4 A pesquisa participante como instrumento de inovação e de avaliação do ensinar e aprender. 2 O papel político pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 2.1 A função sociocultural da escola 2.2 A escola: a comunidade escolar e o contexto institucional e sociocultural. 2.3 O processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. 2.4 Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. 3 A gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. 3.1 Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 3.2 A comunicação e a interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. 4 O processo de ensino-aprendizagem. 4.1 Relação professor-aluno. 4.2 Bases psicológicas da aprendizagem. 4.3 Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. 4.4 Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. 10.2.1.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1.º e 2.º BLOCOS: I LITERATURA INFANTIL. II ALFABETIZAÇÃO. 1 Princípios e prática. 2 Alfabetização nos diferentes momentos históricos. 2.1 Função social da alfabetização atual. 3 Alfabetização e letramento. 4 Práticas da Língua Portuguesa: leitura, produção e escrita do texto, análise lingüística e sistematização do código. 5 Intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. 6 Participação social de jovens e adultos na sociedade contemporânea. 7 Alternativas de trabalho didáticos com jovens e adultos. 8 Educação infantil na perspectiva histórica. 9 Papel social da educação infantil. 10 Educar e cuidar. 11 Organização do tempo e do espaço na educação infantil (escola organizada por ciclos de formação - teoria e desafios). 12 Documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação). 13 Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família. III LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; tipologia textual – análise e classificação das funções de texto com diferentes funções sociais; emprego da ortografia e da acentuação gráfica como recurso dos aspectos notacionais da escrita. Emprego das classes de palavras – sua função nos diferentes contextos de escrita; análise do emprego da pontuação; análise do emprego da concordância verbal e da concordância nominal e da regência nominal a partir do contexto da escrita. IV CIÊNCIAS: 1 A organização do ambiente. 2 O conhecimento do próprio corpo e da saúde individual e coletiva. 3 As interações dos componentes do ambiente.V MATEMÁTICA: 1 A linguagem dos números; números naturais. 2 Números racionais não-negativos. 3 Operações fundamentais e propriedades. 4 Divisibilidade: múltiplos e divisores. 5 Sistema de unidade de medida: decimais e não decimais. 6 O universo das formas geométricas: perímetro, área e volume de figuras geométricas. 7 Grandezas e medidas e suas aplicações. VI HISTÓRIA e GEOGRAFIA: 1 Municípios e estados: aspectos geográficos, econômicos, sociais e culturais. 2 Fundamentos da cultura brasileira: aspectos geográficos, históricos, sociais e culturais. 3 O Brasil na atualidade: organização política e social, integração e desenvolvimento nacional. 10.2.1.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (5.ª A 8.ª SÉRIES) PARTE COMUM PARA TODAS AS ÁREAS: I LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Regência nominal e verbal. 11 Significação das palavras. 1 ÁREA – ARTE: 1 Teoria da arte: conceitos de arte, funções da arte, estética, crítica. 2 História da arte. 3 Formas de expressão e comunicação artística. 4 Elementos da linguagem artística. 5 Representação e expressão. 6 Estética. 7 Arte e folclore brasileiro. 8 Produção artística: exploração e utilização dos elementos materiais e formais da linguagem. 9 Planejamento na produção artística: instrumentos, metodologias e indicadores de resultados. 10 Influência das culturas indígenas, negras e européias na produção artística brasileira. 11 Importância das manifestações artísticas para a formação da identidade nacional e do patrimônio artístico local, regional e nacional. 12 Aplicação de tecnologias modernas na produção artística. 13 Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem

de Artes. 14 Metodologia de ensino de artes. 2 ÁREA –CIÊNCIAS: 1 A Terra no Universo. 1.1 Hipóteses sobre a origem da Terra, localização no Sistema Solar. 1.2 Condições específicas do planeta Terra que permitem a vida. 1.3 Movimentos de translação e rotação, movimentos aparentes dos astros e diferenças nas durações dos dias e das noites dependendo do local e da época do ano. 2 Ambiente e vida. 2.1 Biosfera e relações de interdependência, biociclos. 2.2 Características gerais comparativas entre os grupos animais e vegetais e sua adaptação ao meio ambiente; relações entre os seres vivos de um ecossistema – predação, cooperação, mutualismo. 2.3 – Fatores abióticos no ecossistema, cadeia alimentar e transferência de energia, interferência dos seres humanos nos ciclos vitais dos ecossistemas – desmatamento, uso de agrotóxicos, lançamento de resíduos, exploração inadequada do solo. Poluição, chuva ácida, efeito estufa e camada de ozônio. 2.4 Doenças causadas por microorganismos e vermes parasitas: ciclo biológico, contágio, sintomas e prevenção. 2.5 Necessidades vitais de animais e vegetais: obtenção de alimentos e respiração. 3 Seres humanos e saúde. 3.1 Reprodução e hereditariedade, clonagem e transgênicos. 3.2 Temas da sexualidade: métodos contraceptivos, gravidez na adolescência, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, funcionamento dos órgãos reprodutores masculino e feminino. 3.3 Aspectos morfo-fisiológicos básicos da digestão, respiração, circulação, excreção, sistema nervoso, sistema endócrino, órgãos dos sentidos, sistema ósseo-muscular e sistema imunológico. 3.4 A saúde do homem e o ambiente, contaminação por agentes biológicos, doenças infecto-contagiosas e parasitoses. 4 Sociedade e tecnologias. 4.1 Água no ecossistema, ciclo da água, propriedades físicas da água (pressão, empuxo, densidade e tensão superficial e aplicação na construção de barcos e submarinos), água como solvente universal e misturas, tratamento da água para consumo humano. 4.2 Energia no ecossistema, fluxo da energia no ambiente: transformação e conservação da energia solar em energia química, armazenamento de energia em combustíveis fósseis. (Fotossíntese, carvão, petróleo). 4.3 Solo no ecossistema, composição do solo, agentes de transformação do solo. 5 Metodologia de ensino de ciências. 3 ÁREA – EDUCAÇÃO FISÍCA: 1 A história e as atuais tendências pedagógicas da Educação Física. 2 Processos de ensino e avaliação da Educação Física escolar. 3 Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e afetivos). 4 A cultura modular corporal da Educação Física. 5 Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas. 6 Estética, fisiculturismo e consumo. 7 A Educação Física com instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. 8 A Educação Física: ética, saúde, orientação sexual, pluralidade cultural e meio ambiente. 9 A corporalidade e a ludicidade no ambiente escolar. 10 Linguagem corporal e cultura. 11 Corpo e poder: disciplina e controle. 12 Metodologia de ensino de educação física. 4 ÁREA – ENSINO RELIGIOSO: 1 Elementos históricos do ensino religioso. 2 O ensino religioso e a participação social, cultura e transferência. 3 Culturas e tradições religiosas. 4 As escrituras sagradas. 5 O ensino religioso/teologias. 6 A origem do fenômeno religioso. 7 O ensino religioso e a escola a partir da Lei n.° 9.394/96. 8 Objetivos do ensino religioso para o ensino fundamental. 9 Metodologia de ensino religioso. 5 ÁREA – GEOGRAFIA: I GEOGRAFIA GERAL. 1 Leitura, análise e interpretação de códigos específicos de Geografia: mapas, gráficos, tabelas, escalas. 2 Uso de escalas cartográficas e geográficas como forma de organizar e conhecer a localização, a distribuição e a freqüência dos fenômenos naturais e humanos. 3 O conceito geopolítico do espaço. 4 Identificação da unidade espacial: lugar, paisagem e território. 5 Organização de grupos humanos. 6 Apropriação-expropriação do espaço. 7 Exploração e preservação das paisagens. 8 O local e o global - jogo de escalas. 9 O espaço como disputa social. 10 Evolução do pensamento geográfico e seus reflexos no contexto escolar de ensino fundamental e médio. 11 Geografia política mundial. Características e contradições da organização sócio-espacial no século XXI. 12 Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes. 13 Geoecologia global, clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação e qualidade de vida da população. 14 Espacialidades rurais e urbanas. 15 Ética e cidadania. 16 Geografia e meio ambiente: nova abordagem. 17 Os espaços e paisagens como construções sociais e luta política. II GEOGRAFIA DO ESTADO DO PIAUÍ. 1 O aproveitamento dos recursos naturais e o meio ambiente. 2 As formas de colonização no Piauí com o Projeto de Integração Nacional e o surgimento dos municípios. 3 Os elementos da dinâmica populacional: natalidade, mortalidade, migrações, pirâmides etárias e o envelhecimento da população. 4 O Espaço agrário. Estrutura fundiária: a luta pela terra - os assentamentos rurais. Relações de trabalho na área rural. 5 O Espaço urbano, índice de urbanização, problemas sócio-ambientais urbanos. 6 Piauí, globalização da economia e Mercosul. 7 A hidrografia do Piauí e a depredação dos rios. 8 Os biomas do Piauí. 9 O agronegócio e a pecuária bovina. III METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA. 6 ÁREA – HISTÓRIA: 1 A formação do mundo contemporâneo. 2 O período entre guerras. 3 A Segunda Guerra Mundial. 4 O mundo após a Segunda Guerra Mundial. 5 O Terceiro Mundo. 6 Brasil – A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena. 7 A colonização portuguesa no Brasil. 8 O Brasil Imperial. 9 A República Velha. 10 A Era Vargas. 11 A República Contemporânea. 12 A Nova República. 13 Datas comemorativas e a figura do herói no ensino de História. 14 A percepção do fato no ensino de História. 15 A interdisciplinaridade e o conceito de "Longa Duração" na História Nova. 16 Metodologia de ensino de história. 7 ÁREA – LÍNGUA INGLESA: 1 Os diversos tipos de textos – histórias, quadrinhas, instruções de jogos e manuais, anedotas, provérbios, anúncios, diálogos, rótulos de embalagens, músicas, reportagens, classificados, poemas, editoriais, artigos jornalísticos, textos de enciclopédias, verbetes de dicionários, receitas e outros. 2 Gramática: a construção da oração nos tempos presente, passado, futuro e condicional dos verbos (afirmativa, interrogativa e negativa). 3 Verbos defectivos. 4 Grau dos adjetivos (igualdade, superioridade e inferioridade). 5 Pronomes (pessoais; demonstrativos; possessivos; interrogativos). 6 Metodologia de ensino de Inglês. 8 ÁREA – LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Fonologia: relação letra e fonema. Separação de sílaba e translineação. Acentuação gráfica e tônica. Ortografia vigente e pontuação. 2 Morfologia: estrutura de palavras. Processo de formação de palavras. Classes gramaticais de palavras. 3 Sintaxe: frase, oração e período. Tipos de períodos: simples e composto. 3.1 Análise morfossintática de período simples. Análise de período composto por coordenação. Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). Sintaxe de concordância verbal e nominal. Sintaxe de regência verbal e nominal. Colocação pronominal. 4 Semântica. Sinonímia. Antononímia. Homonímia. Paronímia. Polissemia. Ambigüidade. 5 Linguagem. Funções da linguagem. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Níveis de linguagem. 6 Produção de texto: leitura, compreensão, interpretação e produção de texto. Coesão e coerência. Tipologia textual e gênero textual: narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite, amorosa etc.). Produção de texto em prosa, dissertativo, argumentativo com temas relacionados à questões educacionais. 7 Metodologia de ensino da língua portuguesa. 9 ÁREA – MATEMÁTICA: 1 Os números: naturais e inteiros; operações, propriedades, divisibilidade; racionais: representação fracionária e decimal, operações e propriedades; irracionais e reais: caracterização, representação na reta, representação como radical, operações, propriedades. 2 A álgebra: cálculo literal, equações redutíveis às do 1º e 2º graus, funções do 1º e 2º graus, gráficos e inequações. 3 Proporcionalidade, regra de três simples ou composta, porcentagem, juros simples e noção de juros compostos. 4 Geometria: propriedades fundamentais de ângulos, polígonos, círculos; semelhança; relações métricas e trigonométricas nos triângulos: áreas das principais figuras planas; volumes dos principais sólidos. 5 Medidas: sistemas de medidas usuais, decimais ou não. 6 Metodologia de ensino de matemática. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito Municipal de Teresina FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO

Endereços dos postos com computadores, para os candidatos que não conseguirem acesso à Internet, onde serão recebidas inscrições no processo de aferição de conhecimentos para fins de progressão por merecimento para os cargos de Professor e de Pedagogo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

CIDADE	NOME	ENDEREÇO
Teresina	Microlins – Centro	Avenida Frei Serafim, n.º 2.138 – Centro
	Microlins – Dirceu	Avenida José Francisco de A. Neto, n.º 3.707 – Dirceu I
	Web Ser Internet & Serviços	Quadra 12 – CJ Parque Piauí, n.º 64 – Parque Piauí
	Zoom – Lan House – Internet/Digitação	Rua Santa Teresinha, n.º 4.622 – Satélite – Leste

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 032/2007/SEMEC (Processo Administrativo nº 042-5423/2006 – Pregão Eletrônico nº 148/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Eanes C. B. Torres OBJETO: Fornecimento pela Contratada de gêneros alimentícios – perecíveis, destinados ao fornecimento da merenda aos alunos da rede municipal pública de ensino e creches. VALOR: R$ 1.129.900,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil e novecentos reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: Municipalidade, Fonte 100 e do repasse automático do PNAE/PNAC – FNDE, fonte 213 – Material de Consumo 3390.30.0901.12.361.007.2047 – Apoio ao Escolar ASSINAM: PELA

CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Eanes Castelo Branco Torres

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 033/2007/SEMEC (Processo Administrativo nº 042-5423/2006 – Pregão Eletrônico nº 148/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Serv Cozinha – Geraldo Alves da Silva OBJETO: Fornecimento pela Contratada de gêneros alimentícios – perecíveis, destinados ao fornecimento da merenda aos alunos da rede municipal pública de ensino e creches. VALOR: R$ 374.700,00 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: Municipalidade, Fonte 100 e do repasse automático do PNAE/PNAC – FNDE, fonte 213 – Material de Consumo 3390.30.0901.12.361.007.2047 – Apoio ao Escolar ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Geraldo Alves da Silva

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 034/2007/SEMEC (Processo Administrativo nº 042-5423/2006 – Pregão Eletrônico nº 148/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: AGRILAC Agro-Indústria de Laticínios Ltda OBJETO: Fornecimento pela Contratada de gêneros alimentícios – perecíveis, destinados ao fornecimento da merenda aos alunos da rede municipal pública de ensino e creches. VALOR: R$ 601.680,00 (seiscentos e um mil, seiscentos e oitenta reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: Municipalidade, Fonte 100 e do repasse automático do PNAE/PNAC – FNDE, fonte 213 – Material de Consumo 3390.30.0901.12.361.007.2047 – Apoio ao Escolar ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – João Luiz Melo Pereira da Silva

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 035/2007/SEMEC (Processo Administrativo nº 042-5423/2006 – Pregão Eletrônico nº 148/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Panificadora Ideal Ltda OBJETO: Fornecimento pela Contratada de gêneros alimentícios – perecíveis, destinados ao fornecimento da merenda aos alunos da rede municipal pública de ensino e creches. VALOR: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: Municipalidade, Fonte 100 e do repasse automático do PNAE/PNAC – FNDE, fonte 213 – Material de Consumo 3390.30.0901.12.361.007.2047 – Apoio ao Escolar ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Ezequiel Pereira de Sousa

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 036/2007/SEMEC (Processo Administrativo nº 042-5423/2006 – Pregão Eletrônico nº 148/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: F.C. Alves da Silva OBJETO: Fornecimento pela Contratada de gêneros alimentícios – perecíveis, destinados ao fornecimento da merenda aos alunos da rede municipal pública de ensino e creches. VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: Municipalidade, Fonte 100 e do repasse automático do PNAE/PNAC – FNDE, fonte 213 – Material de Consumo 3390.30.0901.12.361.007.2047 – Apoio ao Escolar ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Fábio Crisóstomo Alves da Silva

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 038/2007/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-5384/2006 – Tomada de Preços nº 087/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Net Construções Ltda OBJETO: Contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Domingos Afonso Mafrense, localizada na Rua Carteiro Pintassilgo, 1032, bairro Mafrense. VALOR: R$ 166.105,44 (cento e sessenta e seis mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 165 (cento e sessenta e cinco) dias. RECURSOS: Classificação Orçamentária: 0902.12.361.008.2051; Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 205 - FUNDEF ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Mário José da Silva

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 039/2007/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-5907/2006 – Carta Convite nº 010/2007) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: São Roque Construções Ltda OBJETO: Execução dos serviços de reforma dos banheiros, cozinha e despensa no Pré-Escolar Tia Lunalva, localizado na Rua 54 nº 3311, bairro Dirceu II. VALOR: R$ 33.291,09 (trinta e três mil duzentos e noventa e um reais e nove centavos) VIGÊNCIA: 135 (cento e trinta e cinco) dias. RECURSOS: Classificação orçamentária: 0901.12.365.006.2045; Elemento de despesa: 4490.51 e Fonte de Recurso: 100 (Próprio) ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Diógenes de Melo Lemos

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 040/2007/SEMEC (Processo Administrativo nº 044-1053/2007) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Conceição de Maria Franco de Sá Nascimento OBJETO: Locação de um imóvel não residencial, localizado nesta capital, no Povoado São Vicente, PI-112, Km 24, para permitir o funcionamento de um anexo provisório à Escola Municipal Antônio Terto, localidade Marambaia Leste, Zona Rural de Teresina. VALOR: R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) VIGÊNCIA: 03 (três) meses. RECURSOS: Municipalidade, Fonte 100, dotação orçamentária 0901.12.122.040-2052 – Administração da SEMEC, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Conceição de Maria Franco de Sá Nascimento

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 005/2007/SEMEC CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONVENIADA: Fundação Dom Quixote OBJETO: Cooperação técnica e financeira para execução de atividades de formação artística, Curso de Musicalização, objetivando contribuir com o desenvolvimento da educação artística a partir da música, beneficiando o alunado de ensino fundamental, mobilizando a comunidade escolar, motivando e ocupando os alunos com atividades extra classe. VIGÊNCIA: fevereiro/2007 a março/2008 VALOR: R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) ASSINAM: PELA CONVENENTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Cineas das Chagas Santos

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 007/2007/SEMEC (Convênio nº 016/2005) CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONVENIADA: Fundação José Elias Tajra OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 016/2005/SEMEC, por um período de 12 (doze) meses e acréscimo de pessoal para execução de suas ações. ASSINAM: PELA CONVENENTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Vanda Tinoco Tajra

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO TERMO DE COMODATO COMODATÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC COMODANTE: Associação dos Moradores do Conjunto Renascença III OBJETO: A cessão do espaço denominado Centro Comunitário Renascença III, localizado na Rua Quinze, Loteamento Renascença III, 6032, bairro Renascença, mantido pela Associação dos Moradores do Conjunto Renascença III, pelo prazo de 05 (cinco) meses, para atendimento de 200 (duzentas) crianças de 07 anos de idade, matriculadas em 08 turmas de 2ª etapa do 1º bloco na E.M. João Porfírio de Lima Cordão. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses ASSINAM: - PELA SEMEC: Washington Luís de Sousa Bonfim PELA ASSOCIAÇÃO: Maria das Graças de Sousa

Secretaria Municipal de Comunicação Social

CONTRATO Nº 007/ 2007-SEMCOM TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE QUE ENTRE Si celebram A SECRETARIA MUNICIPAL DE Comunicação social-semcom e a EMPRESA J. L. M. DE ALMEIDA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOM, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, com sede à Praça Marechal Deodoro, N° 860, Centro, Teresina - PI, CNPJ Nº 11002086/0001-08 neste ato representada por seu titular, jornalista CRISTIANE LIMA VENTURA, inscrita no CPF sob o Nº 673.381.513-34 , portadora da Carteira de Identidade Nº 1415447-SSP-PI, residente e domiciliada à Rua José do Patrocínio, 2346 – Condomínio Jardim do Sul – Bloco 2 – Apto 300 – Piçarra, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA J. L M. DE ALMEIDA , CNPJ n°86960721/0001-69, com sede a Rua Magalhães Filho, 2645 – Sala A - Aeroporto, neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ LAEL MARQUES DE ALMEIDA, CPF nº 386.942.553-91, RG. Nº 933.823 SSP/PI, residente

e domiciliado na Av. Presidente Kennedy, 5757 – Condomínio Golden Parque – Casa 20 - Jockey , doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando o resultado do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 011/2005, Processo Administrativo nº 042-1829/2005, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de veículo (tipo Camionete/Van) para a Prefeitura Municipal de Teresina, Administração Direta e Indireta, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Comunicação Social. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO A prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão executados pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados a importância de R$ 1,48 (HUM REAL E QUARENTA E OITO CENTAVOS), por km rodado em via com ou sem pavimentação asfáltica. § 1º – O pagamento será feito mensalmente de acordo com a quilometragem rodada no período, até o dia 10(dez) do mês subseqüente. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS O reajustamento do preço somente se dará, se necessário for, no momento de eventual prorrogação do pacto, tomando-se por base o índice geral de preços da Fundação Getúlio Vargas – FGV para o objeto deste contrato. PARÁGRAFO ÚNICO – Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos oriundos da fonte (100) Recursos Próprios. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL O presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO A Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Compete à CONTRATANTE: fornecer os dados e endereço completo dos locais de execução dos serviços pela CONTRATADA; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; efetuar o pagamento conforme estipulado neste Contrato; exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto da presente licitação. Compete à CONTRATADA: executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, de modo que os mesmos sejam efetuados nos termos e condições previstas; prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados; cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato, bem como as atinentes às legislações do trabalho, previdenciárias, acidentes do trabalho e quaisquer outras despesas relativas a pessoal admitido para a execução do mesmo; manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório; prover os custos com a manutenção dos veículos, reposição de peças, com pessoal, inclusive remuneração, encargos sociais e multas, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma forma de desembolso; ter seguro com Cobertura de Terceiros e Passageiros, contemplando Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), além dos seguros obrigatórios, mantendo-os atualizados, durante a vigência do Contrato, devendo os respectivos comprovantes ser apresentados junto à CONTRATANTE. em caso do veículo apresentar problema a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediatamente, sem prejuízos para a CONTRATANTE; não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE. a sublocação dos serviços previstos neste contrato, observado o disposto no item anterior, somente será aceita de pessoa jurídica que atenda a todos os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação competente; o(s) veículo(s) e funcionário(s) deverá(ão) estar no local solicitado até 30 minutos antes dos horários estabelecidos; nos casos de micro-ônibus e ônibus para a zona rural a contratada se obriga a disponibilizar para os veículos sistema de comunicação móvel (telefone, rádio, etc.) 13- identificar os veículos, com adesivo fornecido pela PMT, no qual constará, obrigatoriamente, a expressão "uso exclusivo em serviço". CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO Constituem motivos para rescisão do Contrato: a) O não cumprimento de cláusulas contratuais; b) Atrasos injustificados nos horários de prestação dos serviços; c) Paralisação na prestação dos serviços sem a devida justificativa; d) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil da empresa; e) A dissolução da sociedade; f) a não observância da legislação pertinente ao transporte escolar; g) Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; § 1º. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; § 2º. A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; § 3°. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. § 4º. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços prestados, deduzidos o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento). Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93; b1. Advertência; b2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; Rescisão contratual, no termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei das Licitações Públicas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO E A ELES SÃO REMISSIVOS, O EDITAL E SEUS ANEXOS, A PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXOS APRESENTADOS PELA CONTRATADA, NO PROCESSO LICITATÓRIO, A LEI Nº 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE, até o 5º(quinto) dia do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02(duas) testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina, 05 de março de 2007. CRISTIANE LIMA VENTURA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOM CONTRATANTE JOSÉ LAEL MARQUES DE ALMEIDA CONTRATADA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RELAÇÃO DE COMPRAS / FEVEREIRO-07 Visando cumprir o que dispõe o Artigo 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, vimos dar publicidade das compras mensais efetuadas por este órgão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES		FIRMA
				Und.	Total	
01	AGUA MINERAL STA. GARRAFÃO 20 LT.	UND	37	4,50	166,50	TEXEIRA E LEITE LTDA
02	AGUA MINERAL COPO 48/200 ML	UND	08	11,00	88,00	
03	BEBEDOURO ELETRICO MASTERFRIO	UND	01	540,0	540,00	FENIX MÓVEIS
04	CARTUCHO ORIG. HP3920 C9351 / PRETO.21	UND	01	57,00	57,00	RECICLE EXPRESS LTDA
05	CD-BENQ GRAVAVEL 700MB 80 MINM 52X	UND	05	1,20	6,00	
06	PORTA CD ENVELOPE BRANCO	UND	05	0,20	1,00	
07	DISQUETE 3.5 HD PT FABER CASTEL	UND	10	0,90	9,00	
08	CONECTOR P/ TELEFONE 754	UND	01	2,30	2,30	
09	CARTUCHO ORIG. HP 3845 C87274 PRETO	UND	01	63,00	63,00	
10	CABEÇA DE IMP. VAZIO/RECICLADO C6615A	UND	01	35,00	35,00	
11	LIVRO EXP. ATA 100 FOLHAS	UND	01	8,20	8,20	
12	CALCULADORA PESSOAL PROCAL PC 097	UND	01	9,00	9,00	
13	CADEADO STAN 30MM	UND	01	8,40	8,40	B.DA CONSTRUÇÃO
14	DISJUNTOR MON 20 A	UND	01	6,30	6,30	
15	DISJUNTOR MON 20 A	UND	01	6,30	6,30	
16	GRELHA ASTRA RED 9.7 CM BCA GR1	UND	03	1,40	4,20	
17	LAMPADA FLUOR 40W	UND	05	4,00	20,00	
18	ROLETE ASTRA PAPEL HIGIENICO RP	UND	05	1,80	9,00	
19	PINO INSOL BIPOLAR FEMEA	UND	01	2,20	2,20	
20	CAIXA CIPLA DESC. EST C-4 BCA	UND	01	19,20	19,20	
21	ASSENTO AMANCO MUNDIAL BR	UND	01	15,70	15,70	
22	CORDA RIOMAR TRANC 05 MM TROPICAL	MTS.	54	0,77	41,58	B.DA CONSTRUÇÃO
23	CAP. AMANCO SD 32 MM	UND	01	1,20	1,20	
24	CARRAPETA BLUKIT A3/4	UND	05	0,40	2,00	
25	ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO 20 LT.)	UND	42	4,50	189,00	TEXEIRA E LEITE LTDA
26	CD-R	UND	02	3,00	6,00	CASA DAS CÓPIAS
27	RESMA DE PAPEL A4	UND	11	14,00	154,00	
28	CANETA	UND	25	0,50	12,50	
29	ENVELOPE PEQUENO	UND	151	0,15	22,65	
30	SABONETE PALMOLIVE	UND	20	0,80	16,00	M. D. BARBOSO VIEIRA
31	FLANELA	UND	05	1,80	9,00	
32	FOSFORO	MAÇO	01	1,30	1,30	
33	PEDRA SANITARIA	UND	25	1,50	37,50	
34	VASSOURA DE PALHA	UND	05	0,60	3,00	
35	CAFÉ	PCT	80	2,40	192,00	
36	VIDREX	UND	01	7,50	7,50	
37	BARRA DE SABÃO	UND	10	0,50	5,00	
38	AÇUCAR	FRD	01	42,00	42,00	
39	AGUA SANITARIA	CX	02	15,60	31,20	
40	DESINFETANTE PONTAL	CX	04	22,80	91,20	
41	SABÃO EM PO	PCT	10	1,75	17,50	
42	CERA INCOLOR C/12	CX	01	28,80	28,80	
43	PAPEL HIGIENICO	FRD	01	35,20	35,20	
44	BOM AR	UND	25	7,50	187,50	
45	SACO DE LIXO 50 L	PCT	50	2,20	110,00	
46	SACO DE LIXO 30 L	PCT	20	2,20	44,00	
47	RODO	UND	05	5,50	27,50	
48	DETERGENTE LIQUIDO LIMPOL	UND	03	1,30	3,90	
49	ESPONJA DUPLA FACE	UND	05	0,45	2,25	
50	PANO DE CHÃO	UND	05	2,50	12,50	
	COPO DESCARTAVEL 180 ML	CX	07	55,00	385,00	
			TOTAL		2.795,08	

VALOR POR EXTENSO: (DOIS MIL SETESSENTOS NOVENTA CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA/PRES/N° 078/2007 Teresina, 05 de março de 2007. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerado o conteúdo dos Processos n.ºs 045.00.585/07, 045.08.712/06, 045.08.485/06, 045.08.486/06 e 045.08.487/06; considerando Parecer da AJU/FMS; e, considerando o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE: I – Aplicar à empresa UNIÃO QUÍMICA NACIONAL S/A, CNPJ N.º 60.665.981/0006-22, a sanção administrativa de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93. II – A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data; III – Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, aos 05.03.2007. Dê-se ciência e cumpra-se. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundação Cultural Monsenhor Chaves

PORTARIA GP Nº 013/2007 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 9º da Lei 2.194 de 24.03.93; RESOLVE Nomear os servidores Maria Carmelita Moreira Pacheco, Marina Monte da Trindade e Wellington da Silva Sampaio, para, na presidência da primeira, formarem a Comissão de Gerenciamento e Fiscalização de Projetos Culturais da Lei A.Tito Filho. Gabinete da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, em 09 de março de 2007. José Reis Pereira PRESIDENTE

Portaria GP n° 014/2007 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Renovar à disposição do servidor Cláudio Lima Machado, matrícula n° 00127-X, para a Câmara Municipal de Teresina no Gabinete do Vereador Valdinar Pereira, até 31/12/2007. Os efeitos dessa portaria retroagem a 02.01.2007. Gabinete da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, em 12 de março de 2007. José Reis Pereira PRESIDENTE

Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Teresina

PORTARIA Nº 021/2007 – GP -IPMT O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, fixadas na Lei nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001, resolve: Art. 1º. Os vencimentos dos auditores do PLANTE ficam fixados no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). § 1º. Aos auditores externos será concedida uma ajuda de custo no valor de R$200,00 (duzentos reais). Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente do IPMT, em Teresina (PI), 05 de março de 2007. RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA Presidente do IPMT

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Centro/Norte

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 004/2007 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: Prest Servis Ltda. Objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua Ferroviária entre a Rua 02 (dois) e a rua C II, Vila Ferroviária bairro Ilhotas. Data: 07 de Fevereiro de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Demerval Pereira da Silva Júnior, Sócio-Administrador.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 005/2007 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: Prest Servis Ltda. Objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas: Monte Real, trecho entre as ruas Monte Agudo e Monte Belo (entre a E=0 e E=8 + 10,00m) com 170,00m de comprimento e 5,00m de largura; Monte Alves, entre a rua Monte Real e a estaca 5 + 3,00m, com 103,00m de comprimento e 4,00m de largura; Monte Belo, trecho entre a rua Amadeu Paulo e a estaca 11 + 6,00m, com 226,00m de comprimento e 5,00 de largura; Monte Agudo, trecho entre a rua Amadeu Paulo e a estaca 7 + 9,00m, com 149,00m de comprimento e 7,00m de largura; Monte Santo, trecho entre a rua Amadeus Paulo e a estaca 9 + 10,00m, com 190,00m de comprimento e 6,00m de largura, todas na localidade Monte Verde, Bairro Santa Rosa. Data: 12 de Fevereiro de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Demerval Pereira da Silva Júnior, Sócio-Administrador.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 006/2007 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: K. M. Comércio Ltda. Objeto: Fornecimento de material de construção e melhoria habitacional a serem utilizados na recuperação de 150 (cento e cinqüenta) casas, tipologia taipa/telha, em diversas áreas da região centro/norte de Teresina, conforme especificações e quantidade estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital (Lote I – Madeiramento). Data: 16 de Fevereiro de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Maga-

lhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Kelson Rafael Matos do Nascimento, Sócio-Administrador.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 007/2007 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: Empresa Cerâmica Strutural Ltda. Objeto: Fornecimento de material de construção e melhoria habitacional a serem utilizados na recuperação de 150 (cento e cinqüenta) casas, tipologia taipa/telha, em diversas áreas da região centro/norte de Teresina, conforme especificações e quantidade estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital. Data: 16 de Fevereiro de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Francisco Melo Magalhães Filho, Procurador da Empresa.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 008/2007 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: K. M. Comércio Ltda. Objeto: Fornecimento de material de construção e melhoria habitacional a serem utilizados na recuperação de 150 (cento e cinqüenta) casas, tipologia taipa/telha, em diversas áreas da região centro/norte de Teresina, conforme especificações e quantidade estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital (Lote III – Material de Jazida). Data: 16 de Fevereiro de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Albino Carlos Lino de Alencar, Procurador da Empresa.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 010/2007 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: K. M. Comércio Ltda. Objeto: Fornecimento de material de construção destiando ao Programa Morar Melhor, na construção de 450 (quatrocentos e cinqüenta) unidades habitacionais unifamiliares, referente à segunda etapa de cadastramento junto a CEF, em várias áreas urbanas da região Centro/Norte de Teresina, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, II e III do Edital (Lote IV – Ferragens/Madeiramento e Esquadrias Metálicas). Data: 01 de Março de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Kelson Rafael Matos do Nascimento, Sócio-Administrador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 6º Aditivo ao Contrato nº. 003/2005 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: Empresa Morais, Marques & Cia Ltda. Objeto: modificação da Cláusula Terceira – Do Preço, será acrescida a quantia de R$ 20.383,20 (Vinte Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos) correspondendo a 0,8487 % do valor contratual. Data: 05 de Fevereiro de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Joaquim de Araújo Marques, Sócio-Gerente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3º Aditivo ao Contrato nº. 044/2006 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: Empresa Padrão Engenharia e Construções Ltda., Objeto: modificação da Cláusula Segunda – Do Preço, acrescido o valor de R$ 20.309,29 (Vinte Mil, Trezentos e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos), correspondente a um percentual de 5,5863 %. Data: 01 de Fevereiro de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Josivan de Carvalho Rêgo, Sócio-Gerente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º Aditivo ao Contrato nº. 013/2006 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: Empresa A. Bezerra da Silva – ME. Objeto: modificação da Cláusula Quinta – Da Vigência, prorrogando o prazo do referido contrato por 12 (doze) meses. Data: 02 de Fevereiro de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Antônio Bezerra da Silva, Titular da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º Aditivo ao Contrato nº. 011/2006 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: Empresa A. Bezerra da Silva – ME. Objeto: modificação da Cláusula Quinta – Da Vigência, prorrogando o prazo do referido contrato por 12 (doze) meses. Data: 02 de Fevereiro de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Antônio Bezerra da Silva, Titular da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º Aditivo ao Contrato nº. 010/2006 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: Empresa Acla Center Comércio & Serviços Ltda. Objeto: modificação da Cláusula Quinta – Da Vigência, prorrogando o prazo do referido contrato por 12 (doze) meses. Data: 02 de Fevereiro de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Albino Carlos Lino de Alencar, Sócio-Gerente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º Aditivo ao Contrato nº. 012/2006 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: Empresa Cerâmica Santa Vitória Ltda. Objeto: modificação da Cláusula Quinta – Da Vigência, prorrogando o prazo do referido contrato por 12 (doze) meses. Data: 02 de Fevereiro de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Edgar Carneiro Machado, Procurador da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao Contrato nº. 075/2006 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: Empresa J. W. R. Comércio e Construção Ltda. Objeto: modificação da Cláusula Sexta – Dos Prazos, prorrogando o prazo do referido contrato por 30 (trinta) dias. Data: 09 de fevereiro de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Rafaella Alves Resende, Sócia-Administradora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º Aditivo ao Contrato nº. 075/2006 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: Empresa J. W. R. Comércio e Construção Ltda. Objeto: modificação da Cláusula Segunda – Do Preço, acrescido a quantia de R$ 20.989,28 (Vinte Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos). Data: 09 de fevereiro de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Rafaella Alves Resende, Sócia-Administradora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º Aditivo ao Contrato nº. 063/2006 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: Empresa Amorim Barros Construtora Ltda. Objeto: modificação da Cláusula Segunda – Do Preço, acrescida a quantia de R$ 3.284,70 (três mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), correspondendo a um acréscimo de 5,33 % do valor inicial do contrato. Data: 29 de Janeiro de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Manoel Machado de Amorim, Diretor-Executivo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao Contrato nº. 049/2005 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: Empresa M. S. Oliveira Gomes – ME. Objeto: modificação da Cláusula Sexta – Da Vigência, prorrogando o prazo do referido contrato até 03/04/2007. Data: 28 de dezembro de 2006. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, José Wilson de Arruda, Procurador da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao Contrato nº. 031/2006 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: Empresa Construtora Sucesso S/A. Objeto: modificação da Cláusula Sétima – Do pagamento e Medições, prorrogando o prazo do referido contrato por mais 120 (cento e vinte) dias e da Cláusula Sétima – Do Pagamento e Medições), com o acréscimo de mais 03 (três) medições. Data: 15 de Janeiro de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, João Marcello de Macedo Claudino, Diretor Presidente.

RETIFICAÇÃO - No Contrato de empreitada nº 002/2007 – SDU Centro/Norte, datado de 17.01.2007, que objetivou a execução dos serviços de construção de praça em frente ao hospital da Primavera, bairro Primavera, onde se lê: 2.1. A Contratada executará a obra objeto

do presente contrato, pelo valor de R$ 33.500,96 (Trinta e três mil e quinhentos reais e noventa e seis centavos), Leia-se: R$ 33.501,48 (Trinta e três mil e quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos) e onde se lê: 3.1. As despesas decorrentes da execução do serviço, objeto deste contrato correrão à conta da Classificação Orçamentária: 15.15.451.003.1064 (parques, praças, canteiros e passeios), Fonte de Recursos: 100; Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Leia-se: As despesas decorrentes da execução do serviço, objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária: 1501.15.451.003.2086 (Parques, praças, canteiros e passeios). Fonte de Recursos: 100; Elemento de Despesa: 4.4.90.51. Gabinete do Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte, em Teresina, 05 de março de 2007. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte.

NOTIFICAÇÃO - Pelo presente instrumento, a Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SDU) – Centro/ Norte, neste ato representada pelo seu Superintendente, Engº. José João de Magalhães Braga Júnior, considerando as razões constantes do Processo Nº 050.0630/07, NOTIFICA previamente a Empresa Casa Cor Construções Ltda., na pessoa de sua representante legal, da aplicação da sanção disposta no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, ficando desta forma suspensa temporariamente de participar de licitações e conseqüentemente impedida de contratar com Administração Municipal, por um prazo de 01 (um) ano,a contar do recebimento do presente instrumento, motivada pelos sucessivos atrasos na entrega do material de construção(Lote IV – Ferragens/Madeiramento e Esquadrias Metálicas), objeto do Contrato nº 014/2006, referente ao Pregão Presencial nº 009/2005 – SDU Centro/Norte. 14 de Fevereiro de 2007. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Sudeste

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 006/2006 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA JAS CONSTRUÇÕES & CIA LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa JAS CONSTRUÇÕES & CIA LTDA., com sede à Av. Universitária, nº 202, bairro Ininga, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 04.248.586/0001-69, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. Jusselino Almeida de Sousa, CPF N.º 096.705.053-72,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 006/2006 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Fica prorrogado, por mais 120(Cento e Vinte) dias o prazo do Contrato n° 006/2006, conforme necessidade demonstrada no processo n°097.00486/2007. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 05 de Fevereiro de 2007 Visto: Christiana Gomes Martins de Sousa Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Jusselino Almeida de Sousa Representante Legal Jas Const.& Cia. Ltda. CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 008/2006 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA CERÂMICA STRUTURAL LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa CERÂMICA STRUTURAL LTDA., com sede à BR 343, KM 257, zona rural, Campo Maior - PI, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 06.305.607/0001-66, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. Edgar Miranda, CPF N.º 095.918.853-34, residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 008/2006 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Fica prorrogado, por mais 120(Cento e Vinte) dias o prazo do Contrato n° 008/2006, conforme necessidade demonstrada no processo n°097.00486/2007. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 05 de Fevereiro de 2007 Visto: Christiana Gomes Martins de Sousa Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Edgar Miranda Representante Legal Cerâmica Strutural Ltda. CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 009/2006 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA SÓFERRO LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa SÓFERRO LTDA., com sede à Av. dos Expedicionários, nº 1001, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 23.622.228/0001-19, aqui representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Reginaldo Rufino Leal, CPF N.º 030.293.873-72,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 009/2006 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Fica prorrogado, por mais 120(Cento e Vinte) dias o prazo do Contrato n° 009/2006, conforme necessidade demonstrada no processo n°097.00486/2007. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 05 de Fevereiro de 2007 Visto: Christiana Gomes Martins de Sousa Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Reginaldo Rufino Leal Representante Legal SOFERRO Ltda. CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 010/2006 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA ACLA CENTER COM. E SERV.LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa ACLA CENTER COM. E SERV. LTDA., com sede à Rua Jacutinga, nº 3565, bairro Parque Mão Santa, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 07.293.068/0001-55, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. Albino Carlos L. de Alencar, CPF N.º 217.385.213-20, Carteira de Identidade N.º 519.656 SSP - PI,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 010/2006 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO

ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Fica prorrogado, por mais 120(Cento e Vinte) dias o prazo do Contrato n° 10/2006, conforme necessidade demonstrada no processo n°097.00486/2007. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 05 de Fevereiro de 2007 Visto: Christiana Gomes Martins de Sousa Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Albino Carlos Lino de Alencar Representante Legal Acla Center Com. & Serv. Ltda. CONTRATADA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Leste

Portaria nº 0001/07-GAB/SDU-Leste Teresina, 18 de janeiro de 2007 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE Nesta data, RENOVAR a disposição do servidor JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 00243-9, para a Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – Centro/Norte, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2007. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SDU – LESTE, Teresina, 18 de janeiro de 2007. Eng.° Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

Portaria nº 0002/07-GAB/SDU-Leste Teresina, 18 de janeiro de 2007 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE Nesta data, RENOVAR a disposição da servidora FRANCISCA ALVES DOS SANTOS, matrícula 00759-7, para a Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – Centro/Norte, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2007. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SDU – LESTE, Teresina, 18 de janeiro de 2007. Eng.° Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

Portaria nº 0003/07-GAB/SDU-Leste Teresina, 19 de janeiro de 2007 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE Nesta data, RENOVAR a disposição do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS E SILVA, matrícula 00163-7, para a Vice-Prefeitura de Teresina, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2007. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SDU – LESTE, Teresina, 19 de janeiro de 2007. Eng.° Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

Portaria nº 0004/07-GAB/SDU-Leste Teresina, 01 de fevereiro de 2007 O SUPERINTENDENTE DA SDU LESTE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE Nesta data, RENOVAR a disposição do servidor JOÃO PEREIRA LIMA para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2007. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SDU – LESTE, Teresina, 01 de fevereiro de 2007. Eng.° Marco Antonio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU Leste

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 055/2006, REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 112/2006, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE – SDU/LESTE E A EMPRESA ALTOS ENGENHARIA LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE – SDU/LESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, nº 2715, bairro São Cristóvão, Zona Leste, nesta cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF Nº 048.215.993-68, Identidade Nº 392.773-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA ALTOS ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Lucrécio Avelino, S/N, Centro, município de Altos, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 41.506.072/0001-92, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. FRANCISCO DA FONSECA CASTELO BRANCO, RG nº 204.041 SSP-PI, CPF n.º 079.387.133-68, residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 055/2006, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II O valor estipulado na Cláusula Segunda do Contrato Original será aditado em R$ 23.117,15 (vinte e três mil, cento e dezessete reais e quinze centavos), o que corresponde a 23,1629% (vinte e três vírgula hum mil e seiscentos e vinte e nove por cento) do valor do contrato. CLÁUSULA III O prazo de execução da obra, estipulado na Cláusula Sexta (DOS PRAZOS), objeto do contrato original, será prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, bem como será acrescentada mais uma medição, tudo em conformidade com a decisão consignada no processo nº 082-00596/07. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina(PI), 08 de fevereiro de 2007. Eng.º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU/LESTE Francisco da Fonseca Castelo Branco Sócio Administrador ALTOS ENGENHARIA LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU/Leste

TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 025/2006, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 017/2006, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE – SDU/LESTE E A CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE – SDU/LESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, nº 2715, bairro São Cristóvão, Zona Leste, nesta cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF Nº 048.215.993-68, Identidade Nº 392.773-CE doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, com sede na Rua Padre Cícero Romão Batista, nº 232, sala "A", Bairro Piçarra, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 02.412.944/0001-00, aqui representada por sua Sócia Gerente a Sra. Maria de Jesus Oliveira, RG nº 989.676 SSP-PI, CPF n.º 497.766.303-91, residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 025/2006, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II O prazo de vigência, estipulado na Cláusula Sexta – DOS PRAZOS, do contrato original, será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, baseado na decisão do processo nº 082-05948/07. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina(PI), 26 de dezembro de 2007. Eng.º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU/LESTE Maria de Jesus Oliveira Sócia Gerente CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU/Leste

CONTRATO N.º 007/2007 - SDU LESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2007 – CPL/OBRAS/SEMA/PMT PROCESSO Nº 042-5682/2006 - SEMA - PMT CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE - SDU LESTE E A EMPRESA ACLA CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2007, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. João XXIII, n.º 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF N.º 048.215.993-68, Cédula de Identidade N.º 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina - PI, e a empresa ACLA CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Jacutinga, nº 3565, Parque Mão Santa, Bairro Vale Quem Tem, na cidade de Teresina, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.293.068/0001-55, aqui representado por seu Representante Legal, o Sr. ALBINO CARLOS LINO DE ALENCAR, CPF n.º

217.385.213-20, RG n.º 519.656 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela Contratada, de material de construção destinado ao Reforço Estrutural de 200 (duzentas) casas de taipa, em atendimento emergencial a famílias residentes na Zona Leste, prejudicadas pela ação das chuvas, ação executada pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU Leste, conforme os preços unitários e quantitativos constantes na tabela abaixo:

LOTE I – MADEIRAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
1.1.	Ripa 1,5 x 5 cm de madeira serrada, de no mínimo 3,00 m	dz	1.200	18,00	21.600,00
1.2.	Caibro redondo n=8, de no mínimo 3,50m	Unid.	6.000	3,50	21.000,00
1.3.	Forquilha n=15 cm, de no mínimo 4m	Unid.	1.800	12,00	21.600,00
1.4.	Travessa n=10 cm, de no mínimo 3,00 m	Unid.	2.400	11,00	26.400,00
1.5.	Talo de côco babaçu, de no mínimo 2,50 m	Unid.	8.400	3,00	25.200,00
1.6.	Enchimento n=8 cm de no mínimo 2,50m	Unid.	20.000	3,30	66.000,00
1.7.	Barbante Sisal	Kg	200	6,00	1.200,00
1.8.	Prego 3 x 8	Kg	200	7,50	1.500,00
1.9.	Prego 1 ¼ x 14	Kg	200	7,50	1.500,00
VALOR DO LOTE I: (cento e oitenta e seis mil reais)					186.000,00
LOTE IV – OUTRO MATERIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
4.1.	Porta em madeira tipo arreio ou mexicano (2,10 x 0,8 cm), com forra, dobradiça e fechaduras.	Unid.	200	89,00	17.800,00
4.2.	Janela em madeira tipo arreio ou mexicano (1,0 x 1,0 m) com forra, dobradiça e ferrolhos.	Unid.	200	68,00	13.600,00
VALOR DO LOTE IV: (trinta e um mil quatrocentos reais)					31.400,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais)					217.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A Contratada fornecerá os materiais objeto deste Contrato parceladamente, de acordo com as solicitações das SDU Leste, observando os prazos e locais de entrega conforme discriminados, no edital do Pregão Presencial n.º 001/2007. 2.1 – O prazo de entrega do material pela Contratada é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. 2.2 – A Contratada dará garantia dos materiais fornecidos contra quaisquer defeitos; em caso de defeitos detectados após o fornecimento e aceite pela SDU LESTE, esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, devolver o(s) material(is) defeituoso(s), debitando ao fornecedor as despesas decorrentes, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição do material defeituoso. 2.3 – Após 15 (quinze) dias de atraso a Contratante poderá rescindir o Contrato se assim julgar necessário. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento do material objeto deste Contrato o valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) referente ao Lote I e o valor de R$ 31.400 (trinta e um mil e quatrocentos reais) referente ao Lote IV, perfazendo o valor total do contrato em R$ 217.400,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais), dos preços constantes da proposta vencedora. 3.1 – Os pagamentos dos materiais requisitados/fornecidos, serão efetuadas pela SDU Leste, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conferência e aceite expresso dos mesmos, por funcionário do setor responsável por esta ação, designado pela SDU Leste para tal fim. 3.2 – No ato do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar provas de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS. 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE Este contrato não admite reajuste de preços. 4.1 – Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1 – Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DOS RECURSOS 6.1 – As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com Recursos Próprios do Município, Fonte de Recurso 100, Projeto/Atividade 1151, Elemento de Despesa 4.4.90.51. Obras e Instalações. Classificação Orçamentária 2007. 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES a) Compete a Contratante: 1–Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato. 2–Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada. 3–Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente Contrato. 4–Fazer cumprir as garantias dos materiais, quando for o caso. 5–Fornecer ao contratado relação das famílias beneficiárias com os respectivos endereços. 6–Repassar a cada família beneficiária fichas de recebimento de material que deverão ser recolhidas pelo fornecedor no ato de entrega do material e apresentadas ao engenheiro da obra, devidamente assinadas pelas famílias, para autorização do pagamento do material fornecido. b) Compete a Contratada: 1-Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições nele previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado. 2–Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato. 3–Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante relacionados com o Contrato. 4–Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à Contratação. 5–Cumprir as obrigações trabalhistas, especialmente, aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO 8.1 – À Contratante fica reservado o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações ou normas técnicas; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada; d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada; e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. 8.2 – Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30(trinta) dias; 8.3 – A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; 8.4 – A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; 8.5 – Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. 8.6 – No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES 9.1 – Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês: b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantida a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Publica, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93. 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO 10.1 – Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentados pela Contratada no Procedimento Licitatório, as ordens de serviço, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO 11.1 – A SDU Leste, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12.1 – O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexeqüível e alterado mediante termo aditivo. 12.2 – É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da Contratante, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável. 12.3 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos

no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. 12.4 – Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações vigentes. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO 13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pelas mediações administrativas, prévias e amigavelmente pelas partes Contratantes. 13.2 – Ficando, assim, certos e ajustados Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 04 (quatro) vias de igual teor e forma , juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina, 07 de Fevereiro de 2007. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU - LESTE Albino Carlos Lino de Alencar Representante Legal ACLA CENTER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU - LESTE

CONTRATO N.º 008/2007 - SDU LESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2007 – CPL/OBRAS/SEMA/PMT PROCESSO Nº 042-5682/2006 - SEMA - PMT CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE - SDU LESTE E A EMPRESA CERÂMICA STRUTURAL LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2007, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. João XXIII, n.º 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF N.º 048.215.993-68, Cédula de Identidade N.º 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina - PI, e a empresa CERÂMICA STRUTURAL LTDA, com sede em Campo Maior - PI, na BR 343 KM 258, Zona Rural, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.305.607/0001-66, aqui representado por seu Representante Legal, o Sr. FRANCISCO MELO MAGALHÃES FILHO, CPF n.º 274.064.403-59, RG n.º 718.269 SSP-PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela Contratada, de material de construção destinado ao Reforço Estrutural de 200 (duzentas) casas de taipa, em atendimento emergencial a famílias residentes na Zona Leste, prejudicadas pela ação das chuvas, ação executada pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU Leste, conforme os preços unitários e quantitativos constantes na tabela abaixo:

LOTE II – MATERIAL CERÂMICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO (R$)	TOTAL (R$)
2.1.	Telha Canal de 1ª	Mil.	240	235,00	56.400,00
VALOR DO LOTE II: (cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais)					56.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A Contratada fornecerá os materiais objeto deste Contrato parceladamente, de acordo com as solicitações das SDU Leste, observando os prazos e locais de entrega conforme discriminados, no edital do Pregão Presencial n.º 001/2007. 2.1 – O prazo de entrega do material pela Contratada é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. 2.2 – A Contratada dará garantia dos materiais fornecidos contra quaisquer defeitos; em caso de defeitos detectados após o fornecimento e aceite pela SDU LESTE, esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, devolver o(s) material(is) defeituoso(s), debitando ao fornecedor as despesas decorrentes, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição do material defeituoso. 2.3 – Após 15 (quinze) dias de atraso a Contratante poderá rescindir o Contrato se assim julgar necessário. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento do material objeto deste Contrato o valor de R$ 56.400,00 (cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais) referente ao Lote II, dos preços constantes da proposta vencedora. 3.1 – Os pagamentos dos materiais requisitados/fornecidos, serão efetuadas pela SDU Leste, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conferência e aceite expresso dos mesmos, por funcionário do setor responsável por esta ação, designado pela SDU Leste para tal fim. 3.2 – No ato do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar provas de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS. 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE Este contrato não admite reajuste de preços. 4.1 – Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1 – Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DOS RECURSOS 6.1 – As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com Recursos Próprios do Município, Fonte de Recurso 100, Projeto/Atividade 1151, Elemento de Despesa 4.4.90.51. Obras e Instalações. Classificação Orçamentária 2007. 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES a) Compete a Contratante: 1–Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato. 2–Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada. 3–Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente Contrato. 4–Fazer cumprir as garantias dos materiais, quando for o caso. 5–Fornecer ao contratado relação das famílias beneficiárias com os respectivos endereços. 6–Repassar a cada família beneficiária fichas de recebimento de material que deverão ser recolhidas pelo fornecedor no ato de entrega do material e apresentadas ao engenheiro da obra, devidamente assinadas pelas famílias, para autorização do pagamento do material fornecido. b) Compete a Contratada: 1-Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições nele previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado. 2–Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato. 3–Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante relacionados com o Contrato. 4–Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à Contratação. 5–Cumprir as obrigações trabalhistas, especialmente, aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO 8.1 – À Contratante fica reservado o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações ou normas técnicas; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada; d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada; e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. 8.2 – Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30(trinta) dias; 8.3 – A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; 8.4 – A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; 8.5 – Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. 8.6 – No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES 9.1 – Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês: b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantida a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Publica, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) Rescisão contratual, nos termos

do art. 77 da Lei nº 8.666/93. 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO 10.1 – Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentados pela Contratada no Procedimento Licitatório, as ordens de serviço, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO 11.1 – A SDU Leste, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12.1 – O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexeqüível e alterado mediante termo aditivo. 12.2 – É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da Contratante, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável. 12.3 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. 12.4 – Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações vigentes. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO 13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pelas mediações administrativas, prévias e amigavelmente pelas partes Contratantes. 13.2 – Ficando, assim, certos e ajustados Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 04 (quatro) vias de igual teor e forma , juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina, 07 de Fevereiro de 2007. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU - LESTE Francisco Melo Magalhães Filho Representante Legal CERÂMICA STRUTURAL LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU - LESTE

CONTRATO N.º 009/2007 - SDU LESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2007 – CPL/OBRAS/SEMA/PMT PROCESSO Nº 042-5682/2006 - SEMA - PMT CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE - SDU LESTE E A EMPRESA G. M. ROCHA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2007, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. João XXIII, n.º 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF N.º 048.215.993-68, Cédula de Identidade N.º 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina - PI, e a empresa G. M. ROCHA INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Maria Antonieta Bularmaqui, nº 5021, Bairro Piçarreira, na cidade de Teresina, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.062.714/0001-00, aqui representado por seu Sócio Gerente, o Sr. GLEIDSON MENDES DA ROCHA, CPF n.º 440.212.403-49, RG n.º 1.151.765 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela Contratada, de material de construção destinado ao Reforço Estrutural de 200 (duzentas) casas de taipa, em atendimento emergencial a famílias residentes na Zona Leste, prejudicadas pela ação das chuvas, ação executada pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU Leste, conforme os preços unitários e quantitativos constantes na tabela abaixo:

LOTE III – MATERIAL DE JAZIDA					
ITEM	DESCRIÇAO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO (R$)	TOTAL (R$)
3.1.	Barro (carrada de 8m³)	m³	1.600	25,00	40.000,00
VALOR DO LOTE II: (quarenta mil reais)					40.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A Contratada fornecerá os materiais objeto deste Contrato parceladamente, de acordo com as solicitações das SDU Leste, observando os prazos e locais de entrega conforme discriminados, no edital do Pregão Presencial n.º 001/2007. 2.1 – O prazo de entrega do material pela Contratada é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. 2.2 – A Contratada dará garantia dos materiais fornecidos contra quaisquer defeitos; em caso de defeitos detectados após o fornecimento e aceite pela SDU LESTE, esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, devolver o(s) material(is) defeituoso(s), debitando ao fornecedor as despesas decorrentes, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição do material defeituoso. 2.3 – Após 15 (quinze) dias de atraso a Contratante poderá rescindir o Contrato se assim julgar necessário. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento do material objeto deste Contrato o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente ao Lote III, dos preços constantes da proposta vencedora. 3.1 – Os pagamentos dos materiais requisitados/fornecidos, serão efetuadas pela SDU Leste, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conferência e aceite expresso dos mesmos, por funcionário do setor responsável por esta ação, designado pela SDU Leste para tal fim. 3.2 – No ato do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar provas de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS. 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE Este contrato não admite reajuste de preços. 4.1 – Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1 – Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DOS RECURSOS 6.1 – As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com Recursos Próprios do Município, Fonte de Recurso 100, Projeto/Atividade 1151, Elemento de Despesa 4.4.90.51. Obras e Instalações. Classificação Orçamentária 2007. 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES a) Compete a Contratante: 1–Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato. 2–Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada. 3–Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente Contrato. 4–Fazer cumprir as garantias dos materiais, quando for o caso. 5–Fornecer ao contratado relação das famílias beneficiárias com os respectivos endereços. 6–Repassar a cada família beneficiária fichas de recebimento de material que deverão ser recolhidas pelo fornecedor no ato de entrega do material e apresentadas ao engenheiro da obra, devidamente assinadas pelas famílias, para autorização do pagamento do material fornecido. b) Compete a Contratada: 1-Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições nele previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado. 2–Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato. 3–Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante relacionados com o Contrato. 4–Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à Contratação. 5–Cumprir as obrigações trabalhistas, especialmente, aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO 8.1 – À Contratante fica reservado o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações ou normas técnicas; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada; d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada; e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. 8.2 – Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30(trinta) dias; 8.3 – A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; 8.4 – A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; 8.5 – Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma

Contratada. 8.6 – No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES 9.1 – Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês: b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantida a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Publica, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93. 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO 10.1 – Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentados pela Contratada no Procedimento Licitatório, as ordens de serviço, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO 11.1 – A SDU Leste, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12.1 – O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexeqüível e alterado mediante termo aditivo. 12.2 – É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da Contratante, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável. 12.3 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. 12.4 – Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações vigentes. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO 13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pelas mediações administrativas, prévias e amigavelmente pelas partes Contratantes. 13.2 – Ficando, assim, certos e ajustados Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 04 (quatro) vias de igual teor e forma , juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina, 07 de Fevereiro de 2007. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU - LESTE Gleidson Mendes da Rocha Sócio Gerente G. M. ROCHA INDÚSTRIA COMÉRIO SERVIÇOS LTDA Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU - LESTE

CONTRATO N.º 063/2006 - SDU LESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2006 PROCESSO Nº 042-2544/2006 - SEMA - PMT CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE - SDU LESTE E A EMPRESA A. BEZERRA DA SILVA ME LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2006, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. João XXIII, n.º 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF N.º 048.215.993-68, Cédula de Identidade N.º 392.773-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina - PI, e a empresa A. BEZERRA DA SILVA - ME, com sede na Rua Magalhães Filho, nº 2512, Aeroporto, nesta capital, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.401.907/0001-86, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, CPF n.º 185.636.353-87, RG n.º 216.461 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela Contratada, de materiais de construção diversos, destinados à construção de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais, para famílias residentes na zona Leste de Teresina, através do Projeto Morar Melhor, sob a coordenação da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Leste – SDU LESTE, através de parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Teresina e a Caixa Econômica Federal, conforme os preços unitários e quantitativos constantes da tabela abaixo, referentes às especificações e quantidade estabelecidas nos anexos do Edital:

1.0	LOTE 03 - MATERIAIS CERÂMICOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1.1	Cerâmica 20 x 20 cm PEI III	m²	22.000,00	13,59	298.980,00
TOTAL DA CONTRATADA:					R$ 298.980,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A Contratada fornecerá os materiais objeto deste Contrato parceladamente, de acordo com as solicitações desta Superintendência, observando os prazos e locais de entrega conforme discriminados, no edital do Pregão Presencial n.º 015/2006. 2.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme medições e liberação dos serviços executados, pelos técnicos da Caixa Econômica Federal e da SDU LESTE. 2.2 - O prazo de entrega do material pela Contratada é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. 2.3 – A Contratada dará garantia dos materiais fornecidos contra quaisquer defeitos; em caso de defeitos detectados após o fornecimento e aceite pela SDU LESTE, esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, devolver o(s) material(is) defeituoso(s), debitando ao fornecedor as despesas decorrentes, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição do material defeituoso. 2.4 – Após 15 (quinze) dias de atraso a Contratante poderá rescindir o Contrato se assim julgar necessário. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento do material objeto deste Contrato o valor de R$ 298.980,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos e oitenta reais), dos preços constantes da proposta vencedora, referente a parte do Lote III. 3.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medições e liberação dos serviços executados, pelos técnicos da Caixa Econômica Federal e da SDU LESTE. 3.2. No ato do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar provas de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS. 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE Este contrato não admite reajuste de preços. 4.1– Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 6.1. A CONTRATADA prestará a garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro. 6.2. Caso a CONTRATADA preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo II do Edital. 6.3. O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal. 6.4. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da entidade Contratante. 6.5. A garantia de execução será liberada e restituída pela contratante à contratada no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais. 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DOS RECURSOS As despesas correrão por conta da Fonte Recursos: 210. Projeto Atividade: 1151. Elemento de Despesa: 4.4.90.51- Material de Consumo. 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES a) Compete a Contratante: 1–Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato. 2–Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada. 3–Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente Contrato. 4–Fazer cumprir as garantias dos materiais, quando for o caso. b) Compete a Contratada: 1-Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições nele previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado. 2–Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

3-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante relacionados com o Contrato. 4–Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à Contratação. 5–Cumprir as obrigações trabalhistas, especialmente, aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO A Contratante fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a)inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações ou normas técnicas; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada; d)Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada; e)Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; f)Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. 9.1- Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30(trinta) dias; 9.2- A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; 9.3- A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; 9.4- Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. 9.5- No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês: b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantida a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Publica, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentados pela Contratada no Procedimento Licitatório, as ordens de serviço, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO A SDU Leste, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexeqüível e alterado mediante termo aditivo. É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da Contratante, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável. À CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações vigentes. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 04 (quatro) vias de igual teor e forma , juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina, 05 de janeiro de 2007. Engº Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU - LESTE Antônio Bezerra da Silva Sócio Administrador A. BEZERRA DA SILVA - ME Visto: Antonino Santana Barbosa Neto Chefe da Assessoria Jurídica da SDU - LESTE

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Sul

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 001/2007 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: SÃO ROQUE CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com brita na rua 15(quinze), entre a BR-316 e a rua 06(seis), bairro Esplanada. MODALIDADE: CONVITE Nº 150/2006 VALOR: A Contratante pagará à Contratada R$ 49.024,14(quarenta e nove mil, vinte e quatro reais e quatorze centavos). RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta Projeto de Atividade: 5056; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100. DATA: 04 de janeiro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Diogens de Melo Lemos, Sócio Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 002/2007 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: MARIA GENI MARQUES RODRIGUES-ME. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação fornecimento de material de limpeza MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2006-CPL –SEMA - PMT VALOR: A Contratante pagará à Contratada R$ 7.205,00(sete mil, duzentos e cinco reais). RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão com recursos próprios da PMT-Projeto de Atividade: 2090-Administração SDU SUL. Elemento de Despesa: 33.90.30-material de consumo. DATA: 08 de janeiro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Geovana de Fátima de Oliveira do Nascimento, Procuradora.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 003/2007 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: RIPEL COMÉRCIO DE PAPEIS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação fornecimento de material de expediente. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2006-CPL –SEMA - PMT VALOR: A Contratante pagará à Contratada R$ 21.222,79(vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos). RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão com recursos próprios da PMT-Projeto de Atividade: 2090-Administração SDU SUL. Elemento de Despesa: 33.90.30-material de consumo. DATA: 08 de janeiro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Edênia de Sá Jolvino, Procuradora.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 004/2007 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: M.C.S. SALSA LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação fornecimento de material de consumo. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2006-CPL –SEMA - PMT VALOR: A Contratante pagará à Contratada R$ 700,00(setecentos reais). RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão com recursos próprios da PMT-Projeto de Atividade: 2090-Administração SDU SUL. Elemento de Despesa: 33.90.30-material de consumo. DATA: 08 de janeiro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Gustavo Soares Salsa, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 005/2007 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: SILVIA PINTO VILARINHO-ME. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação fornecimento de materiais diversos. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2006-CPL –SEMA - PMT VALOR: A Contratante pagará à Contratada R$ 3.399,60(Três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão com recursos próprios da PMT-Projeto de Atividade: 2090-Administração SDU SUL. Elemento de Despesa: 33.90.30-material de consumo. DATA: 08 de janeiro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Silvia Pinto Vilarinho, Proprietária.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 006/2007 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de recuperação de quadra poliesportiva da Vila São José da Esperança, Localizada na Rua Henriqueta Teixeira, bairro Santa Cruz. MODALIDADE: CONVITE Nº 149/2006-CPL OBRAS-SEMA-PMT. VALOR: A Contratante pagará à Contratada R$ 24.355,59(vinte e quatro mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos). RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta Projeto de Atividade: 2091; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100. DATA: 15 de janeiro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Maria Dulcilene Mourão Leite, Sócia Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 008/2007 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: ACLA CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinado a 100(cem) famílias integrantes do projeto morar melhor(Lote I- material de jazida-premoldados). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2007 VALOR: A Contratante pagará à Contratada R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais). RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta Projeto de Atividade: 1078-Morar Melhor; Elemento de Despesa: 4.4.90.51- obras e instalações-material de consumo; Fonte de Recurso: 100 e 210-PMT e transferência de recursos. DATA: 31 de janeiro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Albino Carlos Lino de Alencar, Procurador.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 009/2007 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: KM COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinado a 100(cem) famílias integrantes do projeto morar melhor(Lote II- material industrializados) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2007 VALOR: A Contratante pagará à Contratada R$ 124.630,00(cento e vinte e quatro mil reais, e seiscentos e trinta reais). RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta Projeto de Atividade: 1078-Morar Melhor; Elemento de Despesa: 4.4.90.51- obras e instalações-material de consumo; Fonte de Recurso: 100 e 210-PMT e transferência de recursos. DATA: 31 de janeiro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Kelson Rafael Matos do Nascimento, Sócio Administrador.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 010/2007 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: CERÂMICA SANTA VITÓRIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinado a 100(cem) famílias integrantes do projeto morar melhor(Lote III- materiais cerâmicos) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2007 VALOR: A Contratante pagará à Contratada R$ 179.900,00(cento e setenta e nove mil reais, e novecentos reais). RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta Projeto de Atividade: 1078-Morar Melhor; Elemento de Despesa: 4.4.90.51- obras e instalações-material de consumo; Fonte de Recurso: 100 e 210-PMT e transferência de recursos. DATA: 31 de janeiro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Edgar Carneiro Machado, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 011/2007 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: A. BEZERRA DA SILVA-ME. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinado a 100(cem) famílias integrantes do projeto morar melhor(Lote IV- revestimento cerâmico - pintura) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2007 VALOR: A Contratante pagará à Contratada R$ 111.690,00(cento e onze mil, e seiscentos e noventa reais). RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta Projeto de Atividade: 1078-Morar Melhor; Elemento de Despesa: 4.4.90.51- obras e instalações-material de consumo; Fonte de Recurso: 100 e 210-PMT e transferência de recursos. DATA: 31 de janeiro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Antônio Bezerra da Silva, Titular.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 012/2007 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: KM COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinado a 100(cem) famílias integrantes do projeto morar melhor(Lote V- ferragens- esquadrias) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2007 VALOR: A Contratante pagará à Contratada R$ 101.530,00(cento e um mil, e quinhentos e trinta reais). RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta Projeto de Atividade: 1078- Morar Melhor; Elemento de Despesa: 4.4.90.51- obras e instalações- material de consumo; Fonte de Recurso: 100 e 210-PMT e transferência de recursos. DATA: 31 de janeiro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Kelson Rafael Matos do Nascimento, Sócio Administrador.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 013/2007 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: KM COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinado a 100(cem) famílias integrantes do projeto morar melhor(Lote VI- madeiramento) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2007 VALOR: A Contratante pagará à Contratada R$ 75.570,00(setenta e cinco mil, e quinhentos e setenta reais). RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta Projeto de Atividade: 1078- Morar Melhor; Elemento de Despesa: 4.4.90.51- obras e instalações- material de consumo; Fonte de Recurso: 100 e 210-PMT e transferência de recursos. DATA: 31 de janeiro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Kelson Rafael Matos do Nascimento, Sócio Administrador.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 014/2007 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: SOFERRO LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinado a 100(cem) famílias integrantes do projeto morar melhor(Lote VII- instalação hidro-sanitária) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2007 VALOR: A Contratante pagará à Contratada R$ 78.850,00(setenta e oito mil,e quinhentos e cinqüenta reais). RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta Projeto de Atividade: 1078-Morar Melhor; Elemento de Despesa: 4.4.90.51- obras e instalações-material de consumo; Fonte de Recurso: 100 e 210-PMT e transferência de recursos. DATA: 31 de janeiro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Reginaldo Rufino Leal, Sócio Administrador.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 015/2007 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOL-

VIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: KM COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinado a 100(cem) famílias integrantes do projeto morar melhor(Lote VIII- instalação elétrica) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2007 VALOR: A Contratante pagará à Contratada R$ 38.129,30(trinta e oito mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos). RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta Projeto de Atividade: 1078- Morar Melhor; Elemento de Despesa: 4.4.90.51- obras e instalações- material de consumo; Fonte de Recurso: 100 e 210-PMT e transferência de recursos. DATA: 31 de janeiro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Rafael Matos do Nascimento, Sócio Administrador.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 016/2007 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA:A.M.A. COSTA. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinado a 200(duzentas) famílias,na ação emergencial de reforço estrutural de casa de taipa(Lote I- madeiramento, barbante e ferragem, forquilha de canto, forquilha de cumeeira, travessa, caibro redondo, enchimento, talo de coco, ripa, barbante sisal e pregos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2006. VALOR: A Contratante pagará à Contratada R$ 177.500,00(cento e setenta e sete mil, e quinhentos reais). RECURSO: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos da Prefeitura Municipal de Teresina.Classificação Orçamentária: Fonte de Recursos 100-PMT. Projeto atividade 1081- Recuperação-Construção de casas de taipa – telha.Elemento de Despesas 4490.51. Material de consumo. DATA: 31 de janeiro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Antônio Alves da Costa Procurador.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 017/2007 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: JAS CONSTRUÇÕES & CIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinado a 200(duzentas) famílias,na ação emergencial de reforço estrutural de casa de taipa(Lote II-barro). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2006. VALOR: A Contratante pagará à Contratada R$ 40.000,00(quarenta mil reais). RECURSO: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos da Prefeitura Municipal de Teresina.Classificação Orçamentária: Fonte de Recursos 100-PMT. Projeto atividade 1081- Recuperação-Construção de casas de taipa – telha.Elemento de Despesas 4490.51. Material de consumo. DATA: 31 de janeiro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Jusselino Almeida de Sousa Filho, Sócio Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 018/2007 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: CERÂMICA STRUTURAL LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinado a 200(duzentas) famílias,na ação emergencial de reforço estrutural de casa de taipa(Lote III- telha canal de primeira). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2006. VALOR: A Contratante pagará à Contratada R$ 56.400,00(cinqüenta e seis mil, e quatrocentos reais). RECURSO: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos da Prefeitura Municipal de Teresina.Classificação Orçamentária: Fonte de Recursos 100-PMT. Projeto atividade 1081- Recuperação-Construção de casas de taipa – telha.Elemento de Despesas 4490.51. Material de consumo. DATA: 31 de janeiro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Edgar Miranda, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 019/2007 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: CONSTRUTORA IPANEMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de construção de mureta e alambrado no campo de futebol no limítrofe com a Rua Jerusalém, na Vila da Gloria e residencial portal da Alegria, bairro Esplanada. MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2007-CPL OBRAS-SEMA-PMT. VALOR: A Contratante pagará à Contratada R$ 48.077,85(quarenta e oito mil, e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta Projeto de Atividade: 2091; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100. DATA: 13 de fevereiro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Luiz Pires Lages. Sócio Administrador.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 020/2007 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: CONSTRUTORA IPANEMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de ampliação de galeria existente(tubo com diâmetro de 0,80m), inclusive colocação de solo cimento, em frente à fábrica de cerveja (AMBEV), na Viloa Afonso Gil, bairro Promorar. MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2007-CPL OBRAS-SEMA-PMT VALOR: A Contratante pagará à Contratada R$ 41.077,53(quarenta e um mil, e setenta e sete reais e cinqüenta e três centavos). RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta Projeto de Atividade: 1094; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100. DATA: 13 de fevereiro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Luiz Pires Lages. Sócio Administrador.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: N.º 021/2007 - A.J – SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: CONSTRUTORA IPANEMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com brita nas seguintes ruas: Peru, entre a rua Costa Rica e calçamento existente, com 60,00m de extensão, bairro Cidade Nova e Paraguai, entre a rua Orgamar Monteio e Av. Celso Pinheiro, com 268,95m de extensão, bairro Três Andares. MODALIDADE: CONVITE Nº 006/2007-CPL OBRAS-SEMA-PMT. VALOR: A Contratante pagará à Contratada R$ 91.369,30(noventa e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta Projeto de Atividade: 1089; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100. DATA: 13 de fevereiro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, pela CONTRATADA: Luiz Pires Lages. Sócio Administrador.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2007 – SDU-SUL Objeto: Transporte de massa asfáltica da usina de asfalto da PMT, localizada na Av. Milton Brandão s/nº Estrada do Povoado Alegria, para conservação, restauração e ampliação da malha viária asfaltada de Teresina, conforme especificações e quantidade constantes no Anexo I do Edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove) horas do dia 20/03/2007. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Edital disponível: A partir do dia 08/03/2007, trazer 01 CD ou 01 disquete para cópia. Teresina(PI), 07 de março de 2007. Silvia Maria de Oliveira Brandão Pregoeira – SEMA/PMT VISTO Francisco Canindé Dias Alves Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2007 – SDU SUDESTE Objeto: Aquisição de material de construção destinado ao reforço estrutural de 250(duzentas e cinqüenta) casas de taipa, em atendimento emergencial a famílias residentes na zona sudeste de Teresina dado os prejuízos às suas moradas pela ação das chuvas ocorridas em 2006, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos do edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove) horas do dia 22/03/2007. Local

dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: (86) 3215-7619. Edital disponível: A partir do dia 13/03/2007 , trazer 01 cd ou 01 disquete para cópia. Teresina(PI), 09 de março de 2007. Osvaldo de Carvalho Neves Pregoeiro – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2007 – SDU SUDESTE Objeto: Aquisição de material de construção para o atendimento de 500(quinhentas) famílias integrantes do "Projeto Morar Melhor", zona sudeste de Teresina, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos do Edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove) horas do dia 23/03/2007. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: (86) 3215-7619. Edital disponível: A partir do dia 14/03/2007 , trazer 01 cd ou 01 disquete para cópia. Teresina(PI), 09 de março de 2007. Silvia Maria de Oliveira Brandão Pregoeira – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2007 – SDU SEMF Objeto: Aquisição de microcomputadores portáveis – notebooks, os quais serão utilizados pelos Agentes Fiscais de Tributos Municipais, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove) horas do dia 26/03/2007. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: (86) 3215-7619. Edital disponível: A partir do dia 14/03/2007 , trazer 01 cd ou 01 disquete para cópia. Teresina(PI), 09 de março de 2007. Daniella Ribeiro Uchôa Pregoeira – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2007 – SDU CENTRO/NORTE Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças em veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Teresina lotados na Superintendência Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte – SDU CENTRO/NORTE, conforme relação e quantidades constantes no Anexo I do edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove) horas do dia 27/03/2007. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: (86) 3215-7619. Edital disponível: A partir do dia 15/03/2007 , trazer 01 cd ou 01 disquete para cópia. Teresina(PI), 09 de março de 2007. Osvaldo de Carvalho Neves Pregoeiro – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2007 – SEMF Objeto: Aquisição de resma de papel ofício II e A4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças- SEMF, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I deste Edital. Abertura das propostas: às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20/03/2007. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 (nove) horas do dia 20/03/2007. Disponível: a partir do dia 08/03/2007 Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br;Fone/Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 07 de março de 2007. Daniella Ribeiro Uchôa Pregoeira-SEMA/PMT Visto: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2007 – SEMEC Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e impressora a laser) e projetores de mesa destinados à premiação de Escolas, Alunos e Professores participantes dos "Eventos da Gente" do ano letivo de 2006, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Abertura das propostas: às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21/03/2007 – horário de Brasília. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 (nove) horas do dia 21/03/2007 - horário de Brasília. Disponível: a partir de 09/03/2007 Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 07 de março de 2007. Elaynne Christine de Sousa Alves Pregoeira - SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2007 – SDU SUL Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos derivados do petróleo, para produção e aplicação de massa asfáltica, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Abertura das propostas: às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22/03/2007 – horário de Brasília. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 (nove) horas do dia 22/03/2007 - horário de Brasília. Disponível: a partir de 13/03/2007 Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 09 de março de 2007. Daniella Ribeiro Uchôa Pregoeira - SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2007 – SEMDEC Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (impressoras, microcomputador, notebook e no-breaks) para a implantação do Projeto Empréstimos para Servidores Públicos do Município de Teresina e para a expansão do Banco Popular de Teresina, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Abertura das propostas: às 08:00 (oito) horas do dia 23/03/2007 – horário de Brasília. Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23/03/2007 - horário de Brasília. Disponível: a partir de 14/03/2007 Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 09 de março de 2007. Daniella Ribeiro Uchôa Pregoeira - SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2007 – SEMTCAS Objeto: Aquisição de material de consumo (quentinhas, lanches, sucos, refrigerantes, bolos, frutas, tortas doces e salgadas, pães, chocolates, picolés, petiscos, bombons, água, café e outros, no anexo II), necessárias ao desempenho das ações da SEMTCAS, por seus diversos setores durante o período de 01 (um) ano, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo II do Edital. Abertura das propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 23/03/2007 – horário de Brasília. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 23/03/2007 - horário de Brasília. Disponível: a partir de 14/03/2007 Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 09 de março de 2007. Elaynne Christine de Sousa Alves Pregoeira - SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-5483/2006, referente à **licitação modalidade Concorrência n.º 003/2007**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e outros das seguintes ruas: rua principal (perimetral 04) entre av. Poty Velho (TR 150) e quadra 25 (estacas 0 a 70 + 40.00) com 7,00m de largura; rua principal (perimetral 04) trecho entre a quadra 25 e área verde (estacas 70 + 4,0 e 75 + 3,0) com 7,00m de largura; rua entre as quadras 01 e 02, trecho compreendido entre a av. Principal e rua 01 (estacas 0 a 11 + 3,00) com 7,00m de largura; rua entre as quadras 02 e 03, trecho compreendido entre a av. Principal e rua 01 (estacas 0 a 11 + 3,00) com 7,00m de largura; rua entre as quadras 03 e 04, trecho compreendido entre a av. Principal e rua 01 (estacas 0 a 11 + 3,00) com 7,00m de largura; rua entre as quadras 04 e 05, trecho compreendido entre a av. Principal e rua 01 (estacas 0 a 11 + 3,00) com 7,00m de largura; rua entre as quadras 05 e 06, trecho compreendido entre a av. Principal e rua 01(estacas 0 a 11 + 3,00) com 7,00m de largura; rua entre as quadras 06 e 07, trecho compreendido entre a av. Principal e rua 01 (estacas 0 a 11 + 3,00) com 7,00m de largura; rua entre as quadras 07 e 08, trecho compreendido entre a av. Principal e rua 01 (estacas 0 a 11 + 3,00) com 7,00m de largura; rua entre as quadras 08 e 09, trecho compreendido entre a av. Principal e rua 01 (estacas 0 a 11 + 3,00) com 7,00m de largura; rua entre as quadras 09 e 10, trecho compreendido entre a av. Principal e rua 01 (estacas 0 a 11 + 3,00) com 7,00m de largura; rua entre a quadra 10 e área da praça e campo de futebol, trecho compreendido entre as quadras 09 e 11(entre estacas 0 a 09 + 13,00) com 7m de largura; rua entre quadras 10 e 11, trecho compreendido entre a av. Principal e rua 01 (entre as estacas 0 a 10 + 17,36), com 7,00m de largura; rua entre as quadras 11 e 12, (estacas 0 a 10 + 17,00) com 7,00m de largura e 217m de extensão; rua entre as quadras 12 e 13, (estacas 0 a 10 + 17,00) com 7,00m de largura e 217m de extensão; rua entre as quadras 13 e 14, (estacas 0 a 10 + 17,00) com 7,00m de largura e 217m de extensão; rua entre as quadras 14 e 15, (estacas 0 a 10 +

17,00) com 7,00m de largura e 217m de extensão; rua entre as quadras 15 e 16, (estacas 0 a 10 + 17,00) com 7,00m de largura e 217m de extensão; rua entre as quadras 16 e 17, (estacas 0 a 10 + 17,00) com 7,00m de largura e 217m de extensão; rua entre as quadras 17 e 18, trecho compreendido entre a av. Principal e rua 01 (estacas 0 a 10 + 17,00) com 7,00m de largura; rua entre as quadras 18 e 19, trecho compreendido entre a av. Principal e rua 01 (estacas 0 a 10 + 17,00) com 7,00m de largura; rua entre as quadras 19 e 21, 20-B, 20-A, 20, trecho compreendido entre a av. Principal e rua 01 (estacas 0 a 10 + 17,00) com 7,00m de largura; rua entre as quadras 20-A e 20, trecho entre as quadras 19 e 22 (estação a estaca 7 + 8,0) com 7,00m de largura; rua entre as quadras 20-B e 20-A, trecho entres as quadras 19 e 22 (estaca 0 a 7 + 8,0). com 7,00m de largura; rua entre as quadras 20-B e 21, trecho entres as quadras 19 e 22 (estaca 7 + 8,0), com 7,00m de largura; rua entre as quadras 22, 21, 20B, 20 A e 20 trecho compreendido entre a av. Principal e rua 01 (estacas 0 a 10 + 17,00) com 7,00m de largura; rua entre as quadras 22 e 23, trecho compreendido entre a av. Principal e rua 01 (estacas 0 a 10 + 17,00) com 7,00m de largura; rua entre as quadras 23 e 24, trecho compreendido entre a av. Principal e rua 01 (estacas 0 a 10 + 17,00) com 7,00m de largura; rua entre as quadras 24 e 25, trecho compreendido entre a av. Principal e rua 01 (estacas 0 a 10 + 17,00) com 7,00m de largura; rua entre as quadras 25 e 26, trecho compreendido entre av. Principal e rua 01 (estacas 0 a 10 + 18,50) com 7,00m de largura; rua entre as quadras 26 e 27, trecho compreendido entre a av. Principal e rua 01 (estacas 0 a 10 + 17,00) com 7,00m de largura; rua entre a quadra 27 e área verde, (estacas 0 a 10 + 17,00) com 7,00m de largura, todas localizadas no Parque Brasil, bairro Cidade Industrial, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Agrimaza Agro. Ind. e Mineral Ltda.	1.460.759,35 (discrepância)
2º	Copa Engenharia Ltda.	1.597.801,43
3º	Múltipla Eng. Ind. e Comércio Ltda.	1.718.598,71
4º	Reconcret – Recup. e Const. Ltda.	1.729.543,74
5º	Construtora Jurema Ltda.	1.903.690,78 (desclassificada)

Foram inabilitadas as empresas: 1) Construmax Ind. e Com. Ltda., por apresentar Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União com prazo de validade vencido, em desobediência ao disposto no subitem 6.2.3, bem como não apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuição Estadual e Municipal, exigido pelo subitem 6.2.3, todos do Edital e 2) Construtora Torre Ltda., por não apresentar a autenticação em Cartório, descumprindo o subitem 6.4.5 do Edital e apresentar Balanço Patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício sem a aposição do selo do contador, como determina o subitem 6.3.3, todos do Edital. Foi desclassificada a Construtora Jurema Ltda. por apresentar valor da proposta acima do valor orçado pela Administração, descumprindo o subitem 8.5.4 do Edital. Ocorreu discrepância na proposta mais vantajosa, cujo valor global após correções passou para R$ 1.457.163,63 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos). Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 02 de março de 2007. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Lilásia Chaves de Área Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-5880/2006, referente à **licitação modalidade Convite n° 005/2007**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com brita nas seguintes ruas: Rio Claro, entre a rua Elesbão Veloso e se afastando na direção sul, com extensão de 103,00 m e Altamira, entre a rua Elesbão Veloso e se afastando em direção sul, todas no Planalto Bela Vista, bairro Bela Vista, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Prest Servis Ltda.	37.933,16
2º	Arcon Engenharia Ltda	39.597,40
3º	Construtora Ipanema, Engenharia e Comércio e Serviços Ltda.	39.931,62
4º	Construtora Oliveira Ltda.	40.061,35
5º	Construtora Ribeiro Veloso Ltda.	41.433,92
6º	Cunha Brito Construções Ltda.	42.270,60
7º	A. F. G. Construções e Serviços Ltda.	43.537,21
8º	Engeste Engenharia Ltda.	48.641,52
9º	São Roque Construções Ltda.	48.641,79
10º	Morais, Marques & Cia Ltda.	49.130,45
11º	Terramec Construções e Transporte Ltda.	49.964,57
12°	J. S. Neto Construções	54.320,12 e 52.110,00 (desclassificada)
13°	Padrão Engenharia e Construções Ltda.	53.079,96
14°	STC – Serviços, Tecnologia e Construção Ltda.	53.206,96

Foram inabilitadas as seguintes empresas: Francisco H. R. Fernandes (Beta Engenharia), por descumprir o item 5, subitem 5.3.1 do edital (apresentar cópias sem autenticação); Construtora Novo Jockey Ltda., por apresentar CND referente a dívida ativa do Município vencida; CV Construções Ltda., por não apresentar vínculo empregatício do engenheiro, descumprindo o item 5.4.4, alínea b.1 do edital; e Focus Engenharia Ltda., por não apresentar CND de débitos e tributos municipais. Foi desclassificada a empresa J. S. Neto Construções apresentou duas propostas em valores diferentes para o mesmo objeto licitado, restando assim desclassificada, conforme item 5 combinado com o subitem 6.3 do edital. Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2007. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Maria Cleonice Costa Lima (suplente) Saulo Sérvio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-0248/2007, referente à **licitação modalidade Convite n.º 14/2007**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo roxo, meio-fio, canaleta e outros nas seguintes ruas: 05 (cinco) no trecho entre a rua Cel. Raul Dantas e rua 01 (um), com 267,00 m de extensão, vila Washington Feitosa; Cel. Raul Dantas no trecho entre a rua 05 (cinco), estaca 8 + 5,00 m, com 165,00 m de extensão, vila Washington Feitosa; rua entre as quadras E e D no trecho entre a quadra D e a rua Maria Célia Correia, residencial Araguaia, todas no bairro São Sebastião, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Prest Servis Ltda.	89.996,59
2º	Construtora Novo Jockey Ltda.	95.055,36 (desclassificada)
3º	Construtora Ipanema Engenharia, Comércio e Serviços Ltda.	95.481,30
4º	Construtora Oliveira Ltda.	97.647,84
5º	São Roque Construções Ltda.	98.219,16
6º	Arcon Engenharia Ltda.	98.877,06
7º	J.W.M. Construções e Comércio Ltda.	103.941,33
8º	Construtora Arena Ltda.	109.701,74
9º	STC – Serviços, Tecnologia e Construções Ltda.	109.736,23
10º	Contak Construções Ltda.	114.178,95
11º	Construtora Padrão Ltda.	119.406,74

Foi inabilitada a empresa Padrão Engenharia e Construções Ltda., por não apresentar a Certidão de Dívida Ativa do Estado, subitem 5.4.2, alínea "e.2" Foi desclassificada a empresa Construtora Novo Jockey Ltda., por descumprir o subitem 5.6.4 do Edital, já que foi comprovado que a assinatura aposta na proposta da empresa não corresponde a assinatura do seu responsável técnico. Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2007. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Maria Cleonice Costa Lima(suplente) Saulo Sérvio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-0254/2007, re-

ferente à **licitação modalidade Convite n.º 018/2007**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo preto, meio fio e outros nas seguintes ruas: Babaçu e Anajá, bairro Cuidos e rua 10 no trecho compreendido entre as ruas 11 e 02 com 133,00 m de extensão, Parque do Sol, bairro Renascença, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Arcon Engenharia Ltda.	48.160,83
2º	São Roque Const. Ltda.	49.256,69
3º	Construtora Ipanema Eng., Com. e Serv. Ltda.	50.629,90
4º	J.W.M Engenharia e Construções Ltda.	53.174,32
5º	H. Macedo & Melo Ltda.	54.689,71
6º	Contak Construções Ltda.	58.401,31
7º	Construtora Arena Ltda.	58.673,82
8º	Construtora Padrão Ltda.	61.122,81
9º	Engeste Engenharia Ltda.	61.701,87
10º	Cristal Engenharia Ltda.	61.843,29

Foi inabilitada a empresa construtora FM Ltda., por apresentar cópias autenticadas, descumprindo o subitem 5.3 do Edital. Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2007. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Maria Cleonice Costa Lima (suplente) Saulo Sérvio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-0255/2007, referente à **licitação modalidade Convite n.º 019/2007**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação poliédrica, sarjeta, meio fio e outros, na rua da quadra A e quadra K, vila Firmino Filho, bairro Renascença, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Francisco Morais Filho (Morais Engenharia)	35.792,07
2º	Construtora Oliveira Ltda.	37.090,42
3º	Construtora Ipanema Engenharia, Comércio e Serviços Ltda.	37.315,53
4º	Arcon Engenharia Ltda.	37.998,19
5º	J.W.M. Comércio e Construções Ltda.	38.675,86
6º	STC – Serviços, Tecnologia e Construções Ltda.	40.726,50
7º	Construtora FM Ltda.	41.610,95
8º	São Roque Construções Ltda.	42.960,53
9º	Construtora Padrão Ltda.	45.085,61
10º	Construtora Arena Ltda.	45.314,61
11º	J.S. Neto Construções	47.785,38
12º	Padrão Engenharia e Construções Ltda.	48.119,83
13º	Francisco H. R. Fernandes (Beta Engenharia)	49.284,09

Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 26 de fevereiro de 2007. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Maria Cleonice Costa Lima (suplente) Saulo Sérvio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-5349/2006, referente à **licitação modalidade Tomada de Preços N.º 085/2006**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma e construção de banheiros, anfiteatro e piso cimentado na E. M. Lizandro Tito de Oliveira, rua "C", nº 3930, bairro Santo Antonio, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório da(s) proposta(s) de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Construtora Oliveira Ltda.	198.503,99
2º	Stel – Serviços Terceirizados Ltda.	199.570,15
3º	Construtora Padrão Ltda.	209.273,89
4º	Cristal Engenharia Ltda.	236.624,40
5º	Padrão Engenharia e Construções Ltda.	239.251,52

Foram inabilitadas as empresas: 1) Construtora Novo Jockey Ltda., por não ter apresentado a documentação exigida no envelope Credenciamento descumprindo o subitem 8.1 do Edital, ao invés da documentação apresentou declaração exigida no item 5 do edital; 2) São Roque Const. Ltda. e 3) Lumetal Const. e Serviços Ltda., por não terem apresentado Declarações formais quanto à instalação de canteiro de obras e da disponibilidade das máquinas e equipamentos, como determina a letra "h" do subitem 5.6 do edital e 4) A.F.G. Const. e Serv. Ltda., por ter apresentado Certidão do CREA desatualizada, perdendo a sua validade, deixando de cumprir o exigido na letra "a" do subitem 5.8 de Edital. Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 02 de março de 2007. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Maria Cleonice Costa Lima (suplente) Saulo Sérvio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-5473/2006, referente à **licitação modalidade Tomada de Preços n.º 086/2006 (REPETIDA)**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de correção geométrica na rótula da av. Presidente Getúlio Vargas com av. Miguel Rosa, bairro Morada Nova; construção de rótula no cruzamento da av. Pedro Freitas com av. Nações Unidas, bairro São Pedro e abertura de um retorno na av. Presidente Kennedy no cruzamento com av. Jóquei Clube, bairro Horto, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, o Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços: NOME(S) DA(S) EMPRESA(S) 1º STC – Serviços, Tecnologia e Construções. VALOR (R$)152.945,10 (discrepância) Foi inabilitada a seguinte empresa: Laurita Medeiros Valle de Sousa (Construtora Laurita), por não efetuar garantia da proposta, descumprindo o subitem 5.7, alínea "c" do Edital e por apresentar Certidão quanto a situação Fiscal e Tributária do Estado com prazo de validade vencido, descumprindo o subitem 5.6, alínea "e.1" do Edital. Observou-se que ocorreu discrepância na proposta da empresa detentora do menor preço, cujo valor global após correções passou para R$ 152.920,86 (cento e cinqüenta e dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos). Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2007. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Maria Cleonice Costa Lima (suplente) Saulo Sérvio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-.5580/2006, referente à **licitação modalidade Tomada de Preços n.º 001/2007,** que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e outros nas ruas: Marcelino Ribeiro, complemento, entre o calçamento existente e a rua Eletricista Paraguaio; Moacir Ferreira, entre av. Freitas Neto e a rua do dique; Daniel Gomes, trecho entre a rua XIX e rua do dique; 03 (Fotográfo Guilherme Muller), entre a rua Marcelino Ribeiro e av. Freitas Neto e rua 02, entre as ruas Daniel Gomes e Cel. Ângelo Paz, todas no loteamento Mocambinho, bairro Mocambinho, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Premolcon Construções Ltda.	172.016,07
2º	Construtora Novo Jockey Ltda.	181.689,16
3º	São Roque Construções Ltda.	185.484,16
4º	Construtora Ipanema Eng., Com. e Serv. Ltda.	191.178,95
5º	Construtora Padrão Ltda.	221.553,14
6º	Padrão Engenharia e Construções Ltda.	237.311,10
7º	Altos Engenharia Ltda	239.537,53

Foram inabilitadas as empresas: 1) J.S. Neto Construções, por apresentar Certidão de Falência e Recuperação judicial com prazo de validade vencida, descumprindo o subitem 5.7, alínea b do Edital, 2), Contak Construções Ltda, por não apresentar as declarações sobre canteiro central, equipe técnica e equipamentos, descumprindo os subitens 5.6, alínea l e 5.8, alínea b 3, do Edital, 3) J.W.M. Comércio e Construções Ltda., por não apresentar as declarações sobre canteiro central, equipe técnica e equipamentos, descumprindo os subitens 5.6, alínea l e 5.8, alínea b 3 do Edital, 4) Arcon Engenharia Ltda., por não apresentar as declarações sobre canteiro central, equipe técnica e equipamentos, descumprindo os subitens 5.6, alínea l e 5.8, alínea b 3 do Edital, 5) STC – Serviço, Tecnologia e Construção Ltda., por apresentar declaração de instalação de canteiro de obras e disponibilidade de equipamento e pessoal sem a devida assinatura,portanto não possuindo a mesma qualquer validade e por conseqüência descumprindo o subitem 5.6, alínea l, do Edital. 6) Construtora Oliveira Ltda., por apresentar Declaração que indica pessoal técnico em desacordo com o subitem 5.8, alínea b.3, do Edital Foram desclassificadas..... Ocorreu discrepância na proposta mais vantajosa, cujo valor global após correções passou para R$..... Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2007. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Maria Cleonice Costa Lima (suplente) Saulo Sérvio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-5628/2006, referente à **licitação modalidade Tomada de Preços n.º 005/2007**, que objetiva a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestar assistência, assessoria e consultoria no acompanhamento e na fiscalização da execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Teresina-PI, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Executar – Projeto Assessoria Ltda.	163.689,24
2º	Marca Engenharia Ltda.	189.357,48

Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 02 de março de 2007. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA Nº 024/2007 – SDU CENTRO/NORTE Objeto: recuperação de pavimentação, parques, praças e canteiros centrais, nos bairros discriminados conforme lotes abaixo: Lote I: Centro, Frei Serafim, Ilhotas, parte da Piçarra e Cabral, (Área de atuação 01); Lote II: Matadouro, Alvorada, São Joaquim, Nova Brasília, Mafrense, Olarias, Poty Velho, Alto Alegre e Itaperu, (Área de atuação 03); Lote III: Matinha, Mafuá, Marquês de Paranaguá, Porenquanto, Vila Operária, Pirajá, Acarape, Aeroporto, Primavera e Morro da Esperança, (Área de atuação 02). Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (onze) horas do dia 24/04/2007. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 06 de março de 2007. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 040/2007 – SDU CENTRO/NORTE Objeto: pavimentação em paralelepípedo, sarjeta, canaleta e outros nas ruas Jarbas Martins e Ferroviária, trecho entre as estacas (E-0 a E-20 + 10,15 m), bairro Ilhotas. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 11:00 (onze) horas do dia 05/04/2007. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 06 de março de 2007. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 041/2007 – SDU LESTE Objeto: pavimentação em paralelepípedo, sarjeta, remoção e outros, nas seguintes ruas discriminadas conforme lotes abaixo: Lote I: Rua Líbia, entre as ruas Marco Antônio Hidd e Arnaldo Neiva; Rua Arnaldo Neiva, entre as ruas Líbia e sem denominação, todas no bairro Campestre; Lote II: Rua Jornalista João da Rocha Marinho, entre o calçamento existente e a rua Machado Lopes, bairro Ininga. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 11:00 (onze) horas do dia 10/04/2007. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 06 de março de 2007. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 042/2007 – SDU LESTE Objeto: pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: 02 (dois) a partir da rua 11 com extensão de 135,00 m (em frente a quadra D); 11 (onze), entre as ruas 02 (dois) e 03 (três) ao lado da quadra D "HBB" e 16 (dezesseis), entre a rua Lajota (quadras R e S) até o calçamento existente (quadras P e N) "HBB", todas no bairro Pedra Mole. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 11:00 (onze) horas do dia 11/04/2007. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 06 de março de 2007. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 043/2007 – SDU CENTRO/NORTE Objeto: pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: 05 (cinco), entre as ruas 08 (oito) e 10 (dez); 06 (seis), entre as ruas 09 (nove) e 10 (dez); 08 (oito), entre a rua 06 (seis) e grota existente e 10 (dez), entre a rua 05 (cinco) e a grota existente, todas na vila Mocambinho III, bairro Mocambinho. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 11:00 (onze) horas do dia 12/04/2007. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 06 de março de 2007. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2007 Objeto: Aquisição de material permanente (cesto expositor, estante de ferro, balança plataforma e outros), destinados ao Pronto Socorro Municipal de Teresina. Abertura das Propostas: 09:00 (nove) horas do dia 21.03.07. horário de Brasília. Início da sessão pública de disputa de preços: às 10:00 (dez horas) do dia 21.03.2007. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Referência de tempo: Horário de Brasília Informações: cplfms@ig.com.br Fone/fax: (0XX86) 3215-7717/7718 Teresina(PI), 02 de março de 2007 Roberto Alves dos Reis Filho - Pregoeiro – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves -

Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2007 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (frutas e verduras), para atender as necessidades da FMS. Abertura das Propostas: 09:00 (nove) horas do dia 22.03.07 horário de Brasília. Início da sessão pública de disputa de preços: às 10:00 (dez horas) do dia 22.03.2007. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Referência de tempo: Horário de Brasília Informações: cplfms@ig.com.br Fone/fax: (0XX86) 3215-7717/7718 Teresina(PI), 02 de Março de 2007 Gardênia Maria de Queiroz Leite - Pregoeira – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2007 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Impressoras a Laser), para atender as Unidades de Saúde da FMS. Abertura das Propostas: 09:00 (nove) horas do dia 27.03.07 horário de Brasília. Início da sessão pública de disputa de preços: às 10:00 (dez) horas do dia 27.03.2007. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Referência de tempo: Horário de Brasília Informações: cplfms@ig.com.br Fone/fax: (0XX86) 3215-7717/7718 Teresina(PI), 07 de Março de 2007 Maria dos Remédios Cruz do Rêgo M. Sobral - Pregoeira – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2007 Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para suprir a frota da FMS. Abertura das Propostas: 09:00 (nove) horas do dia 28.03.07 horário de Brasília. Início da sessão pública de disputa de preços: às 09:00 (nove) horas do dia 29.03.2007. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Referência de tempo: Horário de Brasília Informações: cplfms@ig.com.br Fone/fax: (0XX86) 3215-7717/7718 Teresina(PI), 07 de Março de 2007 Maria dos Remédios Cruz do Rêgo M. Sobral - Pregoeira – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2007 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carnes, frango, peixes e ovos) para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Data e Horário da Sessão de abertura das propostas: 22/03/2007 às 09:00h. Sessão de Disputa: 22/03/2007 às 10:00hs. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00hs, mediante apresentação de 01 (um) disquete formatado e vazio. Teresina(PI), 02 de Março de 2007 Roberto Alves dos Reis Filho - Pregoeiro – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

Diário Oficial da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 342 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

A P R O V A:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO TERESINENSE AO Sr. RAIMUNDO ARAÚJO RIOS e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário desta Casa aprovou e eu promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Teresinense ao Sr. RAIMUNDO ARAÚJO RIOS, baseado no Art. 21, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Teresina, pelos relevantes serviços prestados a nossa Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina(PI), 06 de março de 2007.

JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
Presidente
ELIZEU MORAIS DE AGUIAR
1º Secretário
CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 345 DE 28 DE MARÇO DE 2007.

A P R O V A:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO TERESINENSE A Srª. ROSIMAR LEITE CARNEIRO e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário desta Casa aprovou e eu promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Teresinense a Srª. ROSIMAR LEITE CARNEIRO, baseado no Art. 21, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Teresina, pelos relevantes serviços prestados a nossa Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina(PI), 06 de março de 2007.

JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
Presidente
ELIZEU MORAIS DE AGUIAR
1º Secretário
CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO
2º Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA Nº 05 DE 07 DE MARÇO DE 2007.

"Altera o art. 24, da Lei Orgânica do Município, na forma que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e Sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O Art. 24, da Lei Orgânica do Município de Teresina passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24. O Presidente da Câmara Municipal terá direito à verba de representação fixada em 30% (trinta por cento) sobre seu subsídio".

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 07 de março de 2007.

JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
Presidente
ELIZEU MORAIS DE AGUIAR
1º Secretário
CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO
2º Secretário